

CONSTITUIÇÃO DOS ATENIENSES

Aristóteles



4.ª Edição

FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN





Aristoteles

Aristóteles. Cópia romana.
Museo delle Terme. Roma

CONSTITUIÇÃO DOS ATENIENSES

Aristóteles

Introdução,
tradução do original grego e notas
de
Delfim Ferreira Leão

4.^a edição



FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

Tradução do texto grego
ΑΘΗΝΑΙΩΝ ΠΟΛΙΤΕΙΑ
A edição usada foi a de M. Chambers
Aristoteles ΑΘΗΝΑΙΩΝ ΠΟΛΙΤΕΙΑ
(Teubner Verlagsgesellschaft, Leipzig, 1986).

Reservados todos os direitos
de harmonia com a lei.
Edição da
Fundação Calouste Gulbenkian
Av. de Berna. Lisboa

INTRODUÇÃO

1. Descoberta e edição da Constituição dos Atenienses

A obra em análise fazia parte de uma colecção de 158 politeiai, gregas na sua maioria. Até há pouco mais de um século, tudo o que se conhecia dessa recolha, preparada sob orientação de Aristóteles, consistia em citações conservadas por lexicógrafos, gramáticos e escoliastas, geralmente de interesse limitado para o estudioso de política antiga. A primeira grande novidade surgiria somente em 1879, altura em que o Aegyptisches Museum, de Berlim, adquiriu dois fragmentos de papiro com secções deste opúsculo, publicados no ano seguinte por BLASS.¹ O entusiasmo despertado por esta importante descoberta em nada se pode comparar com o que assaltaria o mundo académico quando, cerca de uma década mais tarde, o periódico The Times anunciava que o British Museum estava na posse de um manuscrito que continha grande parte da

¹ Estes fragmentos conheceram repetidas edições por outros filólogos de renome. CHAMBERS (1967), 49-66, analisa o trabalho desses estudiosos, antes de propor a sua própria interpretação do texto. Em LEÃO (2001a), 151-172, abordámos já certos problemas relativos à *Constituição dos Atenienses*; desse estudo, recuperamos alguma da argumentação agora apresentada.

Constituição dos Atenenses. O segredo, até aí cuidadosamente guardado, era assim difundido, alguns dias antes da publicação da editio princeps, preparada por F.G. KENYON.² Durante esse mesmo ano, o estudioso apresentou a segunda edição do tratado, em grande parte idêntica à primeira, salvo na correção de certos erros mais evidentes. A terceira edição, saída no ano seguinte, trazia já bastantes melhoramentos, que resultavam de nova inspeção ao papiro e de uma atenta análise do elevado número de críticas e sugestões derivadas das recensões entretanto feitas ao seu trabalho. Em 1903, KENYON publicaria ainda uma quarta edição, desta vez em Berlim, integrada no terceiro volume do Supplementum Aristotelicum, considerada a melhor de todas, e que, por isso mesmo, encerra o primeiro ciclo da história das edições da Constituição dos Atenenses. Dentro dele se situam igualmente muitos outros filólogos de renome, como KAIBEL e WILAMOWITZ, BLASS, WILCKEN, que deram também importantes contributos quer para a fixação do texto quer para a interpretação da obra.

² A 30 de Janeiro de 1891. Os pormenores e a atmosfera de excitação encontram-se bem expostos em SANDYS (1912), xliii-xlix, na sua monumental edição do tratado. KENYON, que era então um jovem assistente do "Department of manuscripts" do British Museum, iniciava assim um trabalho pioneiro e altamente meritório que o ligaria, de forma indelével, à história da recuperação desta obra aristotélica. KENYON continuará a surpreender e, em 1897, quando a sua fama estava já consolidada, publicaria uma outra obra de grande importância: os poemas de Baquilides, a partir de um papiro do British Museum.

O interesse despertado pelo tratado e o caudal de estudos a ele dedicados não têm deixado de aumentar desde a sua descoberta; de facto, só a nível de edições, traduções e comentários, esses trabalhos rondam já a centena.³ No entanto, os dados essenciais da discussão mantiveram-se cristalizados durante mais de oitenta anos, até que, recentemente, dois trabalhos vieram iniciar um outro período na consideração do opúsculo aristotélico: a nova edição do texto, da responsabilidade de CHAMBERS,⁴ que adoptámos para a tradução, e o comentário de RHODES,⁵ que é o mais completo na história da investigação decorrente da Constituição dos Atenienses.

2. Autoria e datação da obra

Um dos problemas que divide a opinião dos estudiosos diz respeito à identificação do autor do tratado. A questão não se coloca tanto em identificar esta obra com o trabalho atribuído a Aristóteles na antiguidade, já que várias dezenas dos fragmentos que circulavam sob o seu nome em citações avulsas aparecem, efectivamente, no manuscrito de Londres. Esta realidade, aliada ao facto de o trabalho ter sido preparado em vida do Estagirita e de ele supervisionar a recolha de

³ Cf. RHODES (1985), 739-762. TREVES (1994) e ARRIGHETTI (1994) procuram fazer o balanço de um século de edições e de estudos desta obra. Neste panorama, destaca-se, pela negativa, o caso português, onde só agora, volvido mais de um século, é que surge a primeira tradução comentada da *politeia* ateniense.

⁴ 1986.

⁵ 1985.

politeiai no Liceu, parece constituir um claro indício da justiça da atribuição da autoria a Aristóteles.⁶ No entanto, alguns filólogos levantaram-se contra essa visão, argumentando com o estilo incomum do tratado, com a ocorrência de termos que não aparecem nos outros escritos do filósofo e com o facto de esta obra não aparecer referida na *Política*.⁷ Há, ainda, a acrescentar a existência de imprecisões históricas, que a certos críticos pareceram totalmente indignas do grande pensador grego.⁸ Por último, aponta-se a questão de o autor do tratado parecer nutrir, de algum modo, uma opinião mais favorável à democracia do que a revelada por Aristóteles noutros escritos políticos. E assim, numa tentativa de sanar estas dificuldades, tem-se sugerido que o tratado consistiria em notas não preparadas ainda para publicação ou ainda que o trabalho fora escrito por um discípulo do Liceu. É aceitável que o Estagirita contasse com o apoio de alunos, que colaborassem na tarefa de recolha das 158 constituições; em todo o caso, esses eventuais ajudantes estariam a operar de acordo com as indicações do mestre, de modo que o trabalho resultante continuaria a ser "aristotélico", ao menos em espírito. Por este motivo, mesmo que o grande filósofo não tenha escrito a *Constituição dos Atenienses*, poderia, pelo tom geral da

⁶ Vide a ponderada síntese de argumentos em DAY-CHAMBERS (1967), 3.

⁷ Cf. FRITZ-KAPP (1974), 4-7, que, apesar de tudo, salientam o carácter relativo destas objecções.

⁸ E.g. HIGNETT (1952), 27-30, que confronta a longa, mas cautelosa, referência a Sólon na *Política*, com a credulidade demonstrada a propósito do mesmo assunto na *Constituição dos Atenienses*. Sobre esta matéria, vide LEÃO (2001a), 163-171.

obra, tê-lo feito.⁹ Era essa, afinal, a convicção generalizada na antiguidade. Desta forma, trataremos a obra como um trabalho de Aristóteles. Para além disso, resta-nos admitir que a certeza absoluta em relação à autoria continuará, provavelmente, a ser uma miragem.

A datação do tratado representa outro problema, mas não impede a sua atribuição ao Estagirita. De facto, na primeira parte da obra, não há nenhuma alusão a eventos que sejam posteriores à introdução do trióbolo como pagamento pela participação nas sessões da assembleia;¹⁰ a medida é necessariamente anterior à peça de Aristófanes *As mulheres na assembleia*, comédia apresentada entre 393 e 390 e onde se parodia a atribuição daquele subsídio. No que se refere à segunda parte, a descrição da *efebia* como um treino obrigatório de dois anos de serviço nacional¹¹ fornece o terminus post quem de 335/4. Uma indicação genérica do terminus ante quem é dada pela supressão, nos inícios de 321/0, por determinação de Antípatro, da politeia democrática descrita na obra; o terminus de 322 pode deduzir-se da referência a Samos,¹² que Atenas haveria de perder no final

⁹ Assim se pronunciam DAY-CHAMBERS (1967), 4, embora tendam para a identificação do autor com Aristóteles; RHODES (1985), 61-62, é mais cauteloso, embora mantenha em aberto essa possibilidade, que, como o filólogo refere, acaba por interessar mais para o estudo de Aristóteles do que para a compreensão da história da constituição ateniense.

¹⁰ Cf. 41.3. Sobre a datação da obra e o problema das interpolações e revisões do tratado, vide RHODES (1985), 51-58, de onde retirámos parte dos argumentos agora aduzidos.

¹¹ 42.2-4.

¹² 62.2.

desse ano. Na sequência destes elementos, os críticos tendem a colocar a Constituição dos Atenienses entre as últimas obras do próprio Aristóteles ou dos estudos produzidos sob a sua direcção, no Liceu, uma vez que a morte do filósofo ocorre em 322. A data mais provável da sua composição ou redacção definitiva será de situar, portanto, no período de 329 a 322, talvez mesmo no último biénio ou triénio da existência do Estagirita, como sustentam alguns.¹³

3. A Constituição dos Atenienses no contexto do debate constitucional

O opúsculo aristotélico em análise está directamente relacionado com o problema da teorização política na Grécia, na medida em que foi produzido num momento em que a reflexão crítica sobre esta matéria havia já conhecido avanços determinantes. Não admira, portanto, que boa parte da obra do Estagirita reflecta esta questão, tanto a nível da abordagem teórica das diferentes formas de governo, como no campo da sua realização histórica. É, aliás, nesta última vertente que se insere o tratado, enquanto exposição empírica do percurso evolutivo da constituição ateniense e descrição do funcionamento das suas instituições no séc. IV. Portanto, será pertinente recordar as linhas gerais do debate constitucional, a fim de melhor se entender a natureza do trabalho aristotélico.

¹ Vide MADDOLI (1994), 6.

Para o exercício da vida em comunidade é necessária a existência de um mecanismo, por mais simples que seja, que estabeleça as regras de trato social e as administre; por conseguinte, que haja um qualquer tipo de governo e a correlativa noção de justiça. Porém, a identificação da autoridade com a polis e a natureza pública da discussão relativa às medidas a implementar levam a que a “política” propriamente dita seja uma inovação grega.¹⁴ E, tal como criaram a política, os Gregos motivaram, também, as primeiras reflexões teóricas sobre o assunto, de que os grandes representantes são Platão e Aristóteles. No entanto, esse caminho começou a ser delineado no espírito helénico bastante mais cedo. Já os versos de Sólon¹⁵ espelhavam a preocupação de orientar da melhor forma a comunidade, mas, neste caso, as reflexões dirigem-se ao problema concreto e actual de uma polis em particular, pelo que não alcançam ainda o patamar da abstracção teórica. Esta actividade só começará verdadeiramente a desenvolver-se no período compreendido entre o conflito com os Persas e a Guerra do Peloponeso.¹⁶ Ora um dos problemas mais debatidos consiste na classificação das constituições existentes, bem como na tentativa de definir o regime ideal. Escusado será dizer que as propostas adiantadas, embora mantenham traços comuns, acabam por variar de autor para autor, de modo que o delineamento dos diferentes contributos,

¹⁴ Na tradição ocidental, o magistério grego está patente, de resto, na palavra que designa esta actividade, já que “política” deriva do termo *polis*. Introdução a esta matéria em FINLEY (1981), 22-36, esp. 22-24.

¹⁵ E.g. frg. 4 WEST; vide LEÃO (2001a), 407-416.

¹⁶ Vide WINTON-GARNSEY (1981), 37-64.

*ainda que muito abreviado, nos obrigaria a alongar esta nota introdutória para além dos limites do razoável.*¹⁷ Contudo, porque a Constituição dos Atenienses acaba por reflectir abordagens teóricas anteriores, será conveniente recordar os traços essenciais do debate constitucional, evocando, para isso, os seus grandes marcos: Heródoto, Platão e Aristóteles.

A partir do momento em que, na Grécia, se reconhece a existência de um pensamento político organizado, encontra-se também expressa a distinção de três regimes distintos, diferenciados pela sua estrutura ou, mais concretamente, pelo critério do número ou da extensão da soberania. Os primeiros indícios dessa distinção aparecem já esboçados em Píndaro.¹⁸ Porém, a brevidade da referência deixa prever que, por alturas da composição da II Pítica, no primeiro quartel do séc. V, a discussão teórica à volta deste tópico ainda não estaria muito difundida.¹⁹ Em todo o caso, mostra que esta reflexão já conhecia um período de amadurecimento relativamente grande, quando, nas Histórias, Heródoto nos apresenta a célebre discussão dos chefes persas (Otanés, Megabizo e Dario) que defendem e criticam, à vez, os três regimes políticos

¹⁷ BORDES (1982) dedicou uma longa monografia à análise deste aspecto do pensamento grego. A ela devemos algumas das ideias expostas.

¹⁸ *Píticas*, 2,86-88. É com esta referência, de resto, que DE ROMILLY (1959), 81, inicia o estudo sobre a classificação das constituições. Vide também ROCHA PEREIRA (1998), 511-527.

¹⁹ Assim crê BORDES (1982), 233; embora a filóloga reconheça que a classificação tripartida possa transparecer em Píndaro, recorda também que este autor não acentua ainda o critério fundamental do número.

básicos: *monarquia, oligarquia e democracia*.²⁰ A crise motivada pelos Magos servira ao historiador para introduzir um tema que seria, por certo, estranho à Pérsia do séc. VI, mas que estava na ordem do dia no último quartel do séc. V, em Atenas. Neste passo, o critério do número já aparece claramente expresso, pois Heródoto emprega as expressões *mounarchos*, *aner heis*, *mounarchie*, para designar o poder de um só; *oligarchie*, para o governo de alguns; *plethos*, *demos*, *homilos*, para a soberania popular.²¹

Esta visão tripartida vai estar na base dos desenvolvimentos teóricos posteriores, cujo alargamento a quatro, cinco ou seis regimes parte da subdivisão das três constituições iniciais.²² Assim, nas classificações de Platão e de Aristóteles, o mais antigo dos regimes — a monarquia — aparece com frequência dividido em duas formas, uma boa e outra má (a tirania). Na verdade, esta distinção surge já no seguimento de uma outra, que começara por atingir a oligarquia. Víamos, há pouco, que, ao designar a oligarquia, Heródoto se servira

²⁰ 3.80-82.

²¹ Cf. BORDES (1982), 234. A filóloga acrescenta ainda que, a par destes termos, Heródoto usa outros que estão mais próximos de noções morais: assim, a monarquia é também referida como *tyrannis* e a oligarquia como governo dos 'melhores' (*aristoi*). Já a famosa designação do regime democrático (*isonomie*) é mais ambígua, mas também não depende da noção de número. Vide ainda ROCHA PEREIRA (1981); (1990). Conforme esta última estudiosa salienta (1998), 513-514, a questão da historicidade deste diálogo é secundária, já que os autores antigos usavam o discurso directo como forma de expor o pensamento das personagens, cujos actos descreviam, e não como forma de registar exactamente palavras referidas.

²² Salientamos, de novo, a necessidade de se não ficar com uma ideia demasiado redutora desta evolução. Se a apresentamos

vocábulo “timocracia”;³⁰ na Política, contudo, opta pela designação mais neutra de politeia.

Acabámos de ver que, na classificação das constituições proposta pelo Estagirita, o termo politeia é usado para referir um regime específico. Contudo, o mesmo vocábulo serve para denotar o sentido genérico de ‘constituição’ ou de ‘regime’. Ainda assim, as suas possibilidades semânticas estão longe de se encontrar esgotadas. Além dos sentidos que já mencionámos, politeia pode ainda assumir conotações tão diversas como ‘organização política’, ‘vida política’, ‘política (da cidade ou do cidadão)’, ‘república’, ‘poder político’, ‘governo’, ‘direito da polis’, ‘direitos políticos’.³¹ E, para dificultar a leitura, estas variantes interpretativas podem ocorrer lado a lado, dentro de um mesmo passo. Contudo, no caso que agora nos interessa (o título do tratado aristotélico — *Athēnaion politeia*), a palavra tem o sentido de ‘constituição’, cujos limites semânticos o Estagirita caracteriza desta forma, num passo da Política:³²

Ora a politeia (= ‘constituição’) é a organização que, nos Estados, têm as magistraturas, a forma como se encontram

³⁰ Cf. *Ética a Nicómaco*, 1160a33-5. A timocracia ou timarquia já vinha referida em Platão (*República*, 545c-550e), mas como perversão da aristocracia. Em Políbio (6.4.6), a divisão será levada ainda mais longe, fazendo opor monarquia e realeza, oligarquia e aristocracia, oclocracia e democracia. Vide DE ROMILLY (1959), 92-93; MULGAN (1977), 76-77; WINTON-GARNSEY (1981), 55 e n. 12; BORDES (1982), 446-447.

³¹ Para nos servirmos da listagem enunciada por BORDES (1982), 13.

³² 1289a15-18.

distribuídas, bem como a determinação do elemento soberano (politeia = 'governo' ou 'poder político') e do objectivo de cada comunidade.

Esta definição conjuga os dois aspectos que permitem avaliar a natureza dos regimes de forma mais precisa que o critério simples do número: por um lado, a dimensão institucional, que engloba a estruturação dos órgãos de poder e a definição da extensão da soberania; por outro, o perfil moral, representado pelos fins a atingir. Resta ver, agora, de que forma a Constituição dos Atenenses actualiza, no plano histórico, estes princípios.³³

4. Estrutura da obra

O tratado encontra-se dividido em duas partes. A primeira segue uma linha expositiva diacrónica e estende-se desde o início perdido até ao capítulo 41; neste ponto, o autor faculta um resumo do que ficou referido para trás, tornando mais claro o seu objectivo: fornecer a história da evolução da

³³ JACOBY (1949), 211-212, distingue três espécies de *politeiai*: a política, do tipo de panfletos ou discursos, que visa provocar um determinado efeito político; a filosófica, que, em contraste com a anterior, não trata, em princípio, com a realidade, mas procura descrever a melhor *politeia*, que não é necessariamente utópica; finalmente, a *politeia* científica (entre as quais posiciona o tratado de Aristóteles), a qual procura, antes de mais, descrever os factos históricos e coligir material, sem emitir juízos de valor. Sobre este assunto, vide ainda a perspectiva de MEISTER (1994), nem sempre coincidente com a de JACOBY.

constituição ateniense desde os começos até à última grande alteração ou *metabole*, a restauração democrática de 403. A segunda parte (caps. 42-69) descreve, numa abordagem sincrónica, o funcionamento da politeia no tempo do autor, que corresponde ao estágio da democracia radical.³⁴ De maneira a melhor esclarecermos o assunto da obra, propomos, em seguida, uma breve sinopse do seu conteúdo.³⁵

Primeira parte: o início do tratado, agora perdido, trataria da fundação da monarquia e da instauração do arcontado anual, centrando-se nas personalidades de Íon e de Teseu.³⁶ A parte conservada (1) abre com as consequências da acção de Cílon;³⁷ em seguida (2-4), apresenta-se o clima de stasis ou agitação civil que mediou o golpe de Cílon e o arcontado de Sólon, passando pela descrição da politeia anterior a Drácon e da constituição que o primeiro legislador de Atenas teria criado.³⁸ A secção seguinte (5-12) centra-se na figura de Sólon: as medidas de emergência, a actividade legislativa e a politeia dela decorrente, as motivações da viagem empreendida pelo

³⁴ Sobre as relações entre a *Constituição dos Atenienses* e a teoria política de Aristóteles, em especial no que se refere ao conceito de *metabole*, vide BERTELLI (1994).

³⁵ Discussão mais ampla do problema em RHODES (1985), 5-37.

³⁶ Cf. infra “Fragmentos da parte inicial perdida da *Constituição dos Atenienses*”.

³⁷ Para uma hipótese de reconstituição dessa tentativa de implementar um regime tirânico em Atenas, vide LEÃO (2001a), 215-221.

³⁸ A “constituição de Drácon” é considerada, regra geral, como uma interpolação tardia, motivada, possivelmente, pela propaganda ideológica decorrente do tema da *patrios politeia*.

reformador e a sua posição intermédia e imparcial entre as duas facções em conflito. Em seguida, fala-se do novo clima de instabilidade social posterior à intervenção de Sólon, que irá levar à ascensão de Pisístrato (13). O governo do tirano, a morte de Hiparco e o fim deste regime autocrático com a deposição de Hípias ocupam os capítulos seguintes (14-19). Depois (20-22), descreve-se o período entre as reformas de Clístenes e a invasão da Grécia por Xerxes. Outra importante secção (23-28) é dedicada aos acontecimentos que marcaram Atenas entre as Guerras Medo-Persas e as primeiras fases da Guerra do Peloponeso: as evoluções do poder do Areópago e a afirmação de Atenas como potência naval, conjugadas com a actividade de Aristides, Efiálfes, Címon e Péricles, bem como, a seguir à morte deste último, a deterioração do regime democrático e do carácter dos seus chefes. Depois, são apresentados os eventos ligados ao governo dos Quatrocentos e dos Cinco Mil (29-33). Segue-se a primeira restauração democrática, a tirania dos Trinta e a oposição que levou à segunda e definitiva reposição do regime democrático (34-41.1).

Em 41.2, o autor conclui a primeira parte da obra e esclarece os interesses que acompanharam a sua redacção: apresentar as onze metáforas experimentadas pela constituição ateniense, até atingir o formato da democracia radical, resultante das crescentes liberalidades concedidas ao povo, de que a concessão de pagamento pela assistência às sessões da assembleia constitui o natural corolário (41.3).

A segunda parte do tratado incide, como já acima referimos, na descrição da politeia ateniense no tempo de Aristóteles. O autor começa por abordar o problema do recenseamento

e preparação dos novos cidadãos (42). Segue-se uma longa secção (43-62) centrada sobre a designação dos magistrados, tanto pelo sistema de tiragem à sorte como pelo sufrágio directo. É descrito, antes de mais, o funcionamento do conselho dos Quinhentos (43.2-49): a forma de efectuar o sorteamento dos seus membros, a presidência do conselho, os poderes de que dispõe e as funções várias que executa. Fala-se, depois, dos magistrados tirados à sorte para mandatos anuais, com actuação diversa em áreas de incidência cívica e judicial (50-54). Em seguida, os arcontes são alvo de uma atenção demorada (55-59), quer de forma individual quer como colégio. Notas mais breves vêm dedicadas aos comissários dos jogos (60) e às magistraturas militares (61), preenchidas por eleição directa. Esta secção é encerrada por uma reflexão genérica sobre as magistraturas (62). O último segmento da obra trata da questão dos tribunais (63-69): o sorteamento dos jurados e dos vários responsáveis envolvidos nos procedimentos judiciais, o tempo disponível para intervenção das partes em conflito, a dimensão dos tribunais, o processo de votação e o pagamento do serviço nos dikasteria.

Ao longo destes sessenta e nove capítulos que compõem a parte conservada do tratado, são muitas as dúvidas e dificuldades com que os estudiosos têm de se debater. Ainda assim, o acervo de informação facultado pela Constituição dos Atenienses torna este opúsculo aristotélico num dos mais importantes documentos para a reconstrução da história constitucional ateniense e para o problema da teorização política na Grécia antiga.

Salvo expressa indicação em contrário, todas as datas que aparecem neste livro são anteriores à nossa era. As notas à tradução visam esclarecer o público em geral sobre alguns aspectos da cultura clássica e chamar a atenção para os principais problemas com que o estudioso se debate ao abordar a Constituição dos Atenienses. Evitamos, assim, entrar em grandes polémicas, parecendo-nos mais vantajoso remeter para bibliografia especializada que possa despertar a curiosidade sem sobrecarregar a leitura.

À Prof. Doutora Maria Helena da Rocha Pereira agradecemos as importantes sugestões feitas no decurso da revisão deste estudo e que em muito o beneficiaram. Gratos estamos, ainda, à Fundação Calouste Gulbenkian, por nos ter convidado a realizar este trabalho e pelo apoio e interesse com que sempre acompanhou a sua realização.

Coimbra, Outubro de 2002

Delfim Ferreira Leão

CONSTITUIÇÃO
DOS ATENIENSES

1. Míron¹ de acordo com a nobreza de nascimento e prestaram juramento sobre os sacrifícios sagrados. Assim que se reconheceu o sacrilégio, os seus autores foram retirados dos túmulos e os familiares deles viram-se condenados a exílio perpétuo.² Em seguida, o cretense Epiménides procedeu à purificação da cidade.³

¹ Combinando o resumo que o próprio Aristóteles faz sobre as alterações que a constituição ateniense sofreu, até atingir a forma que tinha no séc. IV (infra 41.2), com o pequeno resumo da obra que é fornecido pela *Epítome de Heraclides* (cf. infra “Fragmentos”), pode-se constatar que se perderam os seguintes assuntos tratados no início da *Constituição dos Atenienses*: o governo original da monarquia; o estabelecimento de Íon na Ática e a criação das quatro tribos iónicas; o período de agitação social depois que Pandion repartiu o poder pelos seus filhos; o primeiro afastamento da monarquia, ensaiado por Teseu; abolição da realeza. Pormenores sobre a reconstituição destes eventos em RHODES (1985), 65-79. Perdeu-se, igualmente, a parte inicial deste capítulo, que dizia respeito a Cílon, um dos atletas vencedores na 35ª Olimpíada (= 640/39), que tentou implementar um governo tirânico em Atenas numa das olimpíadas seguintes (talvez 636 ou 632). Sobre este problema, vide DAVIES (1971), 370-371; BILLIGMEIER-DUSING (1981); GABRIELSEN (1985); LEÃO (2001a), 215-221.

² A aventura de Cílon foi mal sucedida e vários dos seus fautores acabariam por ser mortos, de forma um tanto dolosa, depois de se refugiarem junto da estátua de Atena, na Acrópole. A família dos Alcmeónidas esteve envolvida no massacre e, por causa deste acto sacrilégio, os seus membros seriam condenados ao exílio. Posteriormente, esta acusação continuou a ser usada contra os Alcmeónidas (infra 20.2). Vide LEÃO (2001a), 221-223.

³ A purificação de Atenas situa-se geralmente em 596/5, um pouco antes do arcontado de Sólon (594/3); cf Plutarco, *Vida de Sólon*, 12. No entanto, a intervenção de Epiménides pareceria fazer mais sentido se fosse aproximada do golpe de Cílon. A importância de Creta do ponto de vista religioso é visível em muitas tradi-

2. Depois disto, aconteceu andarem em conflito os nobres com a gente do povo durante muito tempo. 2. Na verdade, a sua constituição era oligárquica em todos os outros aspectos e, além disso, os pobres eram servos dos ricos – eles mesmos, os seus filhos e as suas mulheres. Tinham a designação de pélatas e de hectêmeros, pois era esta a renda pela qual trabalhavam os campos dos ricos.⁴ A terra toda encontrava-se na mão de um punhado de pessoas; e se faltassem à entrega das rendas, tanto eles como os filhos ficavam sujeitos à servidão. Para mais, os empréstimos eram todos feitos sob hipoteca da própria liberdade, até ao tempo de Sólon; foi ele o primeiro campeão do povo.⁵ 3. Para a massa dos pobres, o fardo mais penoso e mais insuportável da constituição era aquela escravatura. Não obstante isso, havia também outros focos de descontentamento, pois acontecia que eles, por assim dizer, não tomavam parte em coisa alguma.

ções; o próprio Apolo aí se dirigiu para se purificar do sangue do dragão que matara para ocupar o oráculo de Delfos (e.g. Pausânias, 2.7.7; 2.30.3).

⁴ O termo *pelates*, que designa em linhas gerais ‘o que se aproxima de outro’, pode significar, em verso, simplesmente um ‘vizinho’, mas em prosa refere-se em especial ao que é ‘dependente’ ou ‘trabalha para outrem’. Quanto ao significado de *hektêmeros*, ainda que muito discutido, deve ter um sentido próximo de ‘homens da sexta-parte’, referindo-se provavelmente à renda pela qual trabalhavam as terras. Sobre a controversa questão do problema agrário na Ática anterior a Sólon, vide LEÃO (2001a), 230-238.

⁵ Ecos da propaganda ideológica, desenvolvida essencialmente a partir de finais do séc. V, que fazia de Sólon o primeiro democrata.

3. A organização da velha constituição, anterior ao tempo de Drácon, era a seguinte: as magistraturas eram estabelecidas de acordo com a nobreza de nascimento e com a riqueza. Os mandatos começaram por ser vitalícios, passando, depois, a períodos de dez anos. 2. Os magistrados mais importantes e mais antigos eram o rei, o polemarco e o arconte. Destas magistraturas, a mais antiga era a do rei, que era já tradicional; a esta ajuntou-se, em seguida, a do polemarco, pois que alguns dos reis não eram vocacionados para assuntos de guerra. Foi também por este motivo que os Atenenses, forçados pela necessidade, mandaram chamar Íon. 3. Por último, instituiu-se a magistratura do arconte. A maioria dos autores afirma que ela foi criada no tempo de Médon; alguns, porém, atribuem-na à época de Acasto.⁶ Apresentam como prova o facto de os nove arcontes se comprometerem a fazer os juramentos como no tempo de Acasto, pois nesta altura os Códridas renunciaram à realeza em troca das regalias concedidas ao arconte. Tenha isso acontecido com um ou com o outro, pequena é a diferença de tempo que os separa. Contudo, o sinal de que a última das magistraturas a ser instituída foi a dos arcontes encontra-se no facto de o arconte não deter nenhuma das funções primitivas (como acontece com o rei e o polemarco), mas simplesmente as adicionais. Por isso, só recentemente, depois de

⁶ Segundo o esquema dos cronógrafos, Médon (1069/8-1050/49) foi o primeiro arconte vitalício e o seu filho Acasto (1049/8-1014/13) o segundo; as palavras de Aristóteles deixam entrever a controvérsia que havia em relação ao assunto. Vide RHODES (1985), 100.

ser reforçado com essas funções adicionais, é que se tornou na magistratura mais importante. 4. Os tesmótetas foram instituídos muitos anos mais tarde, quando os magistrados já eram eleitos todos os anos, a fim de publicitarem por escrito as determinações com força de lei e de as conservarem para o julgamento de litígios;⁷ por isso, constituem a única magistratura que nunca durou mais de um ano. 5. Portanto, segundo a antiguidade, as magistraturas seguem-se assim umas às outras. Ora os nove arcontes não tinham sede todos no mesmo sítio: de facto, o rei tomava assento no edifício agora chamado *Boukoleion*, junto do Pritaneu; há uma prova disso: ainda hoje em dia é aí que ocorrem a união e o casamento da mulher do rei com Diónisos.⁸ O arconte ficava no Pritaneu e o polemarco no *Epilykeion*, que antes se chamava *Polemarcheion* (depois de Epílico, durante o seu mandato de polemarco, o ter reconstruído e reorganizado, passou a designar-se por *Epilykeion*); os tesmótetas estavam sediados no *Thesmotheteion*. No arcontado de Sólon, todos passaram a

⁷ *Thesmos* era a palavra grega mais antiga para designar a 'lei'. Por conseguinte, um *thesmothetes* deveria ser um 'legislador', mas raramente assume esse significado, aplicando-se em especial para designar os magistrados agora em análise. O termo que tenderá a generalizar-se mais tarde com o sentido de 'lei' é *nomos* e serão os seus compostos (*nomothetes*, *nomothetein*) que designarão preferencialmente a actividade de um legislador. Sobre estas questões, vide OSTWALD (1969); DE ROMILLY (1971).

⁸ Cerimónia que ocorria durante as Antestérias, um dos festivais dionisiacos realizados em Atenas. O casamento sagrado da mulher do arconte-rei com Diónisos simbolizava a união da comunidade com o deus da vitalidade. Vide ROCHA PEREIRA (1998), 352-353.

reunir-se no *Thesmotheteion*. Tinham poder para julgar os processos, de forma soberana, e não como agora, onde lhes cabe apenas a sua instrução prévia. No que respeita às magistraturas, era esta a sua organização. 6. O conselho do Arcópago tinha a função de salvaguardar as leis e de administrar a maioria e os mais importantes dos assuntos da pólis, sendo soberano na aplicação de castigos e de multas a todos os infractores. Era de acordo com a nobreza de nascimento e com a riqueza que se procedia à eleição dos arcontes,⁹ a partir dos quais se estabeleciam os Areopagitas; por isso, é esta a única magistratura que se mantém, ainda agora, por um período vitalício.

4. São estes os traços gerais da primeira constituição. Em seguida, passado não muito tempo, durante o arcontado de Aristecmo, Drácon estabeleceu as suas leis.¹⁰ 2. A ordenação do Estado seguia estes parâmetros: a cidadania era atribuída a quem tivesse capacidade para se equipar como hoplitas.¹¹ Estes elegiam os nove arcontes e os tesoureiros entre os cidadãos detentores de um rendimento não inferior a dez minas, livres de encargos; as outras magistraturas menores, entre os que se podiam equipar como hoplitas; os estrategos e os hiparcos, entre os que provassem possuir riqueza não inferior a cem minas, livres de encargos, e filhos legítimos, da esposa legítima,

⁹ Cf. supra 3.1.

¹⁰ A nota temporal deve referir-se ao período decorrido após o golpe de Cílon. A actividade legislativa de Drácon é colocada, pela maioria das fontes, na 39ª Olimpíada (= 624/1), caindo com probabilidade em 621/0, data que corresponderá também ao ano do arcontado de Aristecmo. Vide LEÃO (2001a), 224-225.

¹¹ Infantaria pesada.

com idade superior a dez anos.¹² A estes magistrados cabia, uma vez eleitos, a obrigação de exigir uma caução aos pritanes, estrategos e hiparcos do ano anterior, até à sua prestação de contas,¹³ tomando como garantia quatro cidadãos da mesma classe censitária que os estrategos e os hiparcos. 3. O conselho contava com quatrocentos e um membros, escolhidos à sorte entre os que detinham direitos cívicos.¹⁴ A tiragem à sorte para esta e para as restantes magistraturas¹⁵ era feita entre os que tivessem mais de trinta anos e ninguém ocuparia duas vezes o mesmo cargo, antes de todos o haverem exercido; nessa altura, procedia-se novamente ao sorteamento. Se um membro do conselho tivesse sessão do conselho ou da assembleia e faltasse à reunião, teria de pagar três dracmas se fosse pentacosimedimno, duas se fosse cavaleiro, uma se fosse zeugita.¹⁶ 4. O conselho do Areópago era o guardião das

¹² Sobre a constituição de Drácon recai a suspeita, legítima, de ser uma invenção tardia. Entre outros aspectos, é improvável que existisse, em data tão recuada, um corpo regular de estrategos (cf. infra 22.2).

¹³ O processo conhecido por *euthyna* ('prestação de contas') consistia na avaliação da forma como o mandato foi conduzido. Vide infra 25.2, para o procedimento anterior às reformas de Efialtes; 48.3-4 e 54.2, para o seu funcionamento durante o séc. IV.

¹⁴ A presença deste conselho de quatrocentos e um membros constitui uma provável retro projecção anacrónica, motivada pela ideologia da *patrios politeia* ('constituição ancestral').

¹⁵ Os estrategos e os hiparcos não deveriam ser abrangidos por este processo, já que os Atenenses sempre reconheceram a necessidade de os comandantes militares terem uma preparação específica.

¹⁶ As classes censitárias, nas quais Sólon baseará a sua constituição (cf. infra 7.3-4), não foram referidas em 4.2, pelo que apare-

leis e cabia-lhe zelar para que os magistrados cumprissem as suas funções dentro da legalidade. O cidadão que fosse vítima de uma injustiça poderia fazer uma denúncia junto do conselho do Areópago, competindo-lhe indicar a lei violada.¹⁷ Os empréstimos assentavam na hipoteca da liberdade pessoal — como já foi dito — e a terra encontrava-se nas mãos de uma minoria.

5. Uma vez que a constituição tinha esta estrutura e a maioria das pessoas era escrava de um pequeno número, o povo sublevou-se contra os poderosos. 2. A luta foi acesa e as duas facções mantiveram-se frente a frente durante muito tempo, até que, de comum acordo, escolheram Sólon como árbitro e arconte, confiando-lhe a direcção da cidade; este já havia escrito a elegia que começa assim:¹⁸

Entendo, e o meu coração enche-se de dor,
ao ver a mais antiga terra da Iónia
em chacina.

Neste poema, Sólon luta e discute com cada um dos grupos no interesse de ambos e, depois disso, aconselha-os a

cem agora de forma desajustada. É mais uma informação que põe em causa o valor histórico desta secção.

¹⁷ Sólon terá instaurado o direito à denúncia (*eisangelia*) para crimes que pusessem em perigo a constituição, como acontecia com a tentativa de instaurar uma tirania (cf. infra 8.4). No séc. IV, o processo alargou-se a outros crimes (infra 43.4). A presença deste dispositivo na “constituição de Drácon” representará certamente uma retro projecção anacrónica.

¹⁸ Frg. 4a West.

todos a pôrem cobro à rivalidade presente. 3. Sólon integrava, por nascimento e por reputação, o grupo dos notáveis; contudo, pela riqueza e ocupações, pertencia à classe média, como é confirmado por outras fontes e ele mesmo confessa, nos seus poemas, quando aconselha os ricos a não serem ambiciosos:¹⁹

Mas vós, mitigai em vossos peitos o duro coração,
vós, que na ambição de tantos bens vos lançastes,
à medida ajustai essa enorme avidez; pois nem nós
cederemos, nem vós bem sucedidos com isso sereis.

E, no geral, ele relaciona sempre a motivação das lutas com os ricos; por isso, no início da elegia, afirma recluir «a avareza e a arrogância»,²⁰ já que, por sua causa, sobrevém o ódio.

6. Depois de se haver tornado senhor da situação, Sólon libertou o povo tanto no presente como para o futuro, ao proibir os empréstimos sob garantia pessoal. Além disso, promulgou leis e procedeu a um cancelamento das dívidas, fossem privadas ou públicas, medida que os Atenienses designam por *seisachtheia*, porque vieram a desfazer-se de um fardo.²¹ 2. Servindo-se destes factos, alguns procuram denegrir-lhe a imagem: na ver-

¹⁹ Frg. 4c West.

²⁰ Frg. 4b West. A reconstituição deste passo lacunoso baseia-se no ponto onde Plutarco faz um aproveitamento do mesmo verso (*Vida de Sólon*, 14.3: δεδοικῶς τῶν μὲν τὴν φιλοχρηματίαν, τῶν δὲ τὴν ὑπερηφανίαν).

²¹ *Seisachtheia* é um termo metafórico que significa 'alijar o fardo' e, com ele, Sólon deveria abranger as suas medidas de emer-

dade, aconteceu que Sólon, quando se preparava para implementar a *seisachtheia*, referiu previamente essa intenção a alguns notáveis. Em consequência, pelo que afirmam os democratas, foi vítima de uma manobra preparada pelos amigos; segundo os que o querem caluniar, também ele tomou parte na fraude. Essas pessoas teriam contraído empréstimos a fim de adquirirem grandes extensões de terra, pelo que, pouco depois, quando se procedeu ao cancelamento das dívidas, haviam enriquecido. Segundo se diz, é daí que provêm os que, mais tarde, ficaram conhecidos por “antigos-ricos”. 3. Ao que se conta, é mais digna de confiança a versão dos democratas: de facto, não se afigura verosímil que alguém, que se mostrou tão moderado e imparcial nas restantes medidas, fosse manchar o seu nome com coisas tão pequenas e tão públicas – ele que poderia submeter os demais e fazer-se tirano da cidade, a ponto de tornar-se odioso a ambas as facções e de ter em maior conta o bem e a salvação da cidade que os próprios interesses. 4. Que Sólon tinha esse poder testemunha-o a gravidade da situação; para mais, ele mesmo o recorda em vários dos seus poemas e todos os restantes autores partilham a mesma opinião. Portanto, há que considerar aquela acusação uma falsidade.²²

gência, que visavam libertar a massa do povo da situação de endividamento generalizado. Sobre esta complexa questão, vide LEÃO (2001a), 282-290.

²² O juízo de Aristóteles está seguramente correcto. Esta acusação de corrupção deriva, pela certa, do aproveitamento ideológico a que foi sujeita a figura de Sólon, servindo de argumento propagandístico em lutas políticas posteriores.

7. Sólon estabeleceu uma constituição e promulgou outras leis; deixaram, portanto, de servir-se das regulamentações de Drácon, com exceção das relativas ao homicídio.²³ Depois de gravarem as leis nos *kyrbeis*, colocaram-nas no Pórtico Real e todos juraram observá-las futuramente.²⁴ Quanto aos nove arcontes, ao prestarem juramento diante da pedra, comprometiam-se a erguer uma estátua em ouro, no caso de transgredirem alguma dessas leis; é por tal motivo que ainda agora prestam juramento dessa forma. 2. Ele vinculou a vigência das leis por cem anos e organizou o corpo dos cidadãos da seguinte maneira: 3. tendo em conta o rendimento, dividiu-os em quatro classes, tal como já antes acontecia: pentacosiomédimos, cavaleiros, zeugitas e tetas. Distribuiu as magistraturas mais importantes pelos pentacosiomédimos, cavaleiros e zeugitas, a saber, os nove arcontes, os tesoureiros, os vendedores, os Onze e os colácretas, atribuindo a cada um a magistratura correspondente à dimensão do rendimento;²⁵ porém, à classe dos tetas concedeu somen-

²³ De resto, a lei do homicídio estabelecida por Drácon continuaria a constituir a essência da legislação ática nesta matéria. Sobre a legislação de Drácon em geral e este problema em particular, vide LEÃO (2001b).

²⁴ Os suportes das leis de Sólon eram designados por *kyrbeis* e *axones*. A identificação da sua natureza e formato tem animado fortes discussões, já desde a antiguidade. Sinopse dos principais testemunhos e estudos relativos a esta questão em LEÃO (2001a), 329-340.

²⁵ Aristóteles retoma, em pontos diferentes, estas magistraturas: sobre os arcontes vide 3; 55-60; para os tesoureiros e os vendedores, 47; para os Onze, 52. Os colácretas eram tesoureiros do Estado, se bem que a sua área de intervenção esteja sujeita a dúvidas; vide HARDING (1994), 134-138; LEÃO (2001a), 87-89.

te que fizesse parte da assembleia e dos tribunais. 4. Deveria pertencer à classe dos pentacosiomédimos quem, da sua propriedade, retirasse quinhentas medidas ao todo, entre produtos secos e líquidos, e à classe dos cavaleiros quem produzisse trezentas medidas. Alguns, porém, identificam estes últimos com quem fosse capaz de manter um cavalo e apresentam como prova o nome da classe, que derivaria desse facto, e as oferendas dos antigos. De facto, na Acrópole encontra-se uma imagem de Dífilo, que tem a seguinte inscrição:

Antémion, filho de Dífilo, dedicou esta imagem aos deuses, quando trocou a classe dos tetas pela dos cavaleiros.

Ora ao lado encontra-se um cavalo, testemunhando que é este o sentido da classe dos cavaleiros. Em todo o caso, faz mais sentido que eles fossem divididos de acordo com as medidas de produção, à imagem dos pentacosiomédimos. À classe dos zeugitas pertenciam os que somavam duzentas medidas ao todo. Quanto aos restantes, integravam os tetas e não tomavam parte nas magistraturas. Por este motivo, ainda hoje, quando se pergunta a alguém, que se apresenta para ser sorteado para um cargo, em que classe se encontra, ninguém responderá que pertence à classe dos tetas.

8. Sólon estabeleceu que as magistraturas fossem tiradas à sorte a partir de uma lista seleccionada previamente por cada uma das tribos.²⁶ Para os nove arcontes,

²⁶ A simples tiragem à sorte simples constituía um dos traços mais característicos da democracia e este mecanismo não foi insti-

cada tribo propunha dez candidatos, tirando à sorte entre eles; daí se mantém ainda a prática de cada uma das tribos sortear dez homens e, depois, escolher também à sorte entre estes. A prova de que ele determinou que as magistraturas fossem tiradas à sorte entre as classes censitárias encontra-se na lei relativa aos tesoueiros, que ainda hoje se mantém em vigor: ela dispõe, de facto, que os tesoueiros sejam sorteados entre os pentacosiomédimos. 2. Foi, portanto, desta forma que Sólon legislou no respeitante aos nove arcontes. No passado, era o conselho do Areópago que, depois de convocar e de examinar soberanamente os candidatos, elevava ao poder os mais capazes, distribuindo-os por cada uma das magistraturas, durante um ano. 3. Havia quatro tribos, como já antes acontecia, e os chefes das tribos eram também quatro. Cada uma das tribos encontrava-se dividida em três trítias e em doze naucrarias. Os magistrados colocados à cabeça das naucrarias eram os naucraros e estavam encarregados de cobrar os impostos e de custear as despesas geradas; por isso, entre as leis de Sólon que já não se usam, vê-se com frequência escrito: «a cobrar pelos naucraros» e «a custear pelo fundo naucrático». 4. Criou o conselho dos Quatrocentos, cem membros por cada tribo; ao conselho do Areópago atribuiu a função de salvaguardar as leis, tal como, de início, começara por zelar

tuído, obviamente, por Sólon. O sorteamento a que se refere o texto aplica-se somente a uma lista de candidatos previamente seleccionados. Sobre este mecanismo, conhecido por *klerosis ek prokriton*, vide DILLON-GARLAND (2000), 76-77; LEÃO (2001a), 163-167.

pela constituição.²⁷ Supervisionava a maioria e os mais importantes assuntos da cidade e castigava os infractores, tendo autoridade para aplicar multas e castigos (depositava essas multas na Acrópole, sem ter de registar a causa da sua aplicação); julgava os que haviam conspirado para derrubar a democracia, pois Sólon tinha estabelecido uma lei que instituía o direito à denúncia em casos destes.²⁸ 5. Ora ao ver que, apesar de a cidade se envolver em frequentes dissensões, alguns dos cidadãos, por apatia, se compraziam com o acaso, promulgou uma lei a eles dirigida; determinava que, se a cidade estivesse em dissensão, quem não pegasse em armas por nenhum dos partidos seria punido com atimia e não tomaria parte na vida da cidade.²⁹

²⁷ Plutarco, *Vida de Sólon*, 19.1-2, compara os dois conselhos a duas âncoras, que melhor equilibrariam os interesses popular e aristocrático. Desde cedo que os estudiosos aventaram a possibilidade de esta comparação estar presente num poema de Sólon, hoje perdido. Tal possibilidade resolveria, de uma vez, a dúvida relativa à atribuição ao estadista ateniense da criação do conselho dos Quatrocentos, dúvida essa que, em nossa opinião, não tem razão de ser. Para os argumentos em favor desta posição, vide RHODES (1972), 208-223; LEÃO (2001a), 314-321. Entre os mais cépticos, encontra-se HIGNETT (1952), 92-96.

²⁸ Lei de *eisangelia*. Será de aceitar que Sólon instituiu a *eisangelia* como forma de denúncia às autoridades, embora não com a complexidade que caracterizava o processo nos sécs. V-IV; a ligação das preocupações do estadista com a manutenção da democracia constitui, obviamente, uma nota anacrónica. Sobre esta legislação, vide LEÃO (2001a), 356-357; sobre o mecanismo da *eisangelia* em geral, MACDOWELL (1978), 183-186.

²⁹ A *atimia* era um tipo de diminuição dos direitos cívicos ou mesmo um estado de proscricção, que poderia ser total ou parcial,

9. No que se refere às magistraturas, era esta a forma como estavam dispostas. Na constituição de Sólon, há três elementos que parecem ser os mais democráticos:³⁰ em primeiro lugar e o mais importante, a proibição de fazer empréstimos sob garantia da liberdade pessoal; em seguida, a concessão do direito, a quem o deseje, de exigir justiça em favor das partes lesadas; em terceiro, medida com a qual se diz que a massa do povo saiu, em especial, fortalecida, o direito de apelar ao tribunal popular: na verdade, quando o povo é senhor do voto, torna-se senhor do governo. 2. Para mais, devido ao facto de as leis não estarem escritas de forma simples e clara, mas antes à maneira daquela sobre as heranças e as filhas herdeiras, surgiam necessariamente muitas disputas, cabendo ao tribunal popular decidir sobre todos os assuntos, tanto públicos como privados. E assim, algumas pessoas são de opinião que ele fez intencionalmente as leis de forma obscura, com o intuito de que o povo se tornasse senhor das decisões. Não parece esse o motivo, mas antes a impossibilidade de atingir a perfeição em termos gerais. Na verdade, não é correcto julgar a intenção daquele a partir da realidade actual, mas sim do conjunto da sua constituição.³¹

peçoal ou extensível aos restantes familiares, e até mesmo hereditária. Vide PICCIRILLI (1976); BISCARDI (1982), 84-86; LEÃO (2002).

³⁰ Esta afirmação deve ser relativizada, já que a visão de Sólon como “primeiro democrata” resulta, conforme já referimos, da propaganda política ligada à visão idealizada do passado.

³¹ Por outras palavras, as leis pareceriam pouco claras a quem estava habituado a um sistema legal mais desenvolvido, mas daí não será correcto nem justo deduzir que o legislador tivesse consciência dessa obscuridade.

10. Portanto, entre as leis de Sólon, parecem ser estes os traços democráticos; mas, antes de implementar a legislação, procedeu à abolição das dívidas e, em seguida, ao aumento das medidas, dos pesos e ainda da cunhagem. 2. Pois foi sob a sua direcção que as medidas se tornaram maiores do que as de Fídon e a mina que, anteriormente, tinha o peso de setenta dracmas passou a preencher as cem. A antiga moeda-padrão era o didracma. Fixou também os pesos de acordo com a cunhagem, sendo o talento equivalente a sessenta e três minas e distribuindo as três minas adicionais pelo estater e pelas outras unidades de peso.³²

11. Assim que estabeleceu a constituição, da maneira descrita, passaram a vir ter com ele e a incomodá-lo por causa das leis, ora com críticas ora com perguntas; Sólon, contudo, nem queria alterar o que havia decidido nem ficar na cidade, tornando-se odioso, pelo que resolveu fazer uma viagem até ao Egipto, por razões comerciais e por curiosidade, informando que estaria ausente durante dez anos. Na verdade, em seu entender, o correcto não seria ficar na cidade para interpretar as leis, mas antes que cada um seguisse as determinações escritas. 2. Ao mesmo tempo, aconteceu que muitos dos notáveis se puseram contra ele, por causa dos cancelamentos de dívidas, e ambas as facções mudaram de opinião acerca de Sólon, pois

³² Este passo tem despertado muita controvérsia, porque presuppõe que Sólon terá feito uma primeira cunhagem de moedas; os testemunhos literários sustentam esta posição, mas as descobertas arqueológicas não a confirmam e sugerem mesmo que as primeiras moedas áticas seriam emitidas apenas no tempo dos Pisístratos. Sobre esta complexa questão, vide LEÃO (2000); (2001a), 290-297.

as suas medidas haviam-lhes defraudado as expectativas. De facto, o povo pensava que ele iria proceder a uma nova distribuição de todos os bens, mas os nobres esperavam regressar à antiga ordem ou então que poucas alterações fossem introduzidas. Sólon, porém, enfrentou os dois lados e, quando lhe era possível fazer-se tirano, aliando-se à parte que desejasse, ele preferiu tornar-se odioso a ambos, contanto que assegurasse a salvação da pátria e para ela criasse as melhores leis.

12. Que as coisas se passaram assim, é ponto em que todos os autores concordam e ele mesmo, na sua poesia, recorda esses eventos com os seguintes versos:³³

Ao povo, portanto, concedi privilégio que lhe bastasse
e honra não lhe retirei nem acrescentei;
aos que detinham a força e as riquezas granjeavam
[respeito,
também a esses garanti que nenhuma afronta sofressem.
De pé, lancei um forte escudo sobre ambos:
vencer com injustiça, não o permiti, a nenhum deles.

2. E outra vez, a propósito do povo, ao mostrar de que forma se deve lidar com ele:³⁴

E assim o povo melhor os seus chefes seguirá,
se não for nem muito soerguido nem rebaixado.
A ambição gera, pois, a insolência, quando uma grande
riqueza segue os homens que espírito sensato não
[possuem.

³³ Frg. 5 West.

³⁴ Frg. 6 West.

3. E ainda, noutra parte, a propósito daqueles que desejavam repartir a terra, ele diz:³⁵

Uns para a rapina vieram: alimentavam grandes
[esperanças,
e julgava, cada um deles, muita riqueza vir a encontrar
e que eu, com meu trato afável, rudes intentos revelaria.
Vãos projectos tinham então, mas agora, comigo irritados,
olhares de revés me lançam todos, como a um inimigo;
Mas não há motivo, pois quanto prometi, de acordo com
[os deuses o fiz
e o mais que realizei não foi em vão; nem com a força da
[tirania
me agrada actuar, nem que da pingue terra
pátria os vilões e os nobres igual quinhão possuam.

4. E novamente, a propósito da abolição das dívidas e dos que, sendo antes escravos, haviam sido libertados através da *seisachtheia*:³⁶

Mas eu, dos objectivos com que reuni
o povo, algum há que deixei por atingir?
Pode testemunhá-lo na justiça do tempo
a mãe suprema dos deuses olímpicos,
a melhor, a Terra negra, de quem eu, outrora,
os marcos arranquei, por todo o lado enterrados:
dantes era escrava, agora é livre.
Muitos a Atenas, pátria fundada pelos deuses,
reconduzi, vendidos ora injustamente

³⁵ Frg. 34 West.

³⁶ Frg. 36 West.

ora com justiça. Uns, ao jugo
das dívidas fugiam — e já nem a língua ática
falavam, por tanto andarem errantes;
outros, na própria casa servidão vergonhosa
sofriam, trémulos aos caprichos dos senhores;
eu os tornei livres. Isto atingi com o poder,
a um tempo força e justiça harmonizando,
e cumpri quanto havia prometido.
Leis, tanto para o vilão como para o nobre,
que para cada um recta justiça ajustavam,
escrevi. Mas se outro, que não eu, o aguilhão tomasse,
alguém que fosse malvado e ambicioso,
não haveria contido o povo; pois, se eu desejasse
o que aos meus opositores então agradava
e ainda o que, contra eles, outros meditavam,
de muitos homens ficaria viúva esta cidade.
Por isso, ao acudir em socorro a todo o lado,
qual lobo, acochado pela matilha, me revirei.

5. E finalmente, como repreensão às queixas endereçadas,
mais tarde, por ambas as partes:³⁷

Pois se ao povo interessa abertamente criticar,
o que agora possuem jamais, com os olhos,
em sonhos o viram sequer...
E todos os mais fortes e poderosos
me louvariam e entre os amigos contariam.
(E continua) mas se outro qualquer o mesmo cargo ocupasse,
não teria contido o povo nem parado,
antes que, batida, a nata sacasse ao leite.
Eu, porém, bem no meio deles
qual marco me postei.

³⁷ Frg. 37 West.

13. Por conseguinte, Sólon realizou aquela viagem devido a esta ordem de razões. Quando ele se fez ao caminho, ainda a cidade andava agitada, mas os quatro anos seguintes decorreram com tranquilidade. Contudo, no quinto ano a seguir ao mandato de Sólon, não foi designado nenhum arconte, devido ao clima de guerra civil, e cinco anos mais tarde, pela mesma razão, também ninguém ocupou esse cargo. 2. Depois disto, volvido igual período de tempo, Damásias foi escolhido para arconte e manteve-se em funções durante dois anos e dois meses, até ser expulso à força do posto.³⁸ Nessa altura, dado o clima de instabilidade social, decidiu-se proceder à escolha de dez arcontes: cinco entre os nobres, três entre os camponeses e dois entre os artesãos; foram eles que governaram no ano a seguir a Damásias. Por aqui se vê que o arconte era quem detinha maior poder: mostram-no as forças políticas, que sempre disputaram este cargo. 3. As pessoas passavam todo o tempo a causar incómodos umas às outras: umas tomavam por motivo e pretexto o cancelamento das dívidas, que as havia lançado na pobreza; outras, o descontentamento com a constituição, por causa da grande mudança que operara; algumas ainda, as rivalidades mútuas. 4. Havia três facções em luta: uma correspondia aos habitantes da costa, cujo chefe era Mégacles, filho de Alcméon, os quais pareciam aspirar sobretudo a um governo moderado; outra era constituída pelas gentes da planície, partidárias da oligarquia: a estas chefiava-as Licurgo; à terceira pertenciam as pessoas

³⁸ Damásias terá iniciado o seu arcontado em 582/1. Tábua cronológica deste período em SANDYS (1912), 51.

da montanha, com Pisístrato à cabeça, que tinha fama de ser o grande adepto da democracia.³⁹ 5. Aliados a estes, encontravam-se alguns forçados pela pobreza (os que haviam perdido os seus créditos⁴⁰) e outros movidos pelo receio (os que não eram de etnia pura⁴¹). A prova está em que, após a deposição dos tiranos, se procedeu a uma revisão da lista cívica, pois muitos gozavam indevidamente do estatuto de cidadão. Cada uma das facções retirava o seu nome da zona que cultivava.

14. Pisístrato, que passava por ser o grande partidário da democracia e que havia granjeado uma enorme reputação na guerra contra Mégara, feriu-se a si mesmo com o intuito de convencer o povo a dar-lhe uma guarda pessoal, com a desculpa de que tinha sofrido aqueles golpes às mãos dos seus inimigos políticos. Arístion redigiu a proposta. Depois de ter recebido os chamados portamaças, utilizou o seu apoio para se sublevar contra o

³⁹ Os três chefes referidos são todos aristocratas importantes, que competiam pela ascensão pessoal, baseando-se, antes de mais, no apoio local de que gozavam. Também Heródoto (1.59.3) e Plutarco (*Vida de Sólon*, 29.1) recordam a mesma distribuição de forças e é provável que ela corresponda, efectivamente, ao clima de tensão que se terá avolumado durante a ausência de Sólon, desembocando no golpe de Pisístrato. Para mais pormenores, vide RHODES (1985), 184-187.

⁴⁰ Aristóteles deve estar a referir-se aos credores que se viram privados dos seus rendimentos com o cancelamento das dívidas implementado por Sólon.

⁴¹ Possivelmente os descendentes dos artesãos estrangeiros que Sólon procurara atrair a Atenas, com a promessa de concessão da cidadania. Sobre o alcance desta lei, vide LEÃO (2001a), 387-388.

povo e tomar a Acrópole, no trigésimo segundo ano após a legislação de Sólon, durante o arcontado de Cómeas.⁴² 2. Conta-se que, quando Pisístrato pediu a guarda pessoal, Sólon se mostrou contrário à ideia, afirmando que era mais sábio do que uns e mais corajoso do que os outros: de facto, perante os que ignoravam que Pisístrato aspirava à tirania, era mais sábio; revelava-se, porém, mais corajoso em relação aos que sabiam desses intentos e se calavam. Mas porque as suas palavras não surtiram efeito, colocou as armas diante da porta e disse que já havia auxiliado a pátria na medida das suas possibilidades (de facto, era já bastante idoso), instigando os outros a fazerem o mesmo.⁴³ 3. Sólon, porém, nada conseguiu com estas exortações; e Pisístrato, depois de tomar o poder, conduziu os interesses comuns mais à maneira de um cidadão que de um tirano. Quando o seu governo ainda não estava bem enraizado, os partidários de Mégacles e de Licurgo uniram-se e expulsaram-no, no sexto ano a seguir à primeira chegada ao poder, durante o arcontado de Hegésias.⁴⁴ 4. No décimo segundo ano⁴⁵ a seguir a es-

⁴² 561/0; de acordo com estes elementos, o arcontado de Sólon cairia em 592/1 e não em 594/3, que constitui a data provável do seu mandato. Para a discussão deste problema, vide LEÃO (2001a), 268-275.

⁴³ Os relatos de Plutarco (*Vida de Sólon*, 30) e Diógenes Laércio (1.50) concordam, globalmente, com o de Aristóteles.

⁴⁴ 556/5. Tábua cronológica das várias fases da tirania dos Pisístratos em RHODES (1985), 195-196.

⁴⁵ WILAMOWITZ-MOELLENDORFF (1893), I.22-23, já sugeria, com pertinência, a substituição de δωδεκάτωι ποι πέμπτωι ('décimo segundo' por 'quinto'), de forma a obter-se o ano de 552/1 para o segundo golpe de Pisístrato.

tes acontecimentos, Mégacles, enfraquecido pela guerra civil,⁴⁶ entrou novamente em negociações com Pisístrato, sob a condição de este desposar a sua filha, e trouxe-o de volta com um estratagema antigo e bem simples. Pôs a circular a notícia de que Atena conduzia Pisístrato e, depois de arranjar uma mulher alta e bela (segundo Heródoto,⁴⁷ era do demo dos Peânios; segundo outros, era uma florista da Trácia, habitante de Cólito e de nome Fie), disfarçou-a de Atena e fê-la entrar, com os adereços, juntamente com Pisístrato. Este avançava num carro, acompanhado pela mulher, e os habitantes da cidade acolheram-nos com manifestações de reverência e de espanto.

15. Por conseguinte, foi desta maneira que se verificou o seu primeiro regresso. Depois disto, voltou a cair pela segunda vez por alturas do sétimo ano a seguir ao regresso.⁴⁸ De facto, ele não se conteve durante muito tempo: uma vez que não queria privar com a filha de Mégacles, acabou por fugir, com receio de ambas as facções. 2. Antes de mais, fundou uma cidade junto do golfo Termeu, numa região chamada Recelos, e daí partiu para a zona do Pangeu, onde reuniu recursos e mercenários.⁴⁹ Em seguida, avançou sobre Erétria no decurso do undécimo ano, onde tentou recuperar finalmente o poder,

⁴⁶ Com os partidários de Licurgo.

⁴⁷ 1.60.

⁴⁸ 546/45.

⁴⁹ O golfo Termeu e Recelos ficam ambos na Macedónia; o monte Pangeu situa-se na Trácia e era uma área famosa pelas suas minas de ouro e de prata.

usando pela primeira vez a força. Contava com o apoio de muitas outras pessoas, em especial dos Tebanos e de Lígdamis de Naxos, para além dos cavaleiros que detinham o governo em Erétria. 3. Depois de vencer a batalha junto do templo de Atena Palénide,⁵⁰ de tomar a cidade e de retirar as armas ao povo, já foi capaz de manter a tirania com firmeza. Tomou também Naxos, deixando Lígdamis no governo. 4. Ele desarmou o povo da seguinte maneira: depois de fazer uma parada militar no *Theseion*, começou a falar para o povo reunido em assembleia, discorrendo durante algum tempo.⁵¹ Uma vez que as pessoas se queixavam de não conseguir ouvi-lo, ele instou-os a subirem até à entrada da Acrópole, de forma a poderem escutá-lo melhor. Enquanto Pisístrato discursava para o público, os que ele havia industriado recolheram as armas e fecharam-nas nas dependências do templo de Teseu, que ficava nas imediações; depois, foram ter com Pisístrato e fizeram-lhe sinal. 5. Este, assim que acabou de falar, revelou o que se havia passado com as armas, dizendo que não havia motivo nem para espanto nem para alarme, mas antes que fosse cada um tratar dos seus afazeres, pois ele se encarregaria de zelar por todos os interesses comuns.

16. Ora foi portanto assim que a tirania de Pisístrato se estabeleceu no início, enfrentando estes contratempos. 2. Pisístrato conduzia a cidade de maneira acertada, conforme já se disse, comportando-se mais como um cida-

⁵⁰ Ficava na estrada entre Maratona e Atenas.

⁵¹ Texto corrupto. Seguimos a lição proposta por KENYON: καὶ χρόνον προσηγόρευεν μικρόν.

dão do que como um tirano. Em termos gerais, mostrava-se humano, dócil e indulgente com os transgressores; em especial, emprestava dinheiro aos que estavam em dificuldades, em troca do seu trabalho, de forma a que os agricultores pudessem assegurar o sustento com a terra. 3. Agia desta forma por duas razões: para que eles não passassem o tempo na cidade, mas se distribuíssem, antes, pelo campo, e para que vivessem com dignidade, ocupados nos seus interesses, e não tivessem nem vontade nem vagar para se envolverem com os assuntos do Estado. 4. Ao mesmo tempo, acontecia que também os seus rendimentos se tornavam maiores se a terra fosse trabalhada, pois ele aplicava o dízimo aos produtos. 5. Foi ainda por este motivo que ele destacou juízes itinerantes para os demos; ele próprio saía, muitas vezes, para os campos, a fim de supervisionar e solucionar diferendos, para que as pessoas não tivessem de ir à cidade, descurando os seus trabalhos. 6. Foi por ocasião de uma dessas visitas de Pisítrato, segundo se conta, que ocorreu o encontro com o lavrador do Himeto, que andava a cultivar os campos mais tarde conhecidos por “terra franca”. Ao ver certa pessoa que estava a cavar e a trabalhar uma leira que não tinha senão pedras, movido pelo espanto ordenou ao seu escravo que indagasse o que produziria aquela terra. Retorquiu-lhe o lavrador: «Males e canseiras apenas e, de todos esses males e canseiras, Pisítrato ainda vem colher o dízimo.» O homem desabafava assim por ignorância, mas Pisítrato, agradado com a sua franqueza e dedicação ao trabalho, isentou-o de todos os impostos. 7. E nos restantes assuntos, em nada ele incomodava o povo com o

seu governo, mas antes lhe garantiu sempre a paz e zelou pela sua tranquilidade. Por isso, muitas vezes se ouvia dizer⁵² que a tirania de Pisístrato fora uma nova idade de Cronos.⁵³ Ora aconteceu que, depois de os seus filhos lhe sucederem, o poder se tornou bastante mais duro. 8. Mas o que dele em especial se recorda é o seu carácter amigo do povo e humano. De facto, em todos os assuntos ele desejava governar de acordo com as leis, sem outorgar a si próprio nenhum privilégio; certa vez, chegou mesmo a ser citado por homicídio diante do tribunal do Areópago e apresentou-se para fazer a sua defesa, mas o acusador, receoso, não chegou a comparecer. 9. Por estes motivos, permaneceu muito tempo no poder e, se o perdia, facilmente o recuperava. Na verdade, a maioria dos nobres e das pessoas do povo era-lhe favorável: a uns convencia-os com a diplomacia do trato, aos outros com o auxílio nos seus interesses privados; possuía uma disposição inata para agradar a ambos os partidos. 10. Para mais, as leis dos Atenienses relativas aos tiranos eram, naqueles tempos, suaves e, entre outras, em especial a que se referia à instituição da tirania. Ora assim rezava a lei que observavam: «São estas as regulamentações ancestrais dos Atenienses: quem se sublevar a fim de se tornar tirano ou apoiar o estabelecimento da tirania, será punido com atimia, ele e a sua família.»⁵⁴

⁵² Texto corrupto. Seguimos a reconstituição proposta por THALHEIM: πολλάκις ἐθύλλου.

⁵³ Expressão proverbial, para caracterizar uma época de bom governo. De facto, Cronos havia sido o soberano durante a chamada Idade de Ouro. Cf. Hesíodo, *Trabalhos e Dias*, 109-127.

⁵⁴ Sobre a atimia, vide supra comentário a 8.5.

17. Por conseguinte, Pisístrato envelheceu no poder e morreu, por doença, no arcontado de Filóneos.⁵⁵ Desde a primeira vez em que chegou a tirano, ele viveu trinta e três anos, dezanove dos quais à frente do poder; na verdade, os restantes passou-os no exílio. 2. É por este motivo que deliram claramente os que afirmam que Pisístrato foi amado por Sólon e que assumiu uma posição de comando na guerra contra os Megarenses por causa de Salamina: as idades de ambos não o permitem, se se fizer o cálculo da vida de cada um e do arcontado em que pereceram. 3. Depois da morte de Pisístrato, os seus filhos mantiveram o poder e orientaram o governo na mesma linha. Dois eram filhos da esposa legítima: Hípias e Hiparco; os outros dois eram-no de uma argiva: Iofonte e Hegesístrato, cujo sobrenome era Téssalo. 4. De facto, Pisístrato havia casado com uma mulher de Argos, Timonassa, filha de um argivo chamado Górgilo; antes disso, ela tinha sido já esposa de Arquino de Ambrácia, da família dos Cipséidas.⁵⁶ Era daqui que provinha a sua amizade com os Argivos, mil dos quais, sob o comando de Hegesístrato, tomaram parte no combate junto do templo de Atena Palénide. Uns dizem que ele casou com esta argiva durante o seu primeiro exílio; outros afirmam que foi depois de haver tomado o poder.

18. Ora os senhores do poder eram Hiparco e Hípias, atendendo ao estatuto e à idade; Hípias, por ser mais velho e, de seu natural, homem de política e sensato, encontrava-se à frente do governo. Quanto a Hiparco, era dado aos divertimentos, ao amor e às Musas: foi ele

⁵⁵ 528/7.

⁵⁶ Tiranos de Corinto.

quem mandou chamar a Atenas Anacreonte e Simónides, bem como os restantes poetas.⁵⁷ 2. Téssalo era de longe o mais novo e levava uma existência arrogante e insolente, que representaria para eles a origem de todos os males. De facto, ele apaixonou-se por Harmódio, mas, desengano quanto à sua amizade, não se mostrou capaz de conter o ressentimento; antes aproveitava todas as ocasiões para dar largas ao azedume. Por fim, quando a irmã de Harmódio, na altura das Panateneias, estava para levar o açafoete à deusa, ele não lho permitiu e insultou Harmódio, insultando-o de efeminado.⁵⁸ Foi por esta razão que Harmódio e Aristogíton perpetraram o seu acto, depois de haverem garantido um forte apoio. 3. Já eles espiavam Hípias na Acrópole, por altura das Panateneias (era ele que recebia a procissão que Hiparco fazia partir), quando, ao verem um dos cúmplices da conjura a falar familiarmente com Hípias, julgaram que ele os ia denunciar; ao quererem fazer alguma coisa antes de serem apanhados, desceram da Acrópole, adiantaram-se aos sacerdotes e mataram Hiparco, que organizava a procissão junto do *Leokoreion*,⁵⁹ mas deitaram a perder toda a ope-

⁵⁷ Regra geral, os tiranos comportavam-se como déspotas esclarecidos, atraindo à sua corte os melhores artistas e lançando-se em obras de engrandecimento da cidade cujo governo haviam tomado. Vide FERREIRA (1992), 72-77.

⁵⁸ 514/3. Sobre o ritual das Panateneias, cf. infra 60.1. A irmã de Harmódio era uma das canéforas – as filhas das melhores famílias da cidade, que estavam encarregadas de levar as oferendas a Atena.

⁵⁹ Monumento em honra das três filhas de Leos que, em obediência a um oráculo, se sacrificaram pela cidade. De acordo com Tucídides (6.57.3), ficava no interior das muralhas.

ração. 4. Dos conjurados, Harmódio encontrou logo a morte às mãos dos doríferos;⁶⁰ Aristogíton só mais tarde, depois de ter sido capturado e durante muito tempo torturado. Durante os suplícios, denunciou grande número de pessoas que eram ilustres de nascimento e amigas dos tiranos. É que, no lugar do crime, não se conseguiu encontrar nenhum indício da conjura. Porém, não tem fundamento a tradição divulgada que sustenta que Hípias separou, na procissão, os participantes que tinham armas, pondo a descoberto os que levavam punhais; na verdade, não se usava levar armas no desfile, pois esse costume só foi introduzido mais tarde, pelo povo. 5. Ora ao que dizem os democratas, Aristogíton terá denunciado os amigos do tirano de propósito, de forma a torná-los sacrílegos e mais fracos, ao assassinarem pessoas inocentes e suas amigas; pelo que outros afirmam, ele entregou os reais cúmplices, sem fingimento.⁶¹ 6. Por fim, ao ver que não conseguia morrer, apesar de todos os seus esforços, Aristogíton comprometeu-se a denunciar muitos outros e persuadiu Hípias a dar-lhe a mão direita em sinal de confiança; assim que a agarrou, pôs-se a insultá-lo, dizendo que ele havia dado a mão ao assassino do irmão, e a tal ponto lhe aumentou a irritação, que Hípias, sem conseguir conter-se mais, desembainhou a espada e matou-o.

⁶⁰ Guardas armados de lança.

⁶¹ A versão correcta deve ser a dos “democratas”, já que, sendo Aristogíton um opositor dos tiranos, iria procurar enfraquecer os seus apoiantes. Sobre a possível origem destes relatos, vide RHODES (1985), 232-233.

19. Depois destes eventos, aconteceu que a tirania se tornou bastante mais dura; é que, ao desejar vingar o irmão e ao condenar muita gente à morte ou ao exílio, Hípias acabou por tornar-se desconfiado e amargo para com todos. 2. Precisamente no quarto ano a seguir à morte de Hiparco,⁶² quando o ambiente na cidade andava difícil, ele meteu ombros à tarefa de fortificar Muníquia, a fim de aí fixar residência. Estava nestes trabalhos, quando caiu sob o domínio de Cleómenes, rei dos Lacédemónios, pois os oráculos proferidos ordenavam repetidamente aos Lacónios que derrubassem a tirania. 3. A razão era a seguinte: os exilados, cujos chefes eram os Alcmeónidas, não tinham força para garantir, por si mesmos, o regresso e estavam sempre a embater em dificuldades. Acabavam por falhar todas as iniciativas que tomavam; chegaram a fortificar Lipsídrión, em território ático, sobre Parnes, e a eles se juntaram outros, vindos da cidade, mas os tiranos cercaram-nos e tomaram-nos. Daí que, mais tarde, depois deste incidente, se cantasse nas canções de mesa:⁶³

Ah Lipsídrión, dos amigos traidor,
que fizeste cair em combate,
homens de coragem e nobreza,
que aí mostraram de que pais descendiam.

⁶² 511/10.

⁶³ Sobre os vários tipos de canção de mesa (*skolia*), vide ROCHA PEREIRA (1998), 237 e n. 129. Harmódio e Aristogítón também tiveram canções de mesa em sua honra; um *skolion* dedicado aos tiranicidas é mesmo parodiado por Aristófanes (*Vespas*, 1216-1230), sinal inequívoco da sua popularidade.

4. Uma vez que todas as suas iniciativas acabavam por não ser bem sucedidas, os Alcmeónidas conseguiram ganhar a empreitada de reconstruir o templo de Apolo em Delfos, de onde lhes provieram os recursos necessários para garantirem o apoio dos Lacónios. E, aos Lacedemónios que pediam um oráculo, a Pítia ordenava-lhes sempre que libertassem Atenas, até que conseguiu convencer os Espartanos disso, apesar de os Pisístratos serem seus hóspedes.⁶⁴ O que não impulsionou menos os Lacónios para a decisão do ataque foi o pacto de amizade com Argos, celebrado pelos Pisístratos. 5. Antes de mais, eles enviaram por mar Anquímolos, à cabeça de uma frota. Este, porém, foi vencido e morto, graças ao auxílio dispensado pelo tessálio Cíneas e os seus mil cavaleiros; acicatados pelo desaire, os Lacedemónios enviaram o rei Cleómenes por terra, com um exército maior. Ele, depois de vencer os cavaleiros tessálios que lhe impediam a entrada na Ática, encurralou Hípias no chamado muro Pelárgico, onde os sitiou, com a ajuda dos Atenienses. 6. Montado o cerco, aconteceu que os filhos dos Pisístratos foram aprisionados, quando tentavam escapar. Com esta captura, eles capitularam para garantir a segurança dos filhos e partiram com os seus haveres, num prazo de cinco dias, entregando a Acrópole aos Atenienses, durante o arconteado de Harpáctides.⁶⁵ Os Pisístratos mantiveram a tirania

⁶⁴ Os laços de respeito e de protecção mútua, decorrentes de ligações de hospitalidade, constituíam uma das mais importantes normas de ética e de convívio social da Grécia antiga; essa realidade vem já espelhada nos Poemas Homéricos, de forma notável.

⁶⁵ 511/10. É esta a única fonte que nos fornece o nome do arconte.

cerca de dezassete anos depois da morte do pai e, juntamente com ele, estiveram no governo quarenta e nove anos ao todo.

20. Com o derrube da tirania, entraram em disputa Iságoras, filho de Tisandro, amigo dos tiranos, e Clístenes, da família dos Alcmeónidas. Vencido pelas associações políticas, Clístenes pôs-se do lado do povo e concedeu a soberania à multidão.⁶⁶ 2. Iságoras, ao sentir o seu poder diminuído, chamou novamente Cleómenes, que era seu hóspede, e convenceu-o a banir o sacrilégio, já que os Alcmeónidas passavam por ser dos «sacrílegos».⁶⁷ 3. Após a fuga de Clístenes, <Cleómenes, que chegara> acompanhado de um pequeno exército, expulsou como impuras setecentas famílias de Atenienses. Depois de assim proceder, tentou dissolver o conselho e instalar Iságoras e trezentos dos seus amigos como senhores da cidade. Mas perante a resistência do conselho e o ajuntamento da multidão, os apoiantes de Cleómenes e de Iságoras refugiaram-se na Acrópole. O povo tomou assento e montou o sítio durante dois dias; ao terceiro, deixaram sair, sob capitulação, Cleómenes e todos os que o acompanhavam, ao mesmo tempo que mandaram chamar Clístenes e os outros exilados. 4. Assim que o povo assumiu o controlo da situação, Clístenes tornou-se seu guia e chefe. De facto, foram os Alcmeónidas os grandes causadores da expulsão dos tiranos, tendo passado a maior

⁶⁶ Tanto 'povo' (*demos*), como 'multidão' (*plethos*) ou 'maioria' (*polloi*) são termos usados frequentemente para designar o cidadão comum em geral e a facção democrática em particular.

⁶⁷ Cf. supra 1, comentário ao golpe de Cílon.

parte do tempo a lutar contra eles. 5. Já antes, Cédon, um dos Alcmeónidas, se havia insurgido contra os tiranos; é por isso que também em sua honra se entoam canções de mesa:

Serve também a Cédon, escanção, e não te esqueças,
pois é aos homens de valor que deve servir-se o vinho.

21. É por estes motivos que o povo tinha confiança em Clístenes. Ora ele tornou-se chefe da multidão no quarto ano a seguir à queda dos tiranos, durante o arcontado de Iságoras.⁶⁸ 2. A sua primeira medida consistiu em repartir todos os Atenienses por dez tribos, em vez das antigas quatro, com o intento de os misturar, a fim de que um maior número acesse aos direitos cívicos. Daí provém o dito de que “não deve cuidar das tribos” quem quiser indagar sobre a sua estirpe. 3. Em seguida, instituiu o conselho dos quinhentos membros, em vez dos quatrocentos, cinquenta por cada tribo (enquanto até essa altura eram cem). Foi por este motivo que ele não agrupou os cidadãos em doze tribos, para assim evitar que se distribuíssem de acordo com as trítias já existentes; de facto, havia doze trítias formadas a partir das antigas quatro tri-

⁶⁸ 508/7. Em termos gerais, as reformas de Clístenes traduziram-se numa reorganização do corpo cívico, bem como na criação de quadros políticos novos, que vieram, no seu conjunto, alterar profundamente as instituições políticas existentes, no sentido de alargar o acesso ao poder. É no decurso destas medidas que surgirá a democracia. Entre os muitos trabalhos que abordam esta questão, vide OSTWALD (1986), 15-28; FERREIRA (1990), 37-42; (1992), 88-93.

bos e, desta forma, não se conseguiria operar a fusão do povo. 4. Dividiu também a região em trinta grupos de demos:⁶⁹ dez da zona da cidade e arredores, dez da zona costeira e dez da zona interior; chamou-lhes trítias e sorteou três para cada uma das tribos, de maneira a que cada uma destas tomasse uma parte de todas as regiões. Tornou demotas os que habitavam no mesmo demo, para evitar que se designassem pelo nome do pai, denunciando, assim, os que eram cidadãos de fresca data; preferia, pelo contrário, que se identificassem a partir do demo e é por isso que, ainda agora, os Atenenses se nomeiam pelo demo. 5. Instituiu ainda os demarcos, atribuindo-lhes a mesma função que antes possuíam os naucraros: de facto, ele criou os demos em substituição das naucrarias.⁷⁰ Designou os demos a partir do nome dos lugares ou dos seus fundadores, pois nem todos se encontravam ainda na localidade de origem. 6. Relativamente às estirpes, às fratrias e aos sacerdócios, deixou que se mantivessem as tradições ancestrais.⁷¹ Quanto às tribos, deu-lhes o nome de dez heróis fundadores, que a Pítia escolheu de entre cem candidatos previamente seleccionados.

⁶⁹ Neste contexto, *demos* não tem a usual acepção de 'povo', mas designa antes uma 'circunscrição territorial', semelhante, de alguma forma, às actuais freguesias ou até municípios. À frente dos seus habitantes (demotas), encontrava-se o demarco.

⁷⁰ Sobre as funções das naucrarias e dos naucraros, vide supra 8.3.

⁷¹ Embora lhes tenha retirado as responsabilidades cívicas. Vide RHODES (1985), 258-259.

22. Com estas alterações, a constituição tornou-se muito mais democrática do que no tempo de Sólon. De facto, aconteceu que, durante a tirania, as leis de Sólon acabaram por desaparecer, devido à falta de uso.⁷² Por isso, Clístenes estabeleceu outras novas, para captar o apoio do povo; entre elas, encontra-se a lei relativa ao ostracismo.⁷³ 2. Ora em primeiro lugar, no quinto ano a seguir a estas reformas, durante o arcontado de Hermocreonte,⁷⁴ foi criada a fórmula de juramento para o conselho dos Quinhentos, que ainda agora está em uso. Em seguida, procedeu-se à eleição dos estrategos de acordo com as tribos: um por cada tribo. O chefe supremo do exército era o polemárcos. 3. No décimo segundo ano a seguir a estes acontecimentos, durante o arcontado de Fenipo,⁷⁵ os Atenenses conseguiram a vitória

⁷² Em 16.8, Aristóteles sugerira o contrário do que agora afirma. Heródoto (1.59.6), Tucídides (6.54.6) e Plutarco (*Vida de Sólon*, 31.3) também se pronunciam no sentido de que as leis de Sólon continuaram em vigor. No entanto, parece defensável que os tiranos controlassem as magistraturas mais importantes, a fim de poderem garantir que as decisões lhes eram, em última análise, favoráveis.

⁷³ Entre os estudiosos, não é unânime a atribuição desta lei a Clístenes, já que ela foi aplicada pela primeira vez somente em 488/7 (*infra* 22.4); no entanto, a lei enquadra-se bem no espírito das suas reformas. Com este dispositivo, os Atenenses poderiam exilar durante anos um cidadão cuja influência se julgasse perigosa para a democracia. O nome provém de *ostrakon* 'concha', já que era num pequeno fragmento de cerâmica que se escrevia o nome da pessoa a banir da cidade.

⁷⁴ 503/2 (?). Sobre as dúvidas relativas ao estabelecimento desta datação, vide RHODES (1985), 262-263.

⁷⁵ 490/89. A vitória que os Atenenses obtiveram sobre os Persas em Maratona, aliada à que conseguiriam dez anos mais

de Maratona; passados dois anos sobre esse triunfo,⁷⁶ o povo, que já se achava mais senhor de si, utilizou pela primeira vez a lei relativa ao ostracismo, a qual havia sido instituída por causa da desconfiança em relação aos poderosos, dado que Pisístrato se havia tornado tirano quando era chefe da facção popular e estrategista. 4. E o primeiro dos seus familiares a ser ostracizado foi Hiparco, filho de Carmo, do demo Cólito; foi por causa dele, em especial, que Clístenes estabeleceu esta lei, pois desejava expulsá-lo da cidade. Na verdade, os Atenenses, fazendo uso da habitual doçura do regime democrático, haviam deixado que habitassem na cidade os amigos dos tiranos que se não tinham comprometido com desordens. Ora o seu guia e chefe era Hiparco. 5. No ano imediatamente a seguir, durante o arcontado de Telesino,⁷⁷ procedeu-se à tiragem à sorte dos nove arcontes segundo as tribos, a partir de uma lista de cem demotas previamente escolhidos; foi a primeira vez que se usou este processo depois da tirania: na verdade, os arcontes anteriores foram todos eleitos.⁷⁸ Mégacles, filho de Hipócrates, do demo Alópece, sofreu também o ostracismo.⁷⁹ 6. Durante três anos, utili-

tarde em Salamina (22.7), lançou as bases da prosperidade económica, política e cultural da Ática ao longo do séc. V.

⁷⁶ 488/7.

⁷⁷ 487/6.

⁷⁸ Os arcontes haviam começado por ser designados pelo Areópago (supra 8.2), até que Sólon introduziu o sistema da *klerosis ek prokriton* (8.1). Aristóteles diz-nos, agora, que a tirania aplicou a eleição directa e que o processo criado por Sólon foi recuperado nesta altura.

⁷⁹ Parece tratar-se de um importante membro da família dos Alcmeónidas; os votos contra Hiparco e Mégacles mostram que as

zou-se o ostracismo contra os amigos dos tiranos, por causa dos quais a lei havia sido instituída; mas em seguida, no quarto ano,⁸⁰ também passou a ser afastado quem, dentre os outros, parecesse mais poderoso. E o primeiro, fora do ciclo da tirania, a ser ostracizado foi Xantipo, filho de Árifron.⁸¹ 7. No terceiro ano após estes acontecimentos,⁸² durante o arcontado de Nicodemo, foram descobertas as minas de Maroneia⁸³ e a exploração rendeu à cidade um encaixe de cem talentos. Alguns aconselharam que os proventos fossem repartidos pelo povo, mas Temístocles opôs-se e, sem revelar que destino daria ao dinheiro, defendeu que se emprestasse um talento a cada um dos cem Atenienses mais ricos; depois, se o investimento agradasse, a despesa ficaria a cargo da cidade; caso contrário, o dinheiro seria retirado a quem havia contraído o empréstimo. Assim que recebeu o dinheiro nestas condições, tratou da construção de cem trirremes (a cada um dos cem cidadãos cabia construir uma) e com elas se combateram os bárbaros, em Salamina.⁸⁴ Por esta ocasião, foi ostracizado Aristides, filho de

primeiras vítimas de ostracismo terão sido pessoas sobre as quais recaía a suspeita de traição, depois da batalha de Maratona.

⁸⁰ 485/4.

⁸¹ Xantipo havia desposado Agariste, filha do alcmeónida Hipócrates, entre 500 e 496; em 489, fora bem sucedido ao acusar Milcíades, o grande vencedor de Maratona. Vide DAVIES (1971), 379; 455-456.

⁸² 483/2.

⁸³ A parte mais rica das minas de Láurion (a sudeste da Ática).

⁸⁴ Em 480; esta batalha constitui o ponto mais alto das Guerras Medo-Persas.

Lisímaco.⁸⁵ 8. No quarto ano, foram acolhidos de volta todos quantos haviam sofrido o ostracismo durante o arcontado de Hipsíquides,⁸⁶ devido à expedição de Xerxes. E para o futuro, foi determinado que os ostracizados tomassem assento para lá do Geresto e de Ciléon, sob pena de serem punidos com atimia definitiva.⁸⁷

23. Até este ponto, por conseguinte, a cidade progrediu juntamente com a sua constituição democrática, engrandecendo-se, a pouco e pouco. Porém, depois das Guerras Médicas,⁸⁸ o conselho do Areópago recuperou o seu vigor, passando a administrar a cidade; conquistou

⁸⁵ Aristides é apresentado, com frequência, como oponente e rival de Temístocles (e.g. *infra* 23.3); não é improvável que o programa naval proposto por este último tenha motivado o ostracismo de Aristides, se bem que as fontes antigas não confirmem essa hipótese. Vide RHODES (1985), 280.

⁸⁶ 481/0; datação controversa.

⁸⁷ Geresto e Ciléon são dois cabos: o primeiro situa-se na ponta sudeste da Eubeia; o segundo, na extremidade oriental da Argólida. Sobre a atimia, vide *supra* comentário a 8.5.

⁸⁸ Ou Medo-Persas. Este conflito, que opôs pela primeira vez o Ocidente e o Oriente, conheceu diferentes vagas, entre a segunda metade do séc. VI e o primeiro quartel do séc. V, com figuras como Ciro, Dario e Xerxes, do lado persa. O ponto alto do conflito foram as batalhas de Maratona (490) e a de Salamina (480), que uniram a maioria dos Gregos, ainda que por pouco tempo, contra um inimigo comum. Atenas, que esteve à cabeça da oposição, verá acentuada a sua importância com a criação da Confederação de Delos, que lhe permitirá construir um verdadeiro império tributário e lançar as bases da prosperidade que vai conhecer ao longo do séc. V. Os Lacedemónios responderam com a criação da Confederação do Peloponeso; estes dois pólos de influência irão desembocar na Guerra do Peloponeso (431-404), conflito responsável pelo enorme depauperamento que ambas as simaquias irão

esta hegemonia sem se basear em nenhuma decisão oficial, mas por haver sido a causa da batalha naval de Salamina. De facto, na altura em que os estrategos desesperavam com a situação e haviam proclamado que buscasse cada um a própria salvação, o Areópago arranhou forma de distribuir oito dracmas a cada uma das pessoas e de fazê-las entrar nos barcos. 2. Por este motivo, os Atenien- ses curvaram-se perante a autoridade do conselho e tam- bém nessa ocasião eles puderam gozar de um bom go- verno. De facto, foi por esta altura que eles se tornaram exímios na arte da guerra, granjearam fama entre os He- lenos e alcançaram o domínio do mar, pese embora a oposição dos Lacedemónios. 3. Durante esse período, os chefes da facção popular eram Aristides, filho de Lisí- maco, e Temístocles, filho de Néocles; este distinguiu-se em questões bélicas; aquele era muito hábil em matéria política e tinha reputação de sobrepujar os seus contem- porâneos em honestidade. Por tais motivos, um era apro- veitado como estratego, o outro como conselheiro. 4. Organizaram, portanto, em conjunto a reconstrução das muralhas, embora fossem rivais entre si; foi Aristides quem instigou os Iónios a abanbonar a simaquia dos La- cedemónios, aproveitando o momento em que os Lacó- nios eram alvos de críticas, por causa de Pausânias.⁸⁹ 5. E assim, coube também a ele fixar os primeiros tributos

sofrer. Sobre estes condicionalismos, vide FERREIRA (1992), 127-148; ROCHA PEREIRA (1998), 382-389.

⁸⁹ O rei espartano havia comandado os Gregos na campanha naval de 478, mas o seu comportamento despertou reacções animosas entre os aliados.

para as cidades aliadas, no terceiro ano a seguir à batalha de Salamina, durante o arcontado de Timóstenes,⁹⁰ e levou ainda os Iónios a comprometer-se por juramento a «ter o mesmo inimigo e amigo»;⁹¹ como garantia desse juramento, foram lançados blocos de ferro ao mar.⁹²

24. Depois disto, e porque a cidade já tinha mais confiança em si e as riquezas se haviam acumulado bastante, Aristides aconselhou os Atenienses a assegurarem a hegemonia e a descerem dos campos para passarem a habitar na cidade. Todos encontrariam forma de sustento: uns em expedições militares, outros em serviço de guarnição, outros ainda na administração dos assuntos da comunidade, e assim haveriam de manter a hegemonia. 2. Eles deixaram-se convencer por estes argumentos, tomaram a direcção do império e passaram a tratar os aliados de maneira mais abusiva, com excepção dos habitantes de Quios, de Lesbos e de Samos: a estes, consideravam-nos guardiães do império, deixando-os manter constituições próprias e o governo das suas possessões. 3. Concedeu-se, portanto, à multidão abundância de sustento, conforme Aristides havia proposto; acontecia, de facto, que o rendimento de tributos, de impostos e dos aliados permitia alimentar mais de vinte mil homens. Na verdade, havia seis mil juizes e mil e seiscentos archeiros; para além destes, existiam mil e duzentos cavaleiros, o

⁹⁰ 478/7.

⁹¹ Fórmula tradicional para indicar a partilha de uma ofensiva e defensiva totais, dentro da aliança.

⁹² O objectivo seria o de garantir que o pacto durasse até que os blocos de ferro regressassem à superfície, portanto, por tempo indefinido. Cf. Heródoto, 1.165.3.

conselho dos Quinhentos e quinhentos guardas de esteleiros; havia ainda cinquenta guardas na Acrópole, à volta de setecentos funcionários públicos na metrópole e mais cerca de setecentos⁹³ no exterior; para além destes, quando mais tarde se retomou a guerra, havia dois mil e quinhentos hoplitas, vinte barcos da guarda-costeira, para além de outros navios que transportavam os tributos juntamente com dois mil homens tirados à sorte; havia ainda o Pritaneu,⁹⁴ os órfãos e os guardas das prisões. Na verdade, todas estas pessoas eram mantidas à custa de dinheiros públicos.

25. Era portanto assim que o povo encontrava as suas formas de sustento. Durante cerca de dezassete anos após as Guerras Médicas, o governo permaneceu nas mãos dos Areopagitas, ainda que começasse, a pouco e pouco, a descair. Com o aumento do poder da multidão, tornou-se chefe do povo Efiltes, filho de Sofónides, que aparentava ser incorruptível e leal para com a constituição, e que havia de lançar um ataque sobre o conselho do Areópago. 2. Em primeiro lugar, destituiu muitos dos Areopagitas, ao mover-lhes processos relativos à sua actividade administrativa.⁹⁵ Em seguida, durante o arcontado

⁹³ Lição insegura, já que se afigura duvidoso que Atenas possuísse no exterior um número regular de efectivos; não é improvável que um copista haja repetido, indevidamente, o termo ἑπτακοσίων.

⁹⁴ Onde tinham pensão gratuita os cidadãos beneméritos da cidade. Os órfãos de soldados caídos em combate também eram mantidos pelo Estado até atingirem a maioridade.

⁹⁵ As acções movidas por Efiltes não devem dizer respeito às actividades oficiais do Areópago, mas sim ao desempenho dos Areopagitas quando ainda eram arcontes, portanto a um tipo de

de Cónon,⁹⁶ ele retirou ao conselho todas as funções adicionais, que lhe permitiam ser o guardião da constituição, e distribuiu-as ora pelo conselho dos Quinhentos, ora pelo povo e pelos tribunais. 3. Atingiu estes objectivos com a conivência de Temístocles, o qual pertencia ao Areópago, mas estava para ser julgado pela acusação de aliança com os Medos. Com o intuito de fazer cair o conselho, Temístocles disse a Efiltes que o Areópago tinha intenção de prendê-lo e informou os Areopagitas de que lhes iria mostrar certas pessoas, que conspiravam para derrubar a constituição. Ele conduziu os delegados do conselho para o lugar onde estava Efiltes, a fim de lhes revelar esse encontro, e dirigiu-se a eles com animosidade. Assim que os viu, Efiltes, tocado pelo receio, assentou-se sobre o altar, revestido apenas com a túnica. 4. Porque todos ficaram espantados com o ocorrido e porque, depois disso, reuniu o conselho dos Quinhentos, Efiltes e Temístocles acusaram os Areopagitas e voltaram a levantar a mesma acusação diante do povo, até que lhes retiraram o poder. 5. Mas também Efiltes perdeu a vida pouco depois, sendo morto à traição por Aristódico de Tanagra.⁹⁷

euthynai ('prestações de contas') a que tinham de sujeitar-se ao abandonar o cargo. Estes processos terão, no entanto, servido a Efiltes para lançar, indirectamente, descrédito sobre o conselho. Vide WILAMOWITZ-MOELLENDORFF (1893), II.94.

⁹⁶ 462/1. Sobre o alcance das reformas de Efiltes, vide FERREIRA (1990), 44-49.

⁹⁷ Provavelmente ao serviço de um cidadão ateniense; contudo, o verdadeiro mentor do assassinio de Efiltes nunca foi encontrado, o que poderá indicar que outros conspiradores o enco-

26. E foi assim que o conselho do Areópago se viu privado de funções administrativas. No seguimento disto, a constituição veio a sofrer um maior afrouxamento, devido ao empenhamento dos demagogos. Na verdade, por esta altura dava-se o caso de as pessoas mais capazes não possuírem sequer um guia, sendo o seu chefe Címon, filho de Milcíades, que era ainda muito novo e havia entrado já tarde na vida política.⁹⁸ Além disso, uma boa parte deles tinha perecido na guerra: de facto, naqueles tempos, os exércitos constituíam-se a partir de uma lista de cidadãos e eram comandados por generais sem experiência de guerra, cuja nomeação assentava na reputação das respectivas famílias. Por isso, dos que partiam em expedição, acontecia morrerem sempre dois ou três mil, a ponto de se deitar a perder o escol tanto do povo como dos mais abastados. 2. E no que se refere a todos os outros assuntos, os Atenenses já não os administravam de igual forma, nem dedicavam às leis a mesma atenção que antes. Contudo, não alteraram a escolha dos nove arcontes, a não ser no facto de, no sexto ano a seguir à morte de Efiltes, terem decretado que a selecção prévia de candidatos, de onde eram sorteados os nove arcontes, fosse feita também a partir da classe dos zeugitas: Mnesitides

briram, talvez entre a classe nobre. O homicídio político era invulgar em Atenas, já que podia activar-se o ostracismo; neste caso, porém, seria ineficaz, dado o apoio de que Efiltes gozava entre o povo. Cf. RHODES (1985), 322.

⁹⁸ Címon era filho do vencedor de Maratona (Milcíades), cuja fama soube aproveitar para garantir o apoio popular, embora fosse, essencialmente, um conservador, representante das famílias nobres; sobre a sua acção política, vide FERREIRA (1992), 97-99.

foi o primeiro de entre eles a ocupar esse cargo.⁹⁹ Os arcontes anteriores pertenciam todos à classe dos cavaleiros e dos pentacosiomédimos; aos zeugitas cabiam apenas funções ordinárias, a não ser que as disposições das leis houvessem sido negligenciadas. 3. No quinto ano posterior a estes acontecimentos, durante o arcontado de Lisícrates, foram novamente estabelecidos os chamados trinta “juizes dos demos”.¹⁰⁰ 4. E no terceiro ano a seguir a esta medida, durante o arcontado de Antídoto,¹⁰¹ foi decretado que, devido ao elevado número de cidadãos e sob proposta de Péricles, só teria direito de cidadania quem fosse filho de pai e mãe cidadãos.

27. Depois destes eventos,¹⁰² assim que Péricles tomou a direcção do povo e começou, pela primeira vez, a ganhar fama (ainda novo, ao acusar Címon por ocasião da sua prestação de contas enquanto estrategista), a constituição tornou-se ainda mais democrática. Com efeito, Péricles retirou ao Areópago alguns dos seus poderes e, em especial, impulsionou a cidade como potência marítima, medidas que permitiram ao povo ganhar confiança para chamar a si a maior parte dos assuntos de Estado. 2.

⁹⁹ 457/6.

¹⁰⁰ 453/2. Cf. supra 16.5, sobre a criação destes juizes locais (embora não necessariamente em número de trinta), durante a tirania de Pisístrato.

¹⁰¹ 451/0.

¹⁰² Esta nota cronológica serve para ligar o bloco de matéria anterior ao que agora se inicia; embora o capítulo 26 tenha terminado com a referência à lei sobre a cidadania, há agora uma digressão sobre a acusação de Péricles a Címon, que precedeu não apenas as leis de 26.2-4, mas também as reformas de Efialtes, referidas em 25.

No quadragésimo nono ano a seguir à batalha de Salamina,¹⁰³ durante o arcontado de Pitodoro, teve início a Guerra do Peloponeso. Ao longo deste conflito, o povo viu-se confinado à cidade e foi-se acostumando a receber fundos públicos para tomar parte nas expedições militares, pelo que, com vontade ou sem ela, escolheu administrar ele mesmo o governo. 3. Foi Péricles o primeiro a estabelecer um pagamento para o serviço em tribunal, como forma de fazer frente à riqueza de Címon e ganhar o favor popular. Na verdade, Címon, que possuía uma fortuna régia, começou por cumprir de maneira esplendorosa as liturgias regulares;¹⁰⁴ além disso, sustentou muitos dos seus colegas de demo. Com efeito, qualquer pessoa do demo dos Lacíadas poderia ir até sua casa e receber alimento suficiente para o dia-a-dia; mais ainda, todas as suas propriedades estavam sem vedação, por forma a que pudesse colher frutos quem assim o desejasse. 4. Péricles, a quem faltavam os meios para tamanha liberalidade, resolveu acatar o conselho de Damónides de Oie (que passava por ser o instigador de muitas das medidas de Péricles e, por isso, veio mais tarde a sofrer o ostracismo): já que tinha menos recursos, que desse ao povo o que lhe pertencia, e foi assim que instituiu o pagamento aos

¹⁰³ 432/1.

¹⁰⁴ As liturgias (*leitourgiai*) eram um tipo de serviço público (e.g. equipar um navio ou custear as despesas de uma representação teatral) que o Estado requeria dos cidadãos mais ricos. Apesar de poderem ser um fardo, constituíam também uma excelente oportunidade para os cidadãos com ambições políticas procurarem granjear apoiantes. Vide infra 56.3; 61.1.

juízes.¹⁰⁵ É esta a causa, apontada por alguns, da degradação dos tribunais, já que passou a ser o cidadão comum e não o mais qualificado a vir sempre com maior presteza para a tiragem à sorte dos juízes. 5. No seguimento desta medida, teve igualmente início a corrupção, de que o primeiro exemplo foi dado por Ânito, depois do seu desempenho como comandante em Pilos: ao ser acusado por alguns de haver perdido Pilos, subornou o tribunal e conseguiu a absolvição.¹⁰⁶

28. Ora, enquanto Péricles esteve à frente do povo, a situação política manteve-se num cenário favorável; após a sua morte, porém, ficou bastante pior. De facto e pela primeira vez,¹⁰⁷ o povo escolheu para seu chefe alguém que não gozava de boa reputação entre as classes superiores, quando, até então, estas haviam estado sempre à frente da vontade popular. 2. Assim acontecera, de facto, desde o início: Sólon havia sido o primeiro chefe do povo, Pisístrato o segundo — e ambos pertenciam ao grupo dos aristocratas e dos notáveis;¹⁰⁸ com o derrube da tirania, foi a vez de Clístenes, da família dos Alcmeónidas, que não teve adversário à altura, depois do exílio de Iságoras e seus apoiantes. Em seguida, Xantipo foi o dirigente popular e Milcíades o chefe dos aristocratas; depois

¹⁰⁵ Sobre as consequências da instituição deste pagamento por serviços cívicos (mistoforia), que os críticos da democracia sempre viram como factor de corrupção, cf. FERREIRA (1990), 83-87.

¹⁰⁶ Em 409.

¹⁰⁷ Em 429.

¹⁰⁸ Não nos parece necessário fazer recuar até Pisístrato a lista dos pares de opositores, acrescentando, para isso, o nome de Licurgo, hipótese sustentada por GOMME, entre outros.

vieram Temístocles e Aristides; a seguir a estes, Efiáltes esteve à frente do povo e Címon, filho de Milcíades, chefiou a classe dos ricos; finalmente, coube a Péricles a liderança popular e a Tucídides, parente de Címon, a da outra facção. 3. Com a morte de Péricles, o guia dos notáveis foi Nícias, que havia de perecer na Sicília, e coube a Cléon, filho de Cleéneto, a direcção popular. Ao que parece, foi este, com as suas impulsividades, quem mais corrompeu o povo: foi o primeiro a gritar na tribuna, a usar termos insultuosos e a discursar com a roupa cingida,¹⁰⁹ enquanto os outros se exprimiam com decoro. A seguir a estes, houve Terâmenes, filho de Hágnon, chefe da outra facção, e Cleofonte, fabricante de liras, que foi o líder popular e o primeiro a introduzir a diobelía.¹¹⁰ Procedeu à sua distribuição durante algum tempo, até que Calícrates de Peânia a aboliu, ao prometer, em primeiro lugar, ajuntar um óbolo aos outros dois. Mais tarde, porém, ambos acabaram por ser condenados à morte. Como usa acontecer, a multidão pode ser ludibriada, mas acaba por odiar quem a levou a não proceder de forma acertada. 4. Depois de Cleofonte, os que obtiveram a liderança popular caracterizaram-se, sem excepção, pela máxíma impudência e desejo de agradar à população, olhando apenas a interesses imediatos. 5. Para além dos antigos, os melhores estadistas atenienses parecem ter sido Nícias, Tucídides e

¹⁰⁹ Talvez para gesticular melhor.

¹¹⁰ Um subsídio de dois óbolos, talvez para garantir a assistência a espectáculos ou então uma pensão de subsistência a cidadãos em dificuldade extrema. Contudo, a sua natureza mantém-se incerta; cf. WILAMOWITZ-MOELLENDORFF (1893), II.212-216; SANDYS (1912), 119-120; RHODES (1985), 355-356.

Terâmanes. No que se refere a Nícias e a Tucídides, quase todos concordam em que eram não só pessoas bem formadas como hábeis estadistas, que serviram toda a cidade com uma dedicação de pai; no que toca a Terâmenes, as opiniões estão divididas, já que, no seu tempo, a vida pública andava muito agitada. Contudo, aos que não se contentam com uma análise ligeira, ele não se apresenta como alguém que desejava derrubar todas as formas de governo (conforme usam caluniá-lo), mas antes como quem as sustentava a todas enquanto não fossem contrárias à lei, mostrando ser capaz de viver sob qualquer regime político, como é dever de um bom cidadão; mas se desrespeitassem a lei, não alinhava em concessões, a ponto mesmo de tornar-se odioso.¹¹¹

29. Enquanto os destinos da guerra se mantiveram equilibrados, os Atenenses conservaram a democracia. Mas assim que, após o desastre da Sicília, a facção dos Lacedemónios se tornou mais forte, graças à aliança com o Grande Rei,¹¹² eles viram-se forçados a derrubar a democracia e a estabelecer o governo dos Quatrocentos. Melóbio proferiu o discurso de apresentação do decreto e a proposta foi redigida por Pitodoro de Anafisto. A maioria deixou-se convencer sobretudo por julgar que o Grande Rei estaria mais disposto a alinhar ao seu lado na

¹¹¹ Aristóteles denota algum favoritismo em relação a Terâmenes, cujas convicções políticas não são fáceis de seguir, embora ele deva ter sido o principal chefe da facção moderada. Sobre este assunto, vide OSTWALD (1986), 364-367; LEÃO (2001a), 56-71, esp. 56-59.

¹¹² Tissafêrnes, rei da Pérsia, com quem os Espartanos firmaram dois tratados de colaboração, em 412/1.

guerra se eles optassem por uma constituição oligárquica. 2. Eram estas as disposições do decreto de Pitodoro: «O povo procederá à eleição de mais vinte comissários, para além dos dez já existentes, entre os cidadãos com mais de quarenta anos. A estes, depois de jurarem elaborar as propostas que considerarem melhores para a cidade, caberá a tarefa de redigi-las tendo em vista a salvação do Estado. É ainda permitido, a quem entre os restantes cidadãos o desejar, fazer também propostas, de forma a poder optar-se pela melhor de todas.» 3. Clitofonte subscreveu o decreto de Pitodoro, mas acrescentou «que os magistrados eleitos investigassem as leis ancestrais, que Clístenes instituiu ao estabelecer a democracia, de forma a que, tomando-as igualmente em consideração, optassem pelo melhor»; isto porque a constituição de Clístenes não era verdadeiramente democrática, mas semelhante à de Sólon.¹¹³ 4. Uma vez eleitos, os comissários propuseram, em primeiro lugar, que os prítanes fossem obrigados a submeter a voto todas as sugestões que visassem a salvação do Estado; em seguida, aboliram as acusações públicas de ilegalidade, as denúncias e as citações perante a justiça, de forma a que todo o Ateniese que o desejasse pudesse pronunciar-se sobre os assuntos em discussão.¹¹⁴ E se alguém, movido por aquelas razões, quisesse multar outro

¹¹³ Sobre o decreto de Pitodoro e o aditamento de Clitofonte, vide LEÃO (2001a), 60-64.

¹¹⁴ A *graphe paranomon* permitia que alguém fosse alvo de um processo por ter feito uma proposta contrária à constituição; a *eisangelia* refere-se, antes de mais, a denúncias de traição, que podem ter a ver também com propostas ilegais; a *prosklesis* corresponde à intimação feita pela acusação, a fim de que o visado compareça diante do magistrado responsável pelo processo. De maneira geral,

cidadão, citá-lo perante a justiça ou levá-lo a tribunal, essa pessoa seria alvo de denúncia e levada à presença dos estrategos, que a entregariam aos Onze, para lhe ser aplicada a pena capital.¹¹⁵ 5. Depois, estabeleceram os seguintes princípios norteadores da ordem política: «As receitas públicas não poderão ser aplicadas de outra forma a não ser no esforço de guerra; enquanto esta durar, todos os cargos públicos serão desempenhados sem pagamento, com exceção dos nove arcontes e dos prítanes em exercício, que recebem três óbolos por dia. Toda a restante administração pública será confiada aos Atenienses mais capazes de servir o Estado, com a sua pessoa e os seus bens, em número não inferior a cinco mil e enquanto durar a guerra; deterão, ainda, poderes para celebrar tratados com quem desejarem. Serão também eleitos, dentre cada uma das tribos, dez homens com mais de quarenta anos, que ficarão encarregados de elaborar a lista dos Cinco Mil, depois de prestarem juramento sobre vítimas imaculadas.»¹¹⁶

estes dispositivos visavam moderar a capacidade de decisão da assembleia, em especial para evitar o perigo de a democracia ser derubada. Ao serem removidos, abria-se o caminho para a instauração de um governo oligárquico. Vide HARRISON (1968-1971), II.85-88; RHODES (1985), 378.

¹¹⁵ A *endeixis* e a *apagoge* eram procedimentos destinados a que fossem denunciados às autoridades os autores de determinados crimes, ao serem apanhados em flagrante. Os Onze eram carcereiros, que podiam aplicar a pena de morte, sem julgamento formal, a quem fosse relegado para as suas mãos, segundo os procedimentos agora referidos, e houvesse admitido a falta. Cf. *infra* 52.1.

¹¹⁶ Uma forma de juramento solene. Para uma primeira abordagem do governo dos Quatrocentos e dos Cinco Mil, vide WILA-

30. Foram estas as propostas elaboradas pelos comissários eleitos. Assim que elas foram ratificadas, os Cinco Mil elegeram, entre si, cem homens a quem foi confiada a tarefa de redigir a constituição. 2. Esta comissão preparou e publicou as seguintes normas: «Os cidadãos com mais de trinta anos ocuparão o conselho, durante um ano, sem receberem pagamento; dentre eles serão recrutados os estrategos, os nove arcontes, o hieromnémon,¹¹⁷ os taxiarcos, hiparcos e filarcos,¹¹⁸ os comandantes de guarnições, os dez tesoureiros dos fundos sagrados da deusa Atena e dos restantes deuses, os helenotamias¹¹⁹ e os tesoureiros encarregados dos outros fundos do Estado — vinte ao todo —, bem como os comissários dos sacrifícios e os responsáveis pelos cultos, cada um em número de dez. Todos estes magistrados serão eleitos a partir de um grupo pré-seleccionado, entre os membros do conselho em exercício e em número sempre superior às vagas a prover. Todos os restantes magistrados serão tirados à sorte, mas não entre os membros do conselho. Os helenotamias encarregados da administração dos fundos não participarão nas deliberações do conselho. 3. De futuro, serão criados quatro conselhos, formados por cidadãos

MOWITZ-MOELLENDORFF (1893), II.103-125; HIGNETT (1952), 268-284 e 356-378; HAMMOND (1986), 403-419; OSTWALD (1986), 337-441.

¹¹⁷ Era este o nome do representante ateniense no conselho da Anfíctia de Delfos.

¹¹⁸ Sobre a natureza e funções dos taxiarcos, hiparcos e filarcos, vide *infra* 61.3, 61.4 e 61.5, respectivamente.

¹¹⁹ Funcionários encarregados de recolher e administrar os tributos das cidades aliadas e do Estado ateniense (*supra* 23.5).

com a idade já indicada, e ficará em exercício a secção designada pela sorte; os restantes cidadãos¹²⁰ serão também repartidos por cada um dos conselhos sorteados. Os cem comissários¹²¹ tratarão de repartir-se a si mesmos e aos outros por quatro grupos, da maneira mais igual que puderem; depois, tirarão à sorte e o grupo designado exercerá, durante um ano, as funções de conselho. 4. O conselho decidirá, da maneira que lhe parecer melhor, o que fazer com os fundos, a fim de ficarem a salvo e de serem aplicados no que for necessário; deliberará também, da forma que melhor puder, sobre as outras matérias. E se o conselho quiser laborar com maior representatividade, cada membro poderá convocar o conselheiro adjunto que desejar, entre os que são da mesma idade. O conselho tomará assento de cinco em cinco dias, a menos que haja necessidade de reunir mais vezes. 5. Caberá aos nove arcontes convocar o conselho; o resultado das votações com a mão erguida será conferido por cinco membros do conselho, tirados à sorte; dentre estes, será todos os dias sorteado um, que presidirá às votações. Os cinco homens seleccionados tratarão também de tirar à sorte a ordem pela qual se apresentarão os que desejam consultar o conselho: em primeiro lugar para assuntos de religião, em segundo para os arautos, em terceiro para as embaixadas, em quarto para outras matérias;¹²² mas em

¹²⁰ Possivelmente aqueles cidadãos, entre os Cinco Mil, que ainda não houvessem atingido a idade mínima de trinta anos, mas a interpretação é discutível.

¹²¹ Talvez os que vinham referidos em 29.5.

¹²² Cf. 43.6, a ordem do dia para a assembleia.

questões de guerra, os estrategos poderão submetê-las a discussão quando for necessário, mesmo sem o sorteamento da precedência. 6. Se um membro do conselho não comparecer na sala de audiências à hora combinada, terá de pagar uma dracma por dia, a menos que tenha conseguido do conselho justificação para a ausência.»

31. Esta era a constituição que redigiram para o futuro; para o presente, fizeram a seguinte proposta: «De acordo com a tradição ancestral, haverá um conselho de quatrocentos elementos, quarenta por cada tribo, a partir de uma selecção feita pelos membros das tribos, entre os cidadãos com mais de trinta anos. Caberá a este conselho a designação dos magistrados, a redacção dos termos que convém utilizar no tocante a juramentos e proceder, no que se refere às leis, à prestação de contas e a outras questões, da forma que julgar mais apropriada. 2. Os Atenien-ses observarão as leis que forem estabelecidas, no que a matéria constitucional disser respeito, e não será permitido alterá-las nem estabelecer outras. Por agora, irá proceder-se à eleição dos estrategos entre a totalidade dos Cinco Mil; porém, quando o conselho estiver em exercício, e depois de haver passado em revista os hoplitas, irá eleger dez homens mais o seu secretário; as pessoas assim designadas ocuparão o governo, com plenos poderes, durante o ano seguinte e consultarão o conselho no caso de haver necessidade. 3. Serão escolhidos também um hiparco e dez filarcos, mas, de futuro, a sua eleição será feita pelo conselho, segundo as disposições escritas. No que se refere a todas as outras magistraturas, com excepção do conselho e dos estrategos, não será permitido nem

a estes magistrados nem a qualquer outro ocupar o mesmo cargo mais do que uma vez.¹²³ De futuro e para que os Quatrocentos sejam repartidos pelos quatro grupos, a comissão dos cem¹²⁴ irá proceder à sua distribuição, quando os cidadãos comuns forem admitidos a conselho, juntamente com os restantes.»¹²⁵

32. Foi esta, por conseguinte, a constituição preparada pelos cem comissários eleitos pelos Cinco Mil. Depois de estas propostas haverem sido ratificadas pelo povo, sob a presidência de Aristómaco, o conselho do ano do arcontado de Cálias foi abolido antes do termo do mandato, a catorze do mês de Targélion, e os Quatrocentos entraram em funções a vinte e dois do mesmo mês; o conselho tirado à sorte teve de entrar em funções a catorze do mês de Cirofóron. 2. Foi, portanto, desta maneira que a oligarquia se instalou, durante o arcontado de Cálias, cerca de cem anos depois da queda da tirania.¹²⁶

¹²³ O sentido desta cláusula é particularmente obscuro, mas talvez o objectivo da redacção seja esclarecer que tanto os membros do conselho e os estrategos como quaisquer outros magistrados não poderiam ocupar o mesmo cargo duas vezes, a não ser o posto de conselheiro ou estratego. Vide FRITZ-KAPP (1974), 179 n.108.

¹²⁴ Cf. supra 29.5 e 30.3.

¹²⁵ Frase de sentido pouco claro. Aceitámos a correcção da lição do papiro (ἀστοῖς) em αὐτοῖς, proposta por SANDYS. Traduzimos por 'cidadãos comuns', enquanto pessoas que integravam o grupo dos Cinco Mil, mas não o dos Quatrocentos. Esta interpretação foi já defendida por FRITZ-KAPP (1974), 179 n.109.

¹²⁶ O ano do arcontado de Cálias é 412/1. O mês de Targélion corresponde a Maio-Junho; o de Cirofóron, a Junho-Julho. A tirania dos Pisístratos caiu em 511/0.

Para isso contribuíram, em especial, Pisandro, Antifonte e Terâmenes, homens de bom nascimento e que pareciam distinguir-se pela inteligência e pelo discernimento. 3. Com a instauração deste regime, os Cinco Mil foram escolhidos somente de nome.¹²⁷ Os Quatrocentos, porém, juntamente com os dez que haviam sido investidos de plenos poderes, dirigiram-se ao edifício do conselho e tomaram o governo da cidade; enviaram também uma embaixada aos Lacedemónios, com o intuito de porem fim à guerra, no ponto em que ambos se encontravam. Mas porque os Espartanos não quiseram atendê-los, a não ser que renunciassem à supremacia marítima, eles abandonaram as negociações.

33. Ora o regime dos Quatrocentos durou cerca de quatro meses; um dos seus partidários — Mnesíloco — foi arconte por dois meses, durante o arcontado de Teopompo, que ocupou o cargo nos dez meses restantes.¹²⁸ Mas quando os Atenenses foram derrotados na batalha naval de Erétria e se deu a revolta de toda a Eubeia, com exceção de Óreos, este revés custou-lhes mais do que os anteriores, já que recebiam maior assistência da Eubeia que da Ática.¹²⁹ Derrubaram, então, os Quatrocentos e entregaram o governo aos Cinco Mil, escolhidos entre os hoplitas, e decretaram que nenhum cargo seria remunerado. 2. Os grandes promotores desta dissolução foram

¹²⁷ Isto parece indicar que a lista dos Cinco Mil não chegou a ser completada nem publicada. Cf. Tucídides, 8.89.2; 92.11; 93.2.

¹²⁸ 411/0.

¹²⁹ A ocupação da cidadela de Deceleia pelos Espartanos, em 413, havia tornado Atenas mais dependente do que nunca de território aliado que pudesse alcançar-se por mar. Vide infra 34.1.

Aristócrates e Terâmenes, por desaprovarem as atitudes dos Quatrocentos, já que estes haviam tomado todas as decisões sozinhos, em nada consultando os Cinco Mil. Os Atenienses parecem ter sido bem dirigidos durante este período, uma vez que se estava em guerra e o poder político se encontrava nas mãos dos hoplitas.

34. Em todo o caso, o povo retirou-lhes rapidamente o governo.¹³⁰ No sexto ano a seguir ao derrube dos Quatrocentos,¹³¹ durante o arcontado de Cálías de Ângele, depois da batalha das Arginusas, aconteceu, antes de mais, que os dez estrategos vencedores desse combate naval foram todos condenados em votação conjunta, quando alguns nem tinham participado na batalha e a outros os havia recolhido um barco que não o deles. O povo, contudo, foi ludibriado por agitadores.¹³² Para mais, quando os Lacedemónios mostraram intenções de evacuar Deceleia e firmar a paz no ponto em que ambos se encontravam, alguns apressaram-se a mostrar o seu apoio. A maioria, porém, não quis atendê-los, deixando-se levar

¹³⁰ A alusão deve referir-se ao fim deste regime intermédio (provavelmente o dos Cinco Mil e não o dos Quatrocentos) e conseqüente restauração democrática, que terá ocorrido no verão de 410.

¹³¹ 406/5.

¹³² Na verdade, os réus deveriam ter sido julgados separadamente e por escrutínio secreto; em vez disso, foram-no em conjunto e o voto expresso de mão levantada (*cheirotomia*). Sócrates foi o único dos prítanes a opor-se (cf. Xenofonte, *Helénicas*, 1.6.28-7.35). A condenação destes generais e, mais tarde, por curiosa ironia, a do filósofo ficariam como símbolo dos actos irreflectidos da soberania popular. Vide HAMMOND (1986), 414-416; LEÃO (2001a), 67 e n. 80.

por Cleofonte, que impediu que se firmasse a paz, ao apresentar-se na assembleia, bêbado e de couraça revestida, afirmando a sua completa oposição, a menos que os Lacedemónios retirassem de todas as cidades ocupadas. 2. Os Atenienses não souberam aproveitar estas circunstâncias favoráveis, mas bem depressa haveriam de reconhecer o erro: de facto, no ano seguinte, durante o arcontado de Aléxias, não foram bem sucedidos na batalha naval de Egospótamos. Em consequência disso, Lisandro apoderou-se da cidade e estabeleceu os Trinta no poder, da seguinte maneira: 3. a paz fora acordada aos Atenienses, sob a condição de eles orientarem o governo segundo a “constituição ancestral”.¹³³ Ora os democratas procuravam preservar a democracia; os que, entre os nobres, pertenciam a heterias¹³⁴ e os exilados, que haviam regressado à cidade com a celebração da paz, desejavam estabelecer uma oligarquia; os que não faziam parte de nenhuma heteria, mas em nada se afiguravam inferiores aos restantes cidadãos, é que pugnavam pela “constituição ancestral”. Entre eles encontravam-se pessoas como Arquino, Ânito, Clitofonte, Formísio e muitos outros, reconhecendo em Terâmenes o principal guia. Porém, quando Lisandro alinhou com os oligarcas, o povo encheu-se de receio e viu-se compelido a votar a favor da oligarquia; foi Dracôntides de Afidna quem preparou o decreto.

¹³³ Sobre o tema da *patrios politeia*, vide FUKS (1953); CECCHIN (1969); LEÃO (2001a), 43-72.

¹³⁴ As *hetaireiai* eram associações políticas de carácter relativamente secreto, semelhantes, em parte, aos modernos “partidos”, mas sem a organização que caracteriza estes últimos.

35. Por conseguinte, os Trinta estabeleceram-se no poder da forma descrita, durante o arcontado de Pitoro. Assim que se tornaram senhores da cidade, deixaram de lado as regulamentações relativas à constituição. Em vez disso, designaram quinhentos membros para o conselho e ainda os restantes magistrados, a partir de mil candidatos previamente escolhidos; associaram também a si os dez governantes do Pireu, onze superintendentes de prisões e ainda trezentos portadores de chicote como seus ajudantes; era assim que mantinham a cidade sob controle. 2. De início, eles mostravam-se moderados com os cidadãos e fingiam procurar a “constituição ancestral”; retiraram do Areópago as leis de Efiltes e de Arquétrato relativas aos Areopagitas;¹³⁵ revogaram ainda as leis de Sólon que eram controversas¹³⁶ e retiraram aos juizes a soberania na interpretação da lei, de forma a melhorar a constituição e a libertá-la de ambiguidades. Por exemplo, tornaram absoluto, de uma vez por todas, o direito de se transmitir os próprios bens a quem se desejasse, ao eliminar os entraves existentes: «excepto em estado de loucura, ou de senilidade ou por influência de uma mulher»;¹³⁷ desta forma, cortavam aos sicofantas o espaço de

¹³⁵ As leis ficavam anuladas assim que eram retiradas do Areópago as estelas onde se encontravam inscritas. A identificação de Arquétrato revela dificuldades, mas talvez se tratasse de um colaborador de Efiltes. Cf. RHODES (1985), 440.

¹³⁶ Cf. supra 9.2.

¹³⁷ O estabelecimento destas cláusulas deve, provavelmente, pertencer à legislação de Sólon relativa ao direito de herança. Sobre este problema, vide LEÃO (2001a), 367-370.

manobra.¹³⁸ Aplicaram o mesmo princípio também a outras matérias. 3. De início, foi esta, por conseguinte, a sua forma de agir; desfizeram-se também dos sicofantas e dos que falavam ao povo para serem agradáveis, mas sem cuidar do seu melhor interesse, vindo a revelar-se malfeitores e celerados. Os cidadãos andavam agradados com estas medidas, julgando que eles as tomavam com a melhor das intenções. 4. Contudo, assim que dominaram o Estado com maior firmeza, não pouparam nenhum dos cidadãos; pelo contrário, executaram quem se distinguisse pela riqueza, pelo nascimento ou reputação, a fim de suprimirem quem lhes infundia receio e por desejo de saquearem as suas riquezas. E assim, decorrido pouco tempo, fizeram perecer não menos de mil e quinhentas pessoas.¹³⁹

36. A cidade estava assim decadente, quando Terâmenes, indignado com os acontecimentos, exortou os Trinta a abandonar tamanha insolência e a repartir o governo pelos melhores cidadãos. De início, eles opuseram-se, mas assim que o rumor destas críticas se espalhou pela multidão e a maioria se pôs do lado de Terâmenes, os Trinta começaram a recear que ele se tornasse chefe do povo e derrubasse o seu governo despótico; elaboraram, então, a lista de Três Mil pessoas, como se fossem com elas partilhar o poder. 2. Contudo, Terâmenes ata-

¹³⁸ Os sicofantas eram delatores profissionais.

¹³⁹ O governo dos Trinta ficou conhecido pela sua extrema dureza e é responsável pela conotação negativa do termo tirania; no primeiro emprego desta palavra, que já os antigos atribuíam a Arquíloco (frg. 19 WEST), ela vem classificada simplesmente de 'poderosa'. Vide ROCHA PEREIRA (1998), 178.

cou novamente estas medidas: primeiro, porque, ao desejarem repartir o poder pelas pessoas mais qualificadas, o fizeram somente por Três Mil, como se a excelência estivesse limitada a esse número; segundo, porque estavam a fazer coisas contraditórias, ao estabelecerem um governo baseado na força e, ainda assim, mais débil do que a massa dos governados. Os Trinta, porém, negligenciaram estas críticas e adiaram, durante muito tempo, a publicação da lista dos Três Mil, guardando para si mesmos o nome dos incluídos; quando decidiram publicá-la, apagaram alguns dos que estavam inscritos, substituindo-os por outros que haviam ficado de fora.

37. Já o inverno se havia iniciado, quando Trasibulo e os exilados se apoderaram de File. Os Trinta, assim que tiveram de retirar o exército que contra eles lançaram, decidiram desarmar os outros cidadãos e livrar-se de Terâmenes, da seguinte maneira: fizeram seguir duas leis para o conselho, ordenando que fossem aprovadas. Uma delas concedia aos Trinta plenos poderes para condenar à morte os cidadãos que não figurassem na lista dos Três Mil; a outra interditava a participação na vida pública a quem tivesse participado na demolição das fortificações de Eecioneia¹⁴⁰ ou então houvesse tomado alguma iniciativa contra os Quatrocentos, que tinham instaurado a primeira oligarquia. Ora acontecia que Terâmenes participava em ambas as coisas, pelo que, uma vez ratificadas as

¹⁴⁰ Molhe que controlaria a entrada norte do porto do Pireu; em 411, no seguimento de um motim apoiado pelos moderados, as fortificações já edificadas foram demolidas. Terâmenes, que se havia oposto à construção do molhe, foi um dos apoiantes da sua demolição. Cf. Tucídides, 8.90-92.

leis, ele ficaria privado dos seus direitos políticos e os Trinta seriam senhores de condená-lo à morte. 2. Depois da execução de Terâmenes, eles tiraram as armas a todos os Atenenses, com excepção dos Três Mil e, em tudo, entregaram-se ainda mais à crueldade e à malvadez. Enviaram ainda uma embaixada à Lacedemónia, a fim de incriminarem Terâmenes e de pedirem apoio. Perante este apelo, os Lacedemónios enviaram Calíbio como harmosta,¹⁴¹ juntamente com setecentos soldados, os quais, assim que chegaram, montaram guarnição na Acrópole.

38. No seguimento destes eventos, os exilados de File tomaram Muníquia¹⁴² e derrotaram em combate os reforços enviados pelos Trinta. Depois deste revés, as pessoas da cidade retiraram; no dia seguinte, reuniram-se na ágora e derrubaram os Trinta, procedendo à eleição dos Dez cidadãos, que dotaram de plenos poderes a fim de porem termo à guerra. Contudo, quando assumiram o governo, estas pessoas nada fizeram para levar a cabo os objectivos para que haviam sido eleitas; pelo contrário, enviaram à Lacedemónia uma embaixada com o intuito de pedir ajuda e um empréstimo. 2. Quando os cidadãos deram mostras da sua indignação com tais actos, os Dez, por receio de serem derrubados do poder e desejosos de

¹⁴¹ *Harmostes* era um termo usado em Esparta para designar alguém com a função de estabelecer a ordem numa cidade aliada ou ocupada pelos Lacedemónios. Na prática, o harmosta exercia muitas vezes a função de governador militar. Cf. FRITZ-KAPP (1974), 109.

¹⁴² Nome do promontório sobranceiro ao porto de Atenas, que havia sido fortificado por Hípias a seguir à morte de Hiparco (supra 19.2).

infundir temor nas outras pessoas (como viria a acontecer), prenderam Demáreto, um dos cidadãos mais ilustres, e fizeram-no executar.¹⁴³ Detiveram, então, o governo, com mão forte e com o auxílio de Calíbio, dos Peloponésios estacionados no local e também de alguns dos cavaleiros; na verdade, foi mais no seio dos cavaleiros que noutra grupo de cidadãos que alguns se empenharam contra o regresso dos exilados de File.¹⁴⁴ 3. Quando os ocupantes do Pireu e de Muníquia, para junto dos quais desertavam quantos eram partidários da democracia, saíram vencedores na batalha, derrubaram então os Dez inicialmente eleitos e designaram outros Dez cidadãos, entre os que detinham melhor reputação. Foi através do contributo e empenho destes últimos que se pôs cobro às hostilidades e que se deu o regresso dos democratas. Os seus membros mais activos eram Rínon de Peânia e Faulo de Aquerdunte. Com efeito, ainda antes da vinda de Pausânias, eles haviam já entrado em negociações com os ocupantes do Pireu e, com a chegada daquele, continuaram a empenhar-se activamente no regresso dos exilados. 4. Quem tratou da conclusão da paz e da reconciliação civil foi Pausânias, rei dos Lacedemónios, juntamente com os dez mediadores que mais tarde vieram de Esparta, e em cuja presença ele havia insistido. Devido à sua dedicação ao povo, Rínon e os colegas foram elogiados publicamente e, embora tivessem ocupado

¹⁴³ Não se conhecem mais pormenores relativos a Demáreto.

¹⁴⁴ A cavalaria tinha combatido abertamente pela causa dos Trinta, constituindo uma das suas principais forças de apoio. Cf. Xenofonte, *Helénicas*, 2.4.2, 4, 8, 10.

o governo durante a oligarquia, apresentaram contas sob o regime democrático; ainda assim, ninguém reclamou contra eles, nem dos que permaneceram na cidade, nem dos que regressaram do Pireu; pelo contrário, no seguimento destes eventos, Rínon foi imediatamente eleito para o cargo de estratega.

39. A reconciliação civil ocorreu durante o arcontado de Euclides,¹⁴⁵ nos termos seguintes: «Aqueles, entre os Atenenses, que hajam permanecido na cidade e agora dela queiram sair, habitarão em Elêusis, gozando de plenos direitos cívicos, de uma administração independente e dos seus rendimentos.¹⁴⁶ 2. O santuário será comum às duas partes e ficará sob a administração dos Cerices e dos Eumólpidas, segundo a tradição ancestral.¹⁴⁷ Os habitantes de Elêusis não poderão dirigir-se à cidade nem os da cidade a Elêusis, excepção feita para ambos durante a realização dos mistérios. Os que se instalarem em Elêusis contribuirão dos seus rendimentos para o fundo aliado, da mesma forma que os outros Atenenses. 3. Se algum dos deslocados quiser ocupar uma casa em Elêusis, terá

¹⁴⁵ 403/2.

¹⁴⁶ Fora para Elêusis que tinham fugido os membros dos Trinta que sobreviveram à queda do seu regime. Este lugar da Ática, situado a oeste de Atenas, era famoso na antiguidade, por causa de nele se realizar um dos grandes cultos místicos gregos: os ritos em honra de Deméter e Perséfone. Os objectos sagrados do culto (*hiera*) eram levados previamente para Atenas, onde se processava a parte inicial das cerimónias religiosas. Sobre os traços essenciais dos mistérios de Elêusis, vide ROCHA PEREIRA (1998), 307-314.

¹⁴⁷ Estas duas famílias partilhavam, tradicionalmente, a administração do santuário de Elêusis.

de obter a anuência do proprietário; se não chegarem a acordo entre si, cada um convocará três avaliadores e o dono receberá o valor que eles fixarem. Os antigos habitantes de Elêusis que os novos ocupantes aceitarem poderão continuar a viver com eles. 4. As pessoas que desejarem emigrar e estejam presentes na cidade, terão o prazo de dez dias, a seguir à prestação do juramento,¹⁴⁸ para fazerem a sua inscrição e vinte para saírem; os que se encontravam fora, terão o mesmo prazo, a contar da data do regresso. 5. Nenhum dos habitantes de Elêusis poderá exercer qualquer cargo em Atenas, antes de voltar a inscrever a sua residência na cidade. Para casos de homicídio (em que alguém mate outra pessoa com golpes infligidos pela própria mão), agir-se-á segundo a tradição ancestral. 6. Ninguém poderá guardar rancores decorrentes do passado político de outra pessoa, excepto em relação aos Trinta, aos Dez, aos Onze e aos que governaram o Pireu, e nem mesmo contra estes, se eles prestarem contas da sua actuação.¹⁴⁹ Os magistrados que tiveram funções no Pireu prestarão contas no Pireu; os que as desempenharam na cidade, fá-lo-ão na cidade, perante um tribunal constituído por cidadãos da classe censitária.¹⁵⁰

¹⁴⁸ Relativo à celebração da paz.

¹⁴⁹ Esta disposição é decorrente da celebração de uma amnistia geral, destinada a pôr cobro aos naturais desejos de vingança dos democratas em relação aos oligarcas.

¹⁵⁰ O sentido desta cláusula não é claro. Talvez a referência seja às classes censitárias de Sólon, provavelmente às que detinham um rendimento maior. Esta exigência visaria, porventura, impedir que o tribunal se constituísse com jurados fortemente opositores dos oligarcas, como aconteceria se fossem requisitados entre a classe dos *thetes*. Vide RHODES (1985), 470-471.

Observadas estas formalidades, quem o desejar poderá partir. As dívidas contraídas à conta da guerra serão pagas por cada uma das partes, separadamente.»

40. Concluída a reconciliação, nos termos descritos, os que haviam combatido ao lado dos Trinta ficaram receosos; eram muitos os que pensavam partir, mas iam adiando a inscrição para os últimos dias, como é usual as pessoas fazerem. Ora Arquino,¹⁵¹ ao constatar que eram numerosos, quis impedi-los de partir, suprimindo os dias que restavam para inscrição; e assim, muitos viram-se obrigados a permanecer contra vontade, ao menos até recuperarem a confiança. 2. E parece que, a este respeito, Arquino agiu como um verdadeiro homem de Estado; o mesmo aconteceu depois, ao acusar de ilegalidade o decreto de Trasibulo, que concedia a cidadania a todos os que haviam regressado com ele do Pireu, pois alguns deles eram sabidamente escravos; fê-lo uma terceira vez, quando um dos retornados começou a violar a amnistia. Arquino tratou de levá-lo diante do conselho, convencendo os seus membros a condenar à morte o faltoso, sem julgamento. Argumentou que era nesse momento que deveriam mostrar se desejavam salvar a democracia e respeitar os julgamentos: de facto, se o deixassem partir, estariam a encorajar os outros a fazer o mesmo; se o executassem, fariam dele um exemplo para todos. Assim aconteceu: com a morte deste, nunca mais ninguém violou depois a amnistia. Pelo contrário, os Atenienses pare-

¹⁵¹ Arquino havia sido já referido (supra 34.3) como um dos chefes moderados e as medidas agora mencionadas enquadram-se nesse espírito.

cem ter adoptado a conduta mais admirável e mais cívica de todas, tanto em privado como em sociedade, na forma como lidaram com esses incidentes passados. 3. Na verdade, não só eles retiraram as acusações relativas ao passado, como pagaram aos Lacedemónios, do fundo comum, a totalidade do empréstimo contraído pelos Trinta por causa da guerra, quando os termos do tratado ordenavam que fossem as duas partes (os da cidade e os do Pireu) a fazê-lo separadamente. É que acharam que este era o primeiro passo necessário à harmonia. Porém, noutras cidades onde os democratas saíram vencedores, não lhes pareceu bem pagar ainda mais do seu património, preferindo fazer uma redistribuição da terra. 4. Os Atenienses celebraram ainda um acordo com os que se instalaram em Elêusis, no terceiro ano a seguir à sua emigração, durante o arcontado de Xenéneto.¹⁵²

41. Em todo o caso, estes acontecimentos ocorreram em data posterior.¹⁵³ Naquela altura, porém, o povo tomou o governo da situação e estabeleceu a constituição que ainda agora está em vigor, durante o arcontado de Pitodoro.¹⁵⁴ E parecia justo que o povo reclamasse o poder, já que havia regressado pelos seus próprios meios. 2. Esta constituiu a décima primeira reforma da constituição. Com efeito, a primeira mudança da constituição original

¹⁵² 401/0.

¹⁵³ Esta afirmação refere-se ao acordo celebrado com Elêusis. A partir daqui, o autor vai fazer um resumo de tudo o que ficou tratado nos capítulos anteriores, que diziam respeito à parte histórica do tratado, referindo-se, portanto, às diversas evoluções sofridas pela constituição ateniense.

¹⁵⁴ 404/3.

ocorreu com o estabelecimento de Íon e seus acompanhantes. Foi então que, pela primeira vez, as quatro tribos se associaram e se estabeleceram os chefes de cada uma das tribos.¹⁵⁵ A segunda alteração ficou a dever-se a Teseu e foi a primeira, depois daquela, a ter o aspecto de verdadeira constituição, desviando-se um pouco da realidade. A seguir a esta, veio a de Drácon, na qual as leis se redigiram, pela primeira vez.¹⁵⁶ A terceira apareceu a seguir às dissensões civis, com Sólon, que marcou os inícios da democracia.¹⁵⁷ A quarta foi a tirania de Pisístrato.¹⁵⁸ A quinta veio a seguir ao derrube da tirania¹⁵⁹ e consistiu na constituição de Clístenes, que era mais democrática que a de Sólon.¹⁶⁰ A sexta é posterior às Guerras Médicas,¹⁶¹ quando o conselho do Areópago detinha a supremacia política. A sétima veio a seguir a esta; foi preparada por Aristides e concretizada por Efilates, ao retirar poder ao Areópago.¹⁶² Foi neste período que a cidade cometeu mais erros, devido à influência dos demagogos e à supremacia marítima. A oitava consistiu no governo dos Quatrocentos¹⁶³ e com a nona, a seguir a esta, veio novamente

¹⁵⁵ 8.3; 57.4.

¹⁵⁶ A listagem original das *metabolai* deveria passar directamente de Teseu para Sólon; a referência a Drácon terá sido acrescentada juntamente com a constituição que lhe vem atribuída (4). Vide RHODES (1985), 485.

¹⁵⁷ 5-12.

¹⁵⁸ 13-17.

¹⁵⁹ 17-19.

¹⁶⁰ 20-22.

¹⁶¹ 23.1-2.

¹⁶² 24-25.

¹⁶³ 29-32.

a democracia.¹⁶⁴ A décima foi a tirania dos Trinta e dos Dez.¹⁶⁵ A décima primeira apareceu com o regresso dos exilados de File e do Pireu;¹⁶⁶ foi a partir dela que se atingiu a fórmula actual, depois de continuamente se haverem atribuído novas liberalidades ao povo. Na verdade, o povo fez-se a si mesmo senhor de tudo, passando a administrar todos os assuntos, através dos decretos e tribunais onde é o soberano. Com efeito, mesmo as funções judiciais do conselho passaram para as mãos do povo. Esta parece ter sido uma decisão acertada, pois um pequeno número é mais facilmente corrompido pelo dinheiro e pelas benesses do que a multidão.¹⁶⁷ 3. De início, foi recusada a atribuição de pagamento para se assistir às reuniões da assembleia. Contudo, porque os cidadãos não compareciam nas sessões e os prítanes se tinham de valer de artificios para garantir a presença das pessoas necessárias à ratificação das votações, Agírrio foi o primeiro a atribuir um óbolo; em seguida, Heraclides de Clazómenas, apelidado o “rei”, instaurou o dióbolo e Agírrio, novamente, fixou o trióbolo.¹⁶⁸

¹⁶⁴ 34.

¹⁶⁵ 35-38.

¹⁶⁶ 39-40.

¹⁶⁷ Ainda assim, o próprio autor do tratado havia admitido, antes, que o povo pode ser comprado em bloco, com a promessa de benefícios gerais. Assim acontecera com os tributos gerados pela Simaquia de Delos (24) e com o subsídio (*misthos*) atribuído por Péricles aos jurados, como forma de contrabalançar as prodigalidades dispensadas por Címon (27.3-5).

¹⁶⁸ A introdução do pagamento pela assistência às reuniões da assembleia deve ser pouco posterior à restauração democrática; na altura em que Aristófanes apresentava *As mulheres na assembleia*

42. O actual sistema constitucional é o seguinte: participam na vida política aqueles cujos pais forem ambos cidadãos; o seu recenseamento nos demos é feito quando atingem os dezoito anos. No momento do recenseamento, os demotas decidem por decreto e sob juramento o seguinte: em primeiro lugar, se lhes parece que os jovens atingiram a idade legal, pois, no caso de não serem dessa opinião, eles regressarão a casa na qualidade de crianças; em segundo, se são livres e de nascimento legítimo. Se os demotas decretarem que alguém não é livre, o visado pode apelar ao tribunal; os demotas escolhem cinco homens entre si para sustentarem a acusação. Se o tribunal decidir que o jovem não tem o direito de ser recenseado, a cidade vende-o como escravo; mas se o queixoso sair vencedor, então os demotas são obrigados a inscrevê-lo. 2. Em seguida, o conselho examina os que foram recenseados e, se concluir que algum tem menos de dezoito anos, aplica uma pena aos demotas que procederam à sua inscrição. Depois de os efebos terem passado no exame, os seus pais reúnem-se por tribos e, a seguir a prestarem juramento, elegem três dos elementos da tribo, com mais de quarenta anos e que se lhes afigurem melhores e mais apropriados para o acompanhamento dos efebos. De entre estes, o povo elege, de mão erguida, um monitor por cada uma das tribos e ainda, entre todos os Atenenses, um superintendente geral. 3. Depois de reunirem os jovens, estes responsáveis

(entre 393 e 390), o subsídio já havia atingido os três óbolos. Nesta peça (vv. 186-188; 289-293), o comediógrafo parece deixar claro que o subsídio seria só para os que chegassem primeiro. Vide RHODES (1985), 492-493.

começam por fazer o circuito dos santuários; em seguida, viajam até ao Pireu e uns montam guarnição em Muníquia, outros em Acte.¹⁶⁹ A assembleia escolhe também para eles, de mão erguida, dois pedótribas¹⁷⁰ e os instrutores, que lhes ensinarão a combater como hoplitas, a usar o arco, a lançar o dardo e a disparar a catapulta. Faz-se o pagamento de uma dracma a cada um dos monitores e de quatro óbolos por cada efebo, para custear as despesas de alimentação. O monitor recebe o dinheiro relativo aos jovens da sua tribo e trata de comprar o necessário para as refeições comuns de todos eles (já que se alimentam em conjunto, por tribos) e ocupa-se ainda de quanto lhes diga respeito. 4. É assim que passam o primeiro ano; no segundo, a assembleia reúne-se no teatro, onde os jovens fazem uma demonstração de manobras militares, diante do povo; e depois de receberem do Estado um escudo e uma lança, patrulham o país e estanciam junto das guarnições. 5. Durante os dois anos de serviço, usam clâmide¹⁷¹ e são isentados de todos os impostos. A fim de não terem pretextos para pedir licença, eles não podem ser citados nem citar ninguém perante a justiça, excepto em questões de herança e de mulheres herdeiras, ou para ocupar um sacerdócio de família.¹⁷² Passados estes dois anos, o seu lugar é já com os restantes cidadãos.

¹⁶⁹ Muníquia é o promontório que se encontra no lado este do porto do Pireu; Acte é uma península que fica a sul do mesmo porto.

¹⁷⁰ O *paidotribes* é o mestre de ginástica.

¹⁷¹ A clâmide era um pequeno manto, usado inicialmente por cavaleiros e adaptado a uniforme dos efebos.

¹⁷² Este último caso deve constituir uma excepção geral à proibição de obter licença, não estando, portanto, relacionado com

43. No que se refere ao recenseamento dos cidadãos e aos efebos, são estas as diligências a efectuar. Todos os funcionários da administração ordinária são tirados à sorte, com excepção do tesoureiro dos fundos do exército e dos tesoueiros do fundo teatral, bem como o responsável pelo serviço de águas; estes magistrados são escolhidos por eleição directa e, uma vez designados, ocupam o cargo de um festival das Panateneias até à realização de outro festival.¹⁷³ Todos os cargos militares são também preenchidos por eleição directa.¹⁷⁴ 2. O conselho dos Quinhentos é tirado à sorte, cinquenta membros por

questões legais, ao contrário dos dois primeiros exemplos. De facto, estes dizem respeito a questões que poderiam levar um jovem efebo à justiça; ao ser registado no demo como cidadão, o jovem poderia reclamar o seu património, no caso de este se encontrar ao cuidado de tutores; uma jovem ou mulher *epikleros* chegava a herdeira dos bens familiares se não tivesse irmãos do sexo masculino. Contudo, assim que um seu filho varão atingisse a maioridade, ele estava em condições de reclamar esses bens. Sobre a mulher *epikleros*, vide LEÃO (2001a), 368-373; (2001c), 119-126.

¹⁷³ As Panateneias eram celebradas todos os anos, mas com maior solenidade de quatro em quatro anos (no terceiro ano de cada Olimpíada). Por isso, levanta-se a questão de saber se estes magistrados ocupavam o cargo durante quatro anos ou apenas numa base anual. A segunda hipótese afigura-se mais provável. Principais linhas da argumentação em RHODES (1985), 517. Sobre a realização destas festividades em honra de Atena, vide 18.2; 49.3; 60.1.

¹⁷⁴ A democracia ateniense evitou aplicar o sistema da tiragem à sorte para cargos onde era necessária uma qualificação especial, que não era fornecida pela simples participação regular na vida política. Isso acontecia, em particular, com postos relacionados com a gestão de dinheiros públicos e com assuntos militares (ainda assim, cf. *infra* 47.1). Sobre esta questão, vide FERREIRA (1990), 203-208. O fundo teatral (*theorikon*) visava cobrir o custo dos bilhetes

cada tribo. Cada uma das tribos exerce, à vez, a prítania,¹⁷⁵ seguindo a ordem designada pela sorte: as primeiras quatro presidem durante trinta e seis dias cada uma; as outras seis fazem-no durante trinta e cinco dias; isto porque se regem pelo ano lunar. 3. Em primeiro lugar, os prítanes em exercício tomam as suas refeições em conjunto, no *Tholos*,¹⁷⁶ para as quais recebem dinheiro do Estado.¹⁷⁷ Depois, têm a função de convocar o conselho e a assembleia do povo: o conselho, todos os dias, excepto se houver feriado; a assembleia do povo, quatro vezes por cada prítania. São eles que publicitam antecipadamente todos os assuntos a tratar pelo conselho, a ordem de trabalhos para cada sessão e o lugar de reunião. 4. Fazem o mesmo para as reuniões da assembleia. Há uma reunião principal, onde se tem de votar, de mão levantada, a continuação dos magistrados no cargo, se se entender que estão a desempenhar bem as funções;¹⁷⁸ delibera-se também sobre questões de aprovisionamento e de segurança da região. É nessa altura que, quem o desejar, pode fazer acusações de alta traição,¹⁷⁹ dar a conhecer os inventários

de teatro para os cidadãos que os não pudessem pagar; em todo o caso, subsistem dúvidas entre os estudiosos relativamente à forma de aplicação deste subsídio.

¹⁷⁵ Presidência.

¹⁷⁶ Ou 'edifício redondo', que ficava no lado oeste da Ágora, nas imediações do *Bouleuterion* ('sala do conselho'). Nas palavras de KAMP II (1990), 53, o *Tholos* era o coração da administração da cidade.

¹⁷⁷ Cf. infra 62.2.

¹⁷⁸ Cf. infra 61.2.

¹⁷⁹ Processos de *eisangelia*, que terão sido criados por Sólon (supra, 8.4).

de bens confiscados pelo Estado e as reclamações de heranças e de mulheres herdeiras, de forma a que nada escape a ninguém sem ser reclamado.¹⁸⁰ 5. Durante a sexta pritania, para além dos assuntos já referidos, a assembleia decide também, de mão levantada, se é ou não necessário votar algum ostracismo,¹⁸¹ recebe as acusações contra sicofantas, intentadas por cidadãos atenienses e por metecos,¹⁸² até ao máximo de três para cada tipo, e analisa casos de promessas feitas ao povo e não cumpridas. 6. Em cada pritania, há ainda uma reunião dedicada às súplicas; nela, o cidadão que o desejar pode colocar um ramo de suplicante,¹⁸³ por forma a apresentar ao povo o assunto que quiser, privado ou público. Há duas outras sessões dedicadas aos restantes assuntos; as leis ditam que, nessas reuniões, devem ser colocadas três questões sobre assuntos sagrados, três sobre arautos e embaixadores, três sobre matéria secular. Por vezes, são também discutidos assuntos que não foram submetidos ao

¹⁸⁰ O objectivo desta medida é dar a conhecer o andamento dos processos, de forma a evitar que alguém com menos direitos de propriedade pudesse levar as suas pretensões avante, por falta de informação da outra parte. Sobre a mulher *epikleros*, vide supra 42.5.

¹⁸¹ Não se tratava ainda de votar em alguém, mas sim de discutir se haveria ou não razões para ponderar essa possibilidade. Sobre a instituição do ostracismo em relação com as reformas de Clístenes, vide supra 22.1-7.

¹⁸² Meteco é um estrangeiro com autorização de residência; embora possua mais direitos que um escravo, não pode equiparar-se a um cidadão.

¹⁸³ Sobre o altar, como sinal de que não está a exigir um direito, mas antes a pedir um favor.

voto preliminar.¹⁸⁴ Os arautos e os embaixadores devem apresentar-se, em primeiro lugar, aos prítanes; é também a eles que as missivas devem ser entregues pelos seus portadores.

44. Os prítanes têm um chefe, tirado à sorte; ele desempenha esta função durante uma noite e um dia e não lhe é permitido prolongá-la mais tempo nem exercê-la duas vezes. Cabe-lhe guardar as chaves dos templos, onde se encontram o erário e os registos da cidade, bem como o selo público; tem de permanecer no *Tholos*, juntamente com um terço dos prítanes, que ele mesmo escolheu. 2. Quando os prítanes convocam o conselho ou a assembleia do povo, o seu chefe tira à sorte nove presidentes, um por cada tribo, com excepção da que detém a pritania naquele momento; sorteia, novamente entre eles, o seu chefe e entrega-lhes a ordem do dia. 3. Depois de receberem a agenda, eles zelam para que a sessão decorra em boa ordem, põem à discussão os assuntos sobre os quais importa deliberar, fazem a contagem dos votos, gerem todos os restantes assuntos e têm também autoridade para encerrar a reunião. Ninguém pode ser chefe dos presidentes mais do que uma vez durante o ano, mas é permitido ser presidente uma vez por cada pritania. 4. É na assembleia ainda que procedem à eleição dos estrategos, dos hiparcos e das outras magistraturas militares, da maneira que ao povo parecer melhor. Os prítanes em exercício tomam essas diligências na primeira pritania (a seguir à sexta) em que haja presságios favoráveis. Para

¹⁸⁴ *Procheirotomia*; sobre as implicações deste processo, vide RHODES (1985), 529-531.

estas eleições, é necessário haver uma deliberação prévia no conselho.

45. Inicialmente, o conselho tinha poder para condenar ao pagamento de multas, à prisão e à morte. Mas numa altura em que o conselho havia entregue ao carasco público certo Lisímaco e este estava já sentado a ponto de ser executado, Eumélides de Alópece livrou-o, argumentando que não se podia condenar à morte nenhum cidadão, sem a prévia decisão do tribunal. O caso foi então julgado em tribunal e Lisímaco escapou, pelo que passou a ser conhecido como “o que escapou ao garrote”. O povo retirou ao conselho o poder de condenar à morte, à prisão e ao pagamento de multas; estabeleceu ainda por lei que, quando o conselho condenar ou multar alguém por crime, caberá aos tismótetas levar essas condenações e multas a tribunal, sendo que a decisão dos jurados constituirá o veredicto final. 2. O conselho submete a exame a maior parte das magistraturas, em especial as que administram dinheiros públicos; mesmo assim, o seu julgamento não será soberano, havendo direito de apelo ao tribunal. Os particulares podem igualmente denunciar ao conselho qualquer um dos magistrados que não tenha respeitado as leis; contudo, também eles têm direito de apelar ao tribunal, se a decisão do conselho lhes for desfavorável. 3. Cabe ainda ao conselho examinar a idoneidade dos membros do conselho, que irão ocupar o cargo no ano seguinte, bem como a dos nove arcontes,¹⁸⁵ anteriormente, a sentença de exclusão

¹⁸⁵ Este dispositivo, conhecido por *dokimasia*, mediava a escolha para o cargo e a entrada em funções; se o exame não fosse

era soberana, mas agora os visados têm direito de apelo ao tribunal. 4. Nestas matérias, portanto, o conselho não possui a jurisdição final. Cabe-lhe, no entanto, a função de apresentar à assembleia do povo a sua análise prévia, pelo que não é permitido à assembleia decretar nada que não haja sido submetido à apreciação do conselho ou que os prítanes não tenham inscrito na ordem do dia. Com efeito, a simples violação destas regras leva o autor da moção a expor-se a um processo de ilegalidade.¹⁸⁶

46. O conselho supervisiona também a manutenção das trirremes já feitas, bem como das suas equipagens e docas; trata ainda da construção de novas trirremes e quadrirremes, na proporção em que o povo tiver decidido, para além das respectivas equipagens e docas. Contudo, é o povo quem escolhe os mestres de construção dos navios. Se o conselho cessante não entregar estas obras prontas ao novo conselho, então não poderá receber a gratificação, pois esta será atribuída apenas durante o exercício seguinte. O conselho dá início à construção das trirremes ao designar, entre os seus membros, dez homens como comissários para essa tarefa. 2. Procede ainda à inspeção de todos os edificios públicos e, se lhe parece que alguém está em falta, apresenta o relatório à assembleia e, depois de emitir o seu veredicto, remete o réu para o tribunal.

satisfatório, o visado poderia ver-se impedido de ocupar o cargo que lhe estava destinado.

¹⁸⁶ A utilização da *graphe paranomon* encontra-se atestada, pela primeira vez, de forma clara, em 415 (embora alguns a façam recair ao tempo de Efiltes), mas foi suspensa em 411 e 404, para facilitar o derrube da democracia (cf. supra 29.4).

47. O conselho colabora igualmente com os outros magistrados, na maior parte da sua administração. Com efeito, em primeiro lugar há os dez tesoureiros de Atena; são tirados à sorte, um por cada tribo, entre a classe dos pentacosimedimnos, de acordo com a lei de Sólon; por conseguinte, esta lei ainda está em vigor. Quem for designado pela sorte exerce o cargo, ainda que seja muito pobre.¹⁸⁷ É na presença do conselho que os tesoureiros recebem a estátua de Atena e as imagens da Vitória,¹⁸⁸ bem como os restantes adereços sagrados e os fundos públicos. 2. Em seguida, vêm os dez vendedores,¹⁸⁹ escolhidos à sorte, um por cada tribo. É na presença do conselho que eles tratam de todas as adjudicações do Estado, do arrendamento das minas e da colecta dos impostos, com a colaboração do tesoureiro dos fundos militares e dos administradores do fundo teatral. Ratificam a escolha que tiver sido feita pelo conselho, em relação ao arrendamento de minas: as que estão a ser exploradas e são arrendadas por três anos; as concessionadas pela primeira vez e que são arrendadas por sete anos. É igualmente na

¹⁸⁷ Esta informação afigura-se um tanto controversa, já que originalmente a classe dos pentacosimedimnos era constituída pelos cidadãos mais abastados (cf. supra 8.1). Por conseguinte, ou as classes censitárias de Sólon mantinham apenas a designação, sem correspondência com a realidade, pelo que uma pessoa sem recursos poderia continuar a pertencer a essa classe, ou então a lei de Sólon era observada apenas na formulação, pelo que, se alguém quisesse ser tesoureiro, bastar-lhe-ia dizer que pertencia à classe dos pentacosimedimnos. Vide RHODES (1985), 551.

¹⁸⁸ *Nike* era a deusa da vitória.

¹⁸⁹ Aparecem já referidos entre os magistrados do tempo de Sólon (supra 7.3).

presença do conselho que tratam a venda dos bens daqueles que foram exilados pelo Areópago e também dos outros condenados; a venda é ratificada pelos nove arcontes. No que se refere à venda, por um ano, do direito de cobrar os impostos, eles inscrevem, em painéis caiados a branco, o nome do comprador e a quantia paga, remetendo-os ao conselho. 3. Inscrevem separadamente, em dez painéis, o nome dos que devem proceder aos pagamentos em cada pritania; noutros, os que o fazem três vezes ao ano, elaborando um painel separado para cada depósito; noutro ainda, os que pagam somente durante a nona pritania. Arrolam também as terras e as casas que foram confiscadas e vendidas por ordem do tribunal, pois também estas são por eles transaccionadas. Na venda de casas, a soma tem de ser entregue no prazo de cinco anos; com os terrenos, o prazo vai até dez anos. Os depósitos são feitos durante a nona pritania. 4. O arconte-rei leva também ao conselho as rendas dos recintos sagrados, discriminando-as em painéis caiados a branco. Estas rendas cobram-se ao fim de dez anos e o pagamento é feito durante a nona pritania; por esse motivo, é nesta pritania que se fazem as maiores colectas de dinheiro. 5. Levam-se, por conseguinte, ao conselho os painéis com a discriminação dos depósitos, e aí ficam à guarda de um escravo público. Assim que é feito um depósito, o escravo retira das estantes o painel respectivo (onde está registado o dia em que tem de ser feito o pagamento e depois descontado) e entrega-o aos colectores. Os painéis restantes ficam separados, de forma a não serem prematuramente cancelados.

48. Os colectores são dez, tirados à sorte, um por cada tribo. Estas pessoas recebem os painéis e, na sala de sessões do conselho e na sua presença, dão baixa às somas de dinheiro já pagas, entregando novamente os painéis ao escravo público. Se alguém não proceder ao abatimento devido, fica lá registado como devedor e tem de pagar o dobro do valor em atraso, ou então é preso. Em casos destes, as leis reconhecem ao conselho o direito de executar a dívida ou dar voz de prisão. 2. Por conseguinte, no primeiro dia os colectores recebem todos os depósitos e distribuem-nos pelos diversos magistrados; no segundo, levam a relação dessa distribuição, inscrita numa tabuinha, e apresentam-na, artigo a artigo, na sala do conselho; perguntam ainda ao conselho se há conhecimento de alguma irregularidade, pública ou privada, relativamente àquela distribuição: no caso de alguém entender que há irregularidades, submetem a questão a voto.¹⁹⁰ 3. Os membros do conselho tiram ainda à sorte, entre os seus membros, dez auditores de contas, encarregados de confirmar as contas que os magistrados apresentam durante cada pritania.¹⁹¹ 4. Sorteiam também um examinador por cada tribo e dois assessores por cada um dos examinadores;

¹⁹⁰ Não fica totalmente claro se cabe aos colectores ou ao conselho a decisão de submeter o problema a voto; contudo, o plural usado por Aristóteles (γνώμας ἐπιψηφίζουσι) parece favorecer a primeira hipótese.

¹⁹¹ Estes *logistai* intercalares, sorteados entre os membros do conselho, não devem ser confundidos com os *logistai* mencionados mais adiante (54.2), que são designados a partir da totalidade dos cidadãos, a fim de fazerem a auditoria final às contas de todos os magistrados, no termo dos seus mandatos.

estas pessoas têm a obrigação de tomar assento, durante as horas de mercado,¹⁹² junto do herói epónimo de cada tribo.¹⁹³ É que se algum cidadão quiser apresentar queixa, privada ou pública, contra algum dos magistrados que prestou contas diante do tribunal, pode fazê-lo dentro do prazo de três dias a seguir a essa prestação: terá de escrever o seu nome, num quadro caiado a branco, bem como o nome do visado, o crime de que é acusado e a penalização que considera apropriada, entregando tudo ao examinador. 5. Este recebe o quadro e analisa o problema; se achar que a acusação é fundamentada, remete-a, no caso de tocar interesses privados, para os juízes dos demos, a quem cabe a função de levar a tribunal os assuntos de cada tribo; no caso de tocar interesses públicos, apresenta um relatório escrito aos tesmótetas. Se os tesmótetas decidirem aceitar a acusação, fazem seguir novamente a prestação de contas para tribunal e a decisão dos juízes será soberana.¹⁹⁴

¹⁹² Seguimos a reconstituição proposta por KENYON (ἀγοραῖς), mas o texto continua insatisfatório.

¹⁹³ Ou seja, o herói cujo nome está na base da designação das tribos. A partir de Pausânias (1.5), sabe-se que havia um pedestal que servia de base de apoio às estátuas dos dez heróis lendários da Ática, que se tornaram nos patronos das dez tribos em que Clístenes dividiu a população da Ática, em 508 a.C., para fins políticos e administrativos. Pormenores sobre o aspecto e funções desse monumento em KAMP II (1990), 69-72.

¹⁹⁴ Cabe ao examinador (*euthynos*) a apreciação prévia da acusação relativa à prestação de contas (*euthyna*) dos magistrados; não fica, porém, claro o papel dos tesmótetas na triagem desses processos.

49. O conselho também faz exame aos cavaleiros. Se algum possuir um bom cavalo¹⁹⁵ e aparentar alimentá-lo mal, será punido com a retenção do subsídio de alimentação.¹⁹⁶ Os cavalos que não conseguirem acompanhar o passo ou não quiserem manter a formatura, por serem irrequietos, são marcados com uma roda sobre a mandíbula; um cavalo com esse sinal será reformado. O conselho examina igualmente a cavalaria ligeira, para decidir quem está apto a continuar nesse posto; será apeado quem ele votar desfavoravelmente. Examina ainda a infantaria ligeira¹⁹⁷ e, se rejeitar alguém, essa pessoa deixará de receber o soldo. 2. Quanto aos cavaleiros, são alistados por oficiais de recruta, por sua vez eleitos directamente pela assembleia, em número de dez. São eles que elaboram a lista dos candidatos a hiparcos e filarcos,¹⁹⁸ levando-a depois ao conselho. Os membros do conselho desceram, então, o quadro, onde estão selados os nomes dos cavaleiros em exercício, e apagam os nomes dos que se encontravam anteriormente inscritos, mas que declararam sob juramento não ter já condições físicas para desempenhar aquela função. Chamam então os novos recrutas; se algum declarar, sob juramento, que não tem capacidades físicas ou económicas para servir como cavaleiro, é dispensado. Para os que não prestarem esse juramento, os membros do conselho votam, com a mão le-

¹⁹⁵ Traduzimos segundo a reconstituição proposta por KAIBEL-WILAMOWITZ (καλὸν ἵππον ἔχων).

¹⁹⁶ Os cidadãos que serviam na cavalaria recebiam um apoio estatal para a manutenção do cavalo.

¹⁹⁷ Que combatia juntamente com a cavalaria.

¹⁹⁸ Sobre estes postos, vide infra 61.4-5.

vantada, se estão ou não aptos para o serviço; se forem considerados aptos, inscrevem-se no quadro; caso contrário, são dispensados. 3. Outrora, o conselho fazia a apreciação dos modelos e do peplo,¹⁹⁹ mas agora essa função cabe ao tribunal designado pela sorte, já que, nessa apreciação, o conselho parecia deixar-se influenciar por favoritismos. Porém, continua a ocupar-se, juntamente com o tesoureiro dos fundos militares, da confecção das estátuas da Vitória²⁰⁰ e dos prémios oferecidos nas Panateneias. 4. O conselho passa também exame aos inválidos. De facto, para os que possuem rendimento inferior a três minas e estão mutilados a ponto de não poderem fazer nenhum trabalho, há uma lei que determina que o conselho os examine e lhes seja atribuída, pelo erário público, uma pensão alimentar de dois óbolos por dia. Há tesoureiros específicos para estes casos, tirados à sorte. 5. O conselho colabora ainda com as restantes magistraturas na maior parte dos assuntos, por assim dizer.

50. São estas, portanto, as áreas administradas pelo conselho. Tiram-se à sorte, também, dez comissários, que ficam responsáveis pelos templos; recebem trinta minas dos colectores,²⁰¹ para tratarem das reparações mais urgentes. 2. Há ainda dez comissários da cidade; destes, cinco exercem funções no Pireu e cinco na cidade. Zelam

¹⁹⁹ É discutível a natureza destes modelos, mas talvez se refiram a maquetes de edifícios, ou então de esculturas, pinturas e outras obras de arte. O *peplos* é o manto oferecido a Atena, durante a procissão das Grandes Panateneias, e que havia sido tecido pelas *ergastinai*, jovens das melhores famílias atenienses. Cf. infra 60.1.

²⁰⁰ Sobre estas estátuas, vide supra 47.1.

²⁰¹ Supra 48.

para que as tocadoras de flauta, de lira e de cítara não sejam contratadas por mais de duas dracmas; se várias pessoas disputarem a mesma tocadora, tiram à sorte entre os interessados e atribuem o contrato a quem a sorte designar. Velam também para que nenhum dos apanhadores de excrementos deposite esses dejectos a menos de dez estádios das muralhas. Quanto aos caminhos, impedem que se construam edificações ou sacadas sobre a via, que se façam calceiros elevados com escoamento para a rua, que se rasguem janelas com abertura para o caminho; tratam igualmente da remoção dos corpos de pessoas falecidas na rua, contando para isso com o apoio de escravos públicos.

51. Tiram ainda à sorte dez inspectores de mercado, cinco para o Pireu e outros cinco para a cidade. As leis prescrevem-lhes que supervisionem todos os artigos postos à venda, de forma a assegurar que não haja misturas nem falsificações. 2. Sorteiam igualmente dez inspectores de medidas, cinco para a cidade e outros cinco para o Pireu. Cabe-lhes controlar todos os pesos e medidas, para garantir que os vendedores os utilizam correctamente. 3. Havia também dez guardiães do trigo, tirados à sorte, cinco para o Pireu e outros cinco para a cidade; agora são vinte para a cidade e quinze para o Pireu. É sua função garantir, antes de mais, que o grão é comercializado a preço justo, no mercado; depois, que os moleiros vendem a farinha em proporção com o preço da cevada, que os padeiros fazem o mesmo com o pão relativamente ao trigo e que os pães têm o peso por eles fixado. De facto, a lei ordena aos guardiães do trigo que fixem esses valores.

4. Tiram ainda à sorte dez inspectores das trocas comerciais. Estão incumbidos de supervisionar os locais de venda, a fim de assegurarem que os comerciantes trazem à cidade dois terços dos carregamentos de grão que chegam por mar aos entrepostos de trigo.²⁰²

52. Designam também, por tiragem à sorte, os Onze, que se encàregam dos que estão na prisão. Condenam à morte os ladrões, raptores e pilhadores de roupa, que sejam trazidos à sua presença e confessem o crime.²⁰³ Se estes negarem o acto, compete aos Onze encaminhá-los para o tribunal e, no caso de serem absolvidos, deixá-los partir; se forem condenados, tratam de os executar. É sua função também entregar ao tribunal a lista de terras e casas a confiscar pelo Estado, bem como remetê-la aos vendedores oficiais, se o tribunal confirmar aquela sentença,²⁰⁴ e ainda iniciar os processos de denúncia.²⁰⁵ De facto, cabe aos Onze introduzir estes processos, embora os tesmótetas também o façam em alguns casos.

²⁰² A dependência externa de Atenas em relação ao trigo levava a que houvesse um rigoroso controle do comércio ligado a este bem de primeira necessidade; por forma a evitar que os preços disparassem, dois terços das importações de trigo deveriam ser canalizadas para a cidade, onde aquele produto era mais necessário.

²⁰³ A *apagoge* era um processo iniciado levando o infractor directamente às autoridades, o que seria um indicador de que a pessoa havia sido apanhada em flagrante. Se o acusado confessasse o crime, poderia ser executado, sem haver recurso a julgamento.

²⁰⁴ Um indivíduo poderia perder os bens por sentença de um tribunal ou mesmo automaticamente, no caso de ser devedor insolvente. Sobre os vendedores oficiais (*poletai*), vide supra 47.2.

²⁰⁵ *Endeixis*. Este processo era iniciado por denúncia feita às autoridades.

2. Tiram ainda à sorte cinco promotores,²⁰⁶ que introduzem os processos a julgar no prazo de um mês, dois por cada tribo. São processos mensais os seguintes casos: relativos a dote, que deveria ter sido pago e não foi; a um empréstimo a uma dracma, com os juros em falta;²⁰⁷ a um empréstimo, contraído por alguém que deseja iniciar um negócio na ágora; relativos também aos maus tratos, aos empréstimos a amigos,²⁰⁸ às sociedades, aos escravos e animais de canga, ao serviço de trierarquia e aos negócios com a banca. 3. Estas são, portanto, as questões que caem na área de competência dos promotores e julgam-se no prazo de um mês. Todavia, os processos que forem movidos por ou contra publicanos²⁰⁹ são da responsabilidade dos colectores, que os julgam soberanamente até ao valor de dez dracmas; os restantes serão encaminhados para o tribunal, como processos mensais.

53. São tirados à sorte também os quarenta juízes, à razão de quatro por cada tribo, e é junto destes que se instauram os restantes processos. Dantes, eram em número de trinta e procediam aos julgamentos deslocando-se de demo em demo;²¹⁰ porém, depois da oligarquia

²⁰⁶ À letra, 'introdutores' (*eisagogeis*).

²⁰⁷ Juros de 1% ao mês (uma dracma por mina) ou 12% ao ano. Vide RHODES (1985), 585.

²⁰⁸ Provavelmente empréstimos sem juros, mas que deviam obedecer a abatimentos aprazados.

²⁰⁹ Os impostos não eram cobrados directamente por empregados estatais, mas por pessoas que contratavam com o Estado o pagamento de uma soma fixa, cabendo-lhes a tarefa de recolher os fundos (47.2). Sobre os colectores (*apodektai*), vide supra 48.1-2.

²¹⁰ Cf. supra 16.5.

dos Trinta, passaram a ser em número de quarenta. 2. Até ao montante de dez dracmas, eles julgam de forma soberana; a partir desse montante, entregam o caso a louvados. Depois de tomarem conta do caso e na eventualidade de não conseguirem levar as partes a um acordo, os louvados emitem uma sentença. Se ambas as partes aceitarem essa decisão e se ativerem a ela, o processo termina por aí. Contudo, se um dos contendores apelar a tribunal, colocam os testemunhos, as citações e as leis aduzidas em dois receptáculos, um para a acusação e outro para a defesa; depois de selados, juntam-lhes a sentença do louvado, inscrita numa tabuinha, e enviam estes elementos aos quatro juízes que julgam os processos da tribo da defesa.²¹¹ 3. Assim que recebem a documentação, os juízes levam o caso a um tribunal de duzentos e um membros, se a disputa for abaixo de mil dracmas; ou de quatrocentos e um, no caso de ser acima desse valor. Não é permitido fazer uso de outras leis, citações ou testemunhas que não as que o louvado enviou, ao colocá-las nos receptáculos. 4. Podem ter a função de louvados os cidadãos que já cumpriram os sessenta anos; chega-se a esta conclusão a partir dos arcontes e dos epónimos. De facto, há dez heróis epónimos das tribos e quarenta e dois epónimos de grupos etários.²¹² Inicialmente, os efebos eram inscritos em painéis caiados a branco, nos quais constava

²¹¹ Sobre estes juízes, vide 48.5; 58.2.

²¹² Sobre os heróis epónimos, que estavam na origem do nome das tribos, vide supra 21.6. Os outros epónimos eram os cidadãos que cumpriam sessenta anos de idade e quarenta e dois de serviço cívico, já que eram inscritos como cidadãos aos dezoito.

também o nome do arconte em cujo mandato faziam a inscrição, bem como o do epónimo que havia tido a função de louvado no ano anterior. Agora, porém, a lista dos efebos é gravada numa estela de bronze, que se coloca em frente da sala do conselho, junto dos dez heróis epónimos. 5. Os quarenta pegam no último dos heróis epónimos,²¹³ distribuem a arbitragem pelos inscritos sob esse nome e tiram à sorte os processos que caberão a cada um; cada louvado tem a obrigação de completar os casos que lhe forem sorteados. De facto, para quem não exercer a função de louvado ao atingir a idade apropriada, a lei determina que seja punido com atimia,²¹⁴ a menos que, durante esse ano, ocupe outro cargo ou se encontre ausente da cidade. São estas as únicas razões para dispensa. 6. Se alguém se achar vítima de injustiça por um louvado, pode apresentar queixa junto do corpo dos louvados; se este o considerar culpado, ele será punido com atimia, de acordo com as leis. Contudo, os louvados têm direito de apelo. 7. Os grupos de epónimos são utilizados, ainda, em expedições militares; quando se envia um grupo etário em campanha, afixa-se em edital a partir de que arconte e epónimo e até que arconte e epónimo se tem de participar na expedição.

54. São tiradas à sorte também as seguintes magistraturas: cinco comissários das estradas, que, com o apoio de escravos públicos, zelam pela manutenção das estradas;

²¹³ Isto é, no grupo etário designado pelo nome do último herói epónimo. Vide FRITZ-KAPP (1974), 128.

²¹⁴ Sobre a atimia, vide supra comentário a 8.5.

2. dez auditores de contas e dez assistentes de auditoria, a quem todos os que exerceram um cargo têm de apresentar contas;²¹⁵ são estes os únicos que têm competência para apreciar as contas dos que estão a ser examinados e de levar o resultado desses exames a tribunal. Se os auditores acharem que alguém é culpado de peculato, os juizes condenam essa pessoa por roubo e ela terá de pagar o décuplo do valor desviado. Se demonstrarem que alguém aceitou suborno e os juizes o condenarem, estes fixam o valor do suborno e o visado terá de pagar o décuplo disso; se condenarem alguém por má gestão, fixam o valor envolvido e punem o infractor com a simples devolução da soma, se o pagamento for realizado antes da nona pritania;²¹⁶ se o não fizer, terá de dobrar a soma. O décuplo, contudo, nunca será dobrado. 3. Sorteia-se igualmente o chamado secretário da pritania, que é o responsável pelos registos, tem à sua guarda os decretos emitidos, supervisiona as cópias da restante documentação e toma assento nas sessões do conselho. Ora, noutros tempos, este funcionário era designado por eleição directa e escolhia-se o cidadão que fosse mais distinto e mais digno de confiança; com efeito, o seu nome vinha inscrito nas estelas comemorativas da celebração de alianças, da atri-

²¹⁵ Cf. 48.3, onde se refere uma comissão de membros do conselho também designados por *logistai*.

²¹⁶ Sobre a relação da nona pritania com o ano económico ateniense, vide supra 47.3. A aparente leveza da pena em casos de má gestão de dinheiros públicos talvez se justifique pela própria dificuldade que um privado teria em devolver os valores em questão. Casos de suborno não seriam, em princípio, tão elevados.

buição da proxenia e da cidadania.²¹⁷ Agora, porém, é um cargo tirado à sorte. 4. Sorteiam ainda um outro secretário — o secretário das leis —, que tem assento nas sessões do conselho e copia todas as leis. 5. O povo também elege directamente um secretário, que lê a documentação na assembleia popular e no conselho, não tendo mais nenhuma função para além desta. 6. Tiram à sorte igualmente dez responsáveis pelos sacrifícios, conhecidos por comissários dos sacrifícios expiatórios: fazem os sacrifícios prescritos pelos oráculos e, no caso de ser necessário obter sacrifícios favoráveis, tratam da sua execução, juntamente com os adivinhos. 7. Sorteiam também outros dez, os chamados comissários anuais de sacrifícios, que fazem alguns sacrifícios e dirigem todas as festas quadrienais, com excepção das Panateneias.²¹⁸ As celebrações quadrienais são as seguintes: primeiro, a embaixada a Delos (há também um outro festival celebrado aí, de seis em seis anos); segundo, as Braurónias; terceiro, as Heracleias; quarto, as Eleusínias; quinto, as Panateneias.²¹⁹ Nenhuma delas se celebra no mesmo ano.²²⁰ Depois do arcontado

²¹⁷ A proxenia era a celebração de um contrato oficial entre Atenas e um cidadão de outra pólis; o *proxenos* deveria defender, no país de origem, os interesses de Atenas, mas sem pôr em causa os do seu próprio Estado. Pode comparar-se, em parte, ao moderno cônsul, enquanto representante de interesses estrangeiros.

²¹⁸ Sobre as Panateneias, vide infra 60.

²¹⁹ Festividades em honra de Apolo, Ártemis, Hércules, Deméter e Perséfone, Atena, respectivamente.

²²⁰ Se admitirmos a interpretação mais plausível (ἐνιαυτῶν), proposta por BLASS, entre outros. Esta informação não poderá aplicar-se, obviamente, ao conjunto das cinco festas quadrienais, mas é válida para as que eram administradas pelos comissários, já que as Panateneias não caíam na sua esfera de competência.

de Cefisofonte, juntam-se agora as Heféstias.²²¹ 8. Tiram à sorte, finalmente, um arconte para Salamina e um demarco para o Pireu, que dirigem as Dionísias que se realizam nestes lugares e indigítam os coregos. Em Salamina, o nome do arconte vem inscrito nos documentos oficiais.

55. São estas, por conseguinte, as magistraturas sorteadas e possuem todas as competências referidas. Quanto aos chamados nove arcontes, já se descreveu a forma como eram originariamente designados.²²² De momento, os Atenenses tiram à sorte os seis tesmótetas e o seu secretário, bem como o arconte,²²³ o rei e o polemarco, à vez, um por cada tribo. 2. Estes magistrados submetem-se a um exame prévio no conselho dos Quinhentos, com excepção do secretário: este é examinado apenas no tribunal, à semelhança dos restantes magistrados. De facto, todos os magistrados, quer designados por tiragem à sorte quer por eleição directa, só entram em funções depois de passarem por esse exame. Os nove arcontes submetem-se a ele no conselho e, novamente, no tribunal. Anteriormente, não poderia exercer o cargo quem tivesse sido reprovado pelo conselho; agora, porém, há o direito de apelar ao tribunal, cuja decisão é soberana nesta matéria. 3. Durante o exame, levanta-se, em primeiro lugar, esta questão: «Quem é o teu pai e a que demo pertence? Quem é o pai do teu pai, a tua mãe, o pai da tua mãe e a que demos pertencem?» Em seguida,

²²¹ 329/8. Não há outras notícias sobre estas festas quadrienais em honra de Hefestos. Vide RHODES (1985), 610.

²²² Cf. supra 3.2-4; 8.1; 22.5; 26.2.

²²³ O arconte epónimo dava o nome ao ano, servindo, portanto, de tábua cronológica.

pergunta-se ao candidato se pertence a algum culto de Apolo pátrio e de Zeus protector do lar,²²⁴ e aonde ficam os seus santuários; depois, se possui túmulos de família e onde se situam; depois, se trata bem os pais, se paga os impostos e se cumpriu o serviço militar. Apuradas estas questões, o presidente diz: «Chama as testemunhas destas declarações.» 4. Assim que as testemunhas são apresentadas, pergunta-lhes: «Alguém deseja acusar esta homem?» Se alguém o fizer, ele dá a palavra à acusação e à defesa; em seguida, procede-se à votação, com a mão levantada no conselho, por escrutínio secreto no tribunal. Se ninguém quiser acusá-lo, passa-se imediatamente à votação. Outrora, bastava que um juiz votasse; agora, porém, é obrigatório que todos exprimam o seu voto relativamente aos candidatos, pois, mesmo que algum desonesto consiga afastar eventuais acusadores, os juizes continuam a poder excluí-lo. 5. Depois de se haverem submetido a exame, da forma descrita, os arcontes dirigem-se à pedra sobre a qual se encontram as vítimas cortadas,²²⁵ e onde também os louvados juram, antes de emitirem a sentença, e as testemunhas convocadas negam, por juramento, que têm provas a apresentar. Assim que sobem a essa pedra, os arcontes juram que governarão de forma justa e de acordo com as leis, que não irão receber presentes devido ao cargo e, no caso de receberem algum,

²²⁴ Uma forma de confirmar a genuidade da cidadania ateniense era pertencer a um culto de Apolo *Patros* (já, que, por ser pai de Íon, era visto como antepassado comum a todos os Atenienses) e Zeus *Herkeios*, o protector do lar.

²²⁵ Para o sacrificio.

que se comprometem a consagrar uma estátua de ouro.²²⁶ Depois de prestarem este juramento, partem dali em direcção à Acrópole, onde voltam a jurar da mesma forma; em seguida, entram em funções.

56. O arconte, o rei e o polemarco tomam, cada um, dois assessores, à sua escolha, que são submetidos a exame, no tribunal, antes de iniciarem funções, e prestam contas no fim do mandato.²²⁷ 2. Assim que toma posse, o arconte faz anunciar, em primeiro lugar, que cada um continuará a ser dono e senhor, até ao final do seu mandato, daquilo que possuía antes de ele iniciar o ministério. 3. Em seguida, designa como coregos para os poetas trágicos três cidadãos entre todos os Atenenses mais ricos;²²⁸ outrora, instituíam também cinco coregos para os poetas cómicos, mas agora são as tribos que tratam dessa indigitação. Depois, recebe os coregos apresentados pelas tribos: para os coros de homens e de rapazes²²⁹ e para os coros cómicos das Dionísias, bem como para os coros de homens e de rapazes das Targélias.²³⁰ Nas Dionísias, há

²²⁶ Cf. supra 7.1.

²²⁷ Cf. supra 54.2.

²²⁸ O Estado ateniense atribuía determinados serviços cívicos (*leitourgiai*) aos cidadãos mais ricos; a *choregia* era um desses trabalhos e consistia em custear as despesas relativas à preparação do coro. Sobre esta matéria e sobre as principais características dos festivais dionisíacos celebrados em Atenas (Antestérias, Leneias, Dionísias Rurais e Dionísias Urbanas ou Grandes Dionísias), vide ROCHA PEREIRA (1998), 352-366.

²²⁹ Nos concursos de ditirambos.

²³⁰ Festival em honra de Apolo, celebrado em Maio, onde havia concursos musicais entre coros, mas não de teatro. Cf. FRITZ-KAPP (1974), 132.

um coro por cada tribo; nas Targélias há um coro por cada duas tribos e cada uma delas fornece o corego, à vez. Por solicitação dos coregos, o arconte dá seguimento aos processos de troca de fortuna²³¹ e apresenta os pedidos de isenção: por exemplo, se alguém sustenta que já desempenhou antes a mesma liturgia ou então que deveria estar isento por haver assumido outra liturgia, cujo período de isenção ainda não expirou, ou que ainda não atingiu a idade; de facto, o corego de um coro de rapazes deve ter mais de quarenta anos.²³² Designa também os coregos para o festival de Delos e um chefe da embaixada para o barco de trinta remadores que transporta os jovens. 4. Tem a seu cargo a realização de procissões: a de Asclépios, no dia em que os iniciados estão de guarda ao templo, e a das Grandes Dionísias, que organiza em parceria com os comissários. Outrora, estes comissários eram escolhidos directamente pelo povo, em número de dez, e tinham de cobrir à sua custa as despesas da procissão; agora, porém, são tirados à sorte, um por cada tribo, e recebem cem minas para os preparativos. 5. O arconte organiza, igualmente, a procissão das Targélias e a de Zeus Salvador. Preside, ainda, aos concursos das Dionísias e das Targélias. São estas, por conseguinte, as festividades a seu cargo. 6. Há acções públicas e privadas que recaem

²³¹ Um cidadão que fosse chamado a fazer uma liturgia poderia alegar que outra pessoa, mais rica do que ele, não a tinha desempenhado ainda, desafiando-a a assumir a liturgia ou então a trocar de bens consigo (*antidosis*). Vide HARRISON (1968-1971), II.236-238; MACDOWELL (1978), 162-164.

²³² Fazia-se a mesma exigência para os preceptores de efebos (supra 42.2).

na sua alçada, cabendo-lhe analisá-las antes de as remeter ao tribunal.²³³ maus tratos infligidos aos pais (a acção pode ser movida por qualquer cidadão, sem exposição a multa); maus tratos infligidos aos órfãos (a acção é contra os tutores); maus tratos infligidos a mulheres herdeiras²³⁴ (a acção é contra os tutores e contra os coabitantes); má gestão dos bens de um órfão (a acção é também contra os tutores); insanidade mental (se alguém é acusado de dissipar os bens familiares, por demência); para a designação de partidores (se alguém se opõe à partilha de bens comuns); para a instituição de tutela; para a disputa de tutela; para a exibição de bens; para inscrição como tutor; para a disputa de heranças e de herdeiras. 7. Zela ainda pelos órfãos, pelas herdeiras e pelas mulheres que, após a morte do marido, declararam estar grávidas. Tem poder para aplicar multas ou levar a tribunal quem prejudicar aquelas pessoas; arrenda os bens dos órfãos e das herdeiras até estas atingirem a idade de catorze anos;²³⁵ trata das garantias dos bens arrendados. E se os tutores não fornecerem a alimentação aos pupilos, o arconte obriga-os a pagar.

57. São estas, portanto, as incumbências do arconte. O rei zela, em primeiro lugar, pela celebração dos misté-

²³³ A *anakrasis* é o inquérito preliminar conduzido pelo magistrado, no sentido de esclarecer se o processo está suficientemente bem instruído para poder ser apresentado a tribunal. Vide BONNER-SMITH (1930-1938), I.283-293; HARRISON (1968-1971), II.94-105.

²³⁴ Sobre as *epikleroi*, vide supra 42.5.

²³⁵ Aceitando que a lição é *τετταρακαιδεκέτης* e que se refere especificamente às *epikleroi*.

rios de Elêusis, juntamente com os supervisores eleitos directamente pelo povo: dois entre o corpo de todos os cidadãos atenienses, um entre os Eumólpidas e outro entre os Cerices.²³⁶ Em seguida, organiza o festival das Leneias, em honra de Diónisos, que consiste numa procissão e num concurso. A procissão é preparada em conjunto pelo rei e pelos supervisores; o concurso, somente pelo rei. Organiza também todas as corridas de archotes; aliás, ele superintende, por assim dizer, a todos os sacrifícios ancestrais. 2. São-lhe apresentadas, ainda, pela ordem sorteada, as acções públicas de impiedade e as disputas relativas a sacerdócios. Cabe-lhe também a jurisdição em todas as reivindicações de natureza religiosa, que surjam entre famílias e entre sacerdotes. São-lhe igualmente expostas, pela ordem tirada à sorte, todas as acções privadas de homicídio e é ele que declara as interdições previstas nas leis.²³⁷ 3. Os processos de homicídio ou de ofensas corporais são apresentados no Areópago, se o homicídio ou os ferimentos forem intencionais, bem como os casos de morte por envenenamento e os de incêndio. As competências do conselho do Areópago estendem-se apenas a estes delitos. Os de homicídio involuntário ou de tentativa de homicídio, bem como os casos de morte de um escravo, meteco ou estrangeiro são apresentados ao tribunal do Paládion. Se o homicida confessa o crime, mas sustenta que o fez legitimamente, como, por exemplo, ao

²³⁶ Estas duas famílias estavam tradicionalmente ligadas às celebrações do culto misterico de Elêusis. Cf. supra 39.2.

²³⁷ O direito ático distinguia vários tipos de homicídio, que eram julgados por tribunais diferentes, de acordo com a sua natureza. Sobre esta matéria, vide CARAWAN (1998), 84-135.

apanhar um adúltero em flagrante, ou ao matar alguém por engano, na guerra, ou no decurso de uma competição, o caso será julgado no tribunal do Delfinion. Se alguém tiver sido exilado por um crime que admite a reconciliação,²³⁸ mas for acusado de homicídio ou de ofensas corporais, será julgado no tribunal do Freato; porém, o arguido terá de defender-se a partir de um barco ancorado.²³⁹ 4. Estes processos, com excepção dos que caem na esfera do Areópago, são julgados por tirados à sorte;²⁴⁰ é o rei quem introduz o processo e eles procedem ao julgamento num santuário, ao ar livre.²⁴¹ Durante a apreciação do processo, o rei tira a coroa. Enquanto aguarda julgamento, o acusado está impedido de entrar nos lugares sagrados e a lei proíbe-o mesmo de frequentar a ágora; porém, no dia em questão entra no santuário para fazer a defesa. Quando a acusação não sabe quem perpetrou o crime, institui o processo contra “o autor do acto”. O rei e os chefes das tribos conduzem processos também contra seres inanimados ou qualquer animal.²⁴²

²³⁸ Isto é, homicídio não intencional.

²³⁹ O que indica que o tribunal ficava junto do porto (eventualmente o do Pireu); esta medida visava permitir o julgamento sem que o arguido fosse admitido prematuramente do exílio.

²⁴⁰ Lacuna; é possível que Aristóteles se referisse aos *ephetai*, um corpo de cinquenta e um jurados, que integrava os tribunais de homicídio diferentes do Areópago. Vide CARAWAN (1991).

²⁴¹ Nova lacuna, para cujo preenchimento adoptámos a sugestão de BLASS (ἐν ἑρῶι). Para evitar a poluição pelo assassinio, os casos de homicídio eram julgados num santuário ao ar livre.

²⁴² Um ser inanimado ou um animal que fosse considerado “culpado” seria expulso da Ática. Para mais pormenores, vide RHODES (1985), 649-650.

58. O polemarco procede aos sacrifícios em honra de Ártemis caçadora e de Eniálio,²⁴³ organiza os jogos fúnebres pelos que pereceram na guerra e faz as ofertas em honra de Harmódio e Aristogíton.²⁴⁴ 2. São-lhe apresentadas, na ordem designada pela sorte, as acções privadas que disserem respeito aos metecos, aos isóteles e aos próxenos.²⁴⁵ O seu dever consiste em aceitar estes casos e reparti-los em dez grupos, que atribui, pela sorte, a cada uma das tribos; aos juízes de cada tribo cabe remetê-los aos louvados.²⁴⁶ 3. Introduce pessoalmente as acções privadas contra libertos que abandonaram o patrono²⁴⁷ ou metecos sem patrono, bem como questões de herança e de mulheres herdeiras, disputadas entre metecos; no geral, todas as diligências que o arconte faz em relação aos cidadãos, pode o polemarco fazê-las no respeitante aos metecos.

²⁴³ Um dos epítetos de Ares, o deus da guerra, com o significado de 'belicoso'.

²⁴⁴ Sobre Harmódio e Aristogíton (os "tiranicidas"), cf. supra 18.2-6.

²⁴⁵ Os metecos eram estrangeiros que tinham autorização de residência, mas não gozavam do estatuto de cidadãos; o mesmo acontecia com os isóteles e os próxenos, se bem que detivessem uma posição mais honrosa. Os isóteles eram equiparados a cidadãos no cumprimento de certas obrigações, como o pagamento de impostos; os próxenos são uma espécie de "embaixadores", que ficavam encarregados de zelar pelos interesses de Atenas na sua cidade de origem. Sobre a proxenia, vide supra 54.3.

²⁴⁶ Sobre as funções dos louvados (*diatetai*), vide supra 53.1-3.

²⁴⁷ E que, portanto, estão numa situação semelhante à dos metecos, já que são pessoas livres, mas não gozam do estatuto de cidadãos.

59. É da competência dos tismótetas, antes de mais, fixar os dias em que os tribunais devem reunir e, depois, distribuí-los pelos magistrados, pois a forma como o fizerem será por estes adoptada. 2. Cabe-lhes ainda levar ao tribunal as denúncias feitas à assembleia, bem como as condenações, todas as acusações e ainda as acções públicas de ilegalidade, as acções contra uma lei prejudicial, contra os presidentes²⁴⁸ e os seus chefes, e ainda as prestações de contas dos estrategos. 3. É perante eles também que se apresentam acções públicas que obrigam a pagamento de caução: processos de usurpação de cidadania; de corrupção (no caso de alguém escapar, através do suborno, à acusação referida); de sicofantia; de corrupção; de inscrição fraudulenta como devedor público; de falsa comparência como testemunha em intimações; de não ter dado baixa a um devedor público solvente e de a ter dado de forma indevida a um devedor insolvente; de adultério. 4. Levam a tribunal os exames prévios²⁴⁹ a todas as magistraturas e os apelos dos que foram excluídos da cidadania pelo voto dos demotas e dos condenados pelo conselho.²⁵⁰ 5. Introduzem também certas acções privadas, como as relativas ao comércio, à exploração de minas e a escravos que tenham difamado uma pessoa livre. Os tismótetas atribuem os tribunais aos magistrados por tiragem à sorte, tanto para acções privadas como

²⁴⁸ *Proedroi*. Estas acusações devem dizer respeito a ofensas ligadas à presidência do conselho e da assembleia. Vide RHODES (1985), 660.

²⁴⁹ *Dokimasiai*; cf. supra 45.3; 49.1-4; 55.2-4.

²⁵⁰ Vide supra 42.1 e 43.4; 45.1-2, respectivamente.

públicas. 6. Sancionam as convenções celebradas entre cidades e levam a tribunal os processos que derivam desses tratados, bem como os casos de perjúrio diante do Areópago. 7. Os nove arcontes, juntamente com um décimo, o secretário dos tesmótetas, sorteiam todos os juizes, sendo que cada um selecciona os da sua tribo.

60. São estas as normas no que diz respeito aos nove arcontes. Os Atenienses sorteiam também dez comissários dos jogos, um por cada tribo. Depois se submetem ao exame preliminar, estes homens mantêm-se em funções durante quatro anos. Organizam a procissão das Panateneias, os concursos de música, as competições atléticas e as provas equestres. Tratam ainda da confecção do peplo, do fabrico das ânforas, juntamente com o conselho, e entregam o azeite aos atletas vencedores.²⁵¹ 2. O azeite provém das oliveiras sagradas. O arconte procede à sua recolha entre os donos das terras onde se encontram estas oliveiras, à razão de uma cótila e meia por cada pé.²⁵² Noutros tempos, o Estado arrendava a colheita de azeitonas e, se alguém desenraizasse ou cortasse uma destas oliveiras sagradas, seria julgado pelo conselho do Areópago; se este o condenasse, era-lhe aplicada a pena

²⁵¹ Sobre o peplo ou manto oferecido a Atena durante a procissão das Panateneias, vide supra 49.3. Nas provas atléticas e equestres (infra 60.3), os vencedores eram contemplados com ânforas que tinham, num dos lados, a representação da modalidade em que tinham vencido e, no outro, a figura da deusa; estas ânforas eram cheias com o azeite das *morai*, as oliveiras sagradas que descendiam, segundo a tradição, daquela que havia sido plantada por Atena. Introdução a estas questões em ROCHA PEREIRA (1998), 349-351.

²⁵² Uma cótila corresponde a cerca de 0,273 l.

de morte. Desde que o azeite passou a ser cobrado aos donos da terra, a lei mantém-se, mas o julgamento deixou de se efectuar. De facto, o azeite tornou-se numa taxa cobrada pelo Estado em função do terreno e não do número de pés de oliveira. 3. Depois de o arconte haver procedido à recolha do azeite relativo ao ano do seu mandato, envia-o para a Acrópole, aos tesoureiros de Atena; o arconte não pode tomar assento no conselho do Areópago, antes de entregar aos tesoureiros toda a colecta. Estes últimos guardam o azeite na Acrópole o resto do tempo; contudo, por altura das Panateneias, tiram-no à medida para os comissários dos jogos, que o atribuem aos vencedores das provas.²⁵³ Os prémios são os seguintes: uma soma em prata e objectos em ouro, para os vencedores dos concursos musicais; escudos, para as provas de perfeição masculina;²⁵⁴ azeite, para as competições atléticas e equestres.

61. O povo elege também, com a mão levantada, todos os cargos militares: os dez estrategos, escolhidos anteriormente um por cada tribo e agora entre a totalidade dos cidadãos; as suas funções são atribuídas por voto directo. Um é chefe dos hoplitas e comanda-os quando se envolvem em campanhas exteriores; um outro está encarregado da defesa do território e, no caso de haver guerra dentro das fronteiras, fica à frente das operações. Dois estão destacados para o Pireu, um para Muníquia e

²⁵³ O azeite ficaria armazenado em gandes contentores, de onde era transvasado para as ânforas panatenaicas.

²⁵⁴ *Euandria*: a natureza destas provas não é segura, mas deveria consistir em demonstrações de perícia militar.

outro para Acte, e zelam pela segurança das guarnições do Pireu. Há um que superintende às simorias, procede à nomeação dos trierarcas, dá seguimento, a seu pedido, às propostas de troca de fortuna e leva a tribunal a contestação àquelas obrigações.²⁵⁵ Os restantes estrategos são incumbidos dos assuntos que houver para despachar no momento. 2. Em cada prítania, vota-se, de mão levantada, a continuação dos estrategos no cargo, se se entender que estão a desempenhar bem as funções.²⁵⁶ E se a assembleia retirar a confiança a alguém, julgam-no em tribunal; se for condenado, fixa-se a pena ou a multa; se for absolvido, reentra em funções. Quando estão no comando, os estrategos têm poder para mandar prender quem faltar à disciplina, para expulsá-lo publicamente do exército ou para aplicar-lhe multa; contudo, não é costume aplicarem multa. 3. Elegem também directamente dez taxiarcos, um por cada tribo; eles comandam os seus companheiros de demo e indigitam os chefes de contin-

²⁵⁵ No séc. IV, o serviço de trierarca, que envolvia não só o comando de um navio, mas a sua manutenção durante o ano em que o cargo era ocupado, havia-se tornado numa liturgia demasiado cara, para ser suportada por um único indivíduo. Por isso, uma lei de Periandro (cerca de 357) determinava que os mil e duzentos cidadãos mais ricos distribuíssem entre si essa despesa. Esses cidadãos atenienses estavam divididos em vinte grupos menores, as chamadas simorias. Um cidadão que se sentisse injustiçado, poderia contestar a escolha (*diadikasia*) e sugerir a troca de serviço ou de fortuna (*antidosis*) com outro cidadão que tivesse ficado de fora da lista dos escolhidos. Situação análoga se passava com as liturgias ligadas à celebração de festivais (cf. supra 56.3). Vide RHODES, (1985) 679-682.

²⁵⁶ Cf. supra 43.4.

gente. 4. Designam ainda, por eleição directa, dois hiparcos, entre todos os Atenenses; são os comandantes dos cavaleiros e cada um reparte cinco tribos entre si. Têm sobre os cavaleiros os mesmos direitos que os estrategos possuem sobre os hoplitas e submetem-se, como eles, ao voto de confirmação de funções. 5. Elegem igualmente, com a mão levantada, os dez filarcos, um por cada tribo, que comandam os cavaleiros do seu demo, da mesma forma que os taxiarcos em relação aos hoplitas. 6. Designam também, por eleição directa, o hiparco de Lemnos, que fica responsável pelos cavaleiros da ilha. 7. Elegem ainda um tesoureiro para a nau Páralo e outro para a Âmon.²⁵⁷

62. Das magistraturas designadas pela sorte, distinguem-se, noutros tempos, as que, juntamente com os nove arcontes, se tiravam entre o conjunto da tribo e as que eram sorteadas no *Theseion* e repartidas pelos demos. Mas depois que os demos começaram a vender os cargos, também estas magistraturas passaram a ser tiradas à sorte entre o conjunto da tribo, com excepção dos membros do conselho e dos guardas,²⁵⁸ cuja designação continua a ser concedida aos demos. 2. Há os seguintes pagamentos de serviço público: em primeiro lugar, o povo recebe uma dracma para assistir às reuniões ordinárias da assembleia e nove óbolos para a sessão principal; para integrar o tribunal, três óbolos; para o conselho, cinco óbolos.

²⁵⁷ As duas trirremes sagradas, que eram utilizadas em missões oficiais do Estado ateniense. Em tempos anteriores, os seus nomes haviam sido Páralo e Salamínia.

²⁵⁸ Cf. supra 24.3.

Aos prítanes é atribuído mais um óbolo, como subsídio de refeição. Além disso, os nove arcontes recebem quatro óbolos cada um, para alimentação, mas cabe-lhes manter o arauto e o flautista. O arconte de Salamina recebe uma dracma por dia. Os comissários dos jogos comem no Prítaneu durante o mês de Hecatombéon, por altura da celebração das Panateneias, a partir do dia quatro. Os membros da anfictionia que são enviados a Delos recebem uma drama por dia, custeada pelos fundos de Delos. Todos os magistrados enviados a Samos, Ciros, Lemnos e Imbros recebem uma soma em dinheiro, para despesas de alimentação. 3. É possível desempenhar os cargos militares repetidas vezes, mas em mais nenhum isso acontece, com excepção do conselho, que pode ser ocupado duas vezes.²⁵⁹

63. Os nove arcontes tiram à sorte²⁶⁰ os juízes dos tribunais, entre as tribos, e o secretário dos tesmótetas sorteia os da décima tribo. 2. Existem dez entradas para os tribunais, uma por cada tribo, vinte máquinas de sorteio, duas por cada tribo, e cem caixas, dez por cada tribo; há ainda outras caixas, para onde se lançam as tabuinhas com o nome dos juízes tirados à sorte, e duas hídrias.²⁶¹ Em cada uma das entradas, foram colocados

²⁵⁹ Era reconhecida a necessidade de possuir aptidões militares, razão pela qual não se aplicava o mecanismo da tiragem à sorte nestes casos (supra 43.1; 61.1) e se permitia a reeleição.

²⁶⁰ Optámos pela lição de KENYON (κληροῦσιν), que, à luz de 59.7, é preferível à leitura defendida por DARESTE (πληροῦσιν).

²⁶¹ Vasos próprios para o transporte de água. Sobre a reconstituição dos procedimentos agora descritos (distribuição dos juízes pelos tribunais e forma de votação), vide FERREIRA (1990), 116-130.

bastões em número igual ao dos juízes e lançam-se para a hídria as bolotas, tantas quantos os bastões. Nestas bolotas, encontram-se inscritas as letras do alfabeto, a partir da décima primeira (“lambda”), em número idêntico ao dos tribunais a preencher. 3. Podem ser juízes os cidadãos com idade superior a trinta anos, desde que não devam nada ao tesouro público nem tenham sido punidos com atimia.²⁶² Se alguém exercer esse direito indevidamente, haverá uma denúncia e o infractor será levado a tribunal.²⁶³ Se for condenado, os juízes podem aplicar-lhe a pena ou multa que acharem adequada. Se lhe aplicarem uma sanção pecuniária, o arguido terá de ficar preso até pagar a dívida anterior, que esteve na base da denúncia, e ainda o montante estipulado pelo tribunal. 4. Cada um dos juízes possui uma tabuinha em madeira, onde se encontra inscrito o seu nome, o do pai e o do demo, bem como uma das letras do alfabeto até ao “kappa”. Com efeito, os juízes encontram-se distribuídos em dez porções, segundo as tribos, com aproximadamente o mesmo número de pessoas para cada letra. 5. Depois de os tesmótetas haverem sorteado as letras que são de atribuir a cada tribunal, um servo pega nelas e afixa sobre cada tribunal a letra designada pela sorte.

64. As dez caixas são colocadas no pátio que antecede as entradas previstas para cada tribo; estão marcadas com letras do alfabeto até ao “kappa”. Depois de os juízes lançarem as tabuinhas para a caixa sobre a qual está ins-

²⁶² Sobre a atimia, vide supra comentário a 8.5.

²⁶³ A *endeixis* era um processo iniciado por denúncia feita às autoridades. Cf. supra 52.1.

crita a letra do alfabeto correspondente à da tabuinha, o servo agita as caixas e o tesmóteta retira de cada uma delas uma tabuinha. 2. A pessoa assim escolhida chama-se “inserirdor”, pois cabe-lhe inserir as tabuinhas da caixa na coluna de ranhuras que tiver a mesma letra da caixa. Tal pessoa é tirada à sorte, para evitar que a repetição do inseridor o possa levar a agir incorrectamente. 3. Há cinco colunas de ranhuras em cada uma das máquinas de sorteio. Depois de introduzir os cubos, o arconte procede à tiragem à sorte dos juízes para cada tribo, passando de uma máquina de sorteio a outra. Os cubos são de bronze, ora negros ora brancos: introduzem-se tantos cubos brancos quantos os juízes que for necessário tirar à sorte, sendo que cada cubo equivale a cinco tabuinhas; os cubos negros obedecem ao mesmo princípio.²⁶⁴ Depois de o arconte retirar os cubos necessários, o arauto chama os juízes designados pela sorte; o inseridor também faz parte do número dos seleccionados. 4. Assim que responde à chamada, o sorteado retira uma bolota da hídria, segura-a com a letra virada para cima e mostra-a, em primeiro lugar, ao arconte em funções. Depois de inspeccionar a bolota, o arconte atira a tabuinha do escolhido para a caixa onde estiver inscrita a mesma letra do alfabeto que figurar na bolota, para garantir que o juiz integra o tribunal para que foi escolhido e não o que lhe aprouver, e ainda

²⁶⁴ Ligado a cada máquina de sorteio, havia um tubo, onde iam sendo colocados cubos negros e brancos, de acordo com o número de juízes necessários, sendo que cada cubo equivalia a cinco tabuinhas, e portanto ao mesmo número de pessoas sorteadas. Cf. RHODES (1985), 708.

para evitar que alguém consiga reunir em tribunal os juizes da sua preferênciã. 5. Junto do arconte, sãõ colocadas tantas caixas quantos os tribunais a preencher e cada caixa estã marcada com a letra que foi tirada à sorte para cada um dos tribunais.

65. O sorteado mostra novamente a bolota ao servo e depois entra pela porta de acesso.²⁶⁵ O servo entrega-lhe um bastãõ com a mesma cor do tribunal marcado com a letra que aparecia na bolota, de forma a que ele tenha de seguir para o tribunal para que foi sorteado. De facto, se alguẽm se apresentar noutro tribunal, serã denunciado²⁶⁶ pela cor do bastãõ; 2. é que os tribunais identificam-se pela cor com que estã pintado o lintel das suas entradas. Portanto, o juiz pega no bastãõ e dirige-se ao tribunal que tiver a mesma cor desse bastãõ e a letra que figurava na bolota. Quando aĩ chega, recebe uma insĩgnia do Estado, das mãõs da pessoa sorteada para esta funçãõ. 3. Depois de entregarem a bolota e o bastãõ e cumpridas as formalidades descritas, assistem à sessãõ no tribunal. Aos que nãõ foram sorteados, os inseridores devolvem as respectivas tabuinhas. 4. Os servidores pùblicos restituem as caixas de cada uma das tribos, uma por cada tribunal, nas quais se encontram os nomes dos membros da tribo que estãõ de serviço em cada tribunal. Entregam-nas aos juizes sorteados para devolverem aos

²⁶⁵ Possivelmente uma porta giratõria, por onde eram admitidos os juizes, um a um. Cf. FRITZ-KAPP (1974), 142.

²⁶⁶ Texto corrupto; orientãmo-nos pela reconstituicãõ proposta, entre outros, por KENYON (ἐξελέγχεται), se bem que nãõ seja absolutamente satisfatõria.

colegas as respectivas tabuinhas; estes juizes são em número de cinco por tribunal e, a partir dessas tabuinhas, chamam as pessoas a fim de lhes atribuírem o subsídio.

66. Quando todos os tribunais estiverem constituídos, colocam-se no primeiro tribunal duas máquinas de sorteio e cubos de bronze: destes, uns estão pintados com as cores dos tribunais; os outros têm inscritos os nomes dos magistrados. Dois dos tismótetas, tirados à sorte, introduzem separadamente os dois tipos de cubos: o de cubos coloridos vai para uma das máquinas de sorteio; o outro, com os nomes dos magistrados, segue para a segunda máquina. Assim que se efectua a primeira tiragem do nome de um magistrado, o arauto proclama que ele ficará à disposição do primeiro tribunal sorteado, que o segundo nome ficará com o segundo tribunal e por aí adiante. Desta forma, ninguém sabe à partida com que tribunal irá trabalhar, mas desempenhará as suas funções naquele que a sorte designar. 2. Depois de os juizes entrarem e de se terem repartido pelos respectivos grupos, o magistrado que estiver a presidir a cada um dos tribunais retira de cada caixa uma tabuinha, de forma a obter dez nomes, um por cada tribo,²⁶⁷ e lança-as para outra caixa, ainda vazia. Desses nomes, tira os primeiros cinco designados pela sorte: um para a água e os outros quatro para os votos, a fim de que ninguém se possa aproveitar nem do controle da água nem da contagem dos votos e para que não haja fraudes nessas áreas.²⁶⁸ 3. Os cinco que

²⁶⁷ Já que as diferentes tribos estavam representadas e havia dez caixas por tribunal; cf. supra 65.4.

²⁶⁸ Esta dupla tiragem à sorte visa dissuadir a ocorrência de irregularidades, quer no controle do tempo disponível para cada

não foram designados pela sorte recebem dos presidentes²⁶⁹ de que maneira e aonde cada uma das tribos recebe o pagamento, no próprio tribunal, depois de terminada a sessão. Isto para que os juizes fiquem separados e obtenham o subsídio em pequenos grupos e não em multidão, incomodando-se uns aos outros, por acorrerem todos ao mesmo sítio.

67. Terminados estes preparativos, dão início aos processos; se a sessão for dedicada a acções particulares, convocam-se os respectivos demandantes, até ao número de quatro processos, um por cada tipo de caso previsto na lei, e as partes em conflito comprometem-se por juramento²⁷⁰ a falar apenas do assunto em discussão. Se forem tratadas acções públicas, convocam-se os litigantes públicos e é julgado apenas um processo. 2. Existem clepsidras com pequenos tubos de escoamento e é nelas que se deita a água usada para medir a duração do discurso.²⁷¹ São atribuídos dez cõngios²⁷² a processos superiores a cinco mil dracmas e três cõngios para o discurso de resposta; sete cõngios para menos de cinco mil dracmas e dois para a resposta; cinco cõngios para menos de mil dracmas e dois para a resposta; seis cõngios para proces-

intervenção, através da clepsidra (67.2-4), quer nos resultados das votações (68.2; 69.1).

²⁶⁹ Lacuna, para a qual não existem ainda soluções satisfatórias.

²⁷⁰ Traduzimos de acordo com a proposta feita por WILCKEN (διομνύουσιν); o juramento seria uma forma de reforçar o controlo do tempo, embora este fosse medido pela clepsidra.

²⁷¹ A quantidade de água deitada na clepsidra, antes do início do discurso, determinava a sua duração.

²⁷² Um cõngio (*chous*) é o equivalente a 3,283 l.

sos de disputa de direitos²⁷³ e, nestes casos, não se faz nunca o discurso de resposta. 3. A pessoa designada pela sorte para controlar a água tapa o tubo de escoamento, quando o secretário faz a leitura de um decreto, lei, testemunho ou contrato. Contudo, se o processo se distribui por várias fases ao longo de todo o dia, então não se tapa o tubo de escoamento, mas atribui-se a mesma quantidade de água tanto à acusação como à defesa. 4. A divisão do dia é calculada a partir dos dias do mês de Poséidon²⁷⁴ 5. O dia encontra-se dividido em dos processos, aos quais estão ligadas penas de prisão, morte, exílio, atimia²⁷⁵ ou confiscação dos bens e em que importa fixar a pena ou multa a aplicar.

68. Ora a maior parte dos tribunais é constituída por quinhentos e um membros mas quando é necessário levar acções públicas perante mil juízes, combinam-se dois tribunais na Helieia; para processos maiores perante mil e quinhentos juízes, combinam-se três tribunais. 2. Os boletins de voto são de bronze, com uma haste a meio; metade desses boletins é perfurada e a outra metade é maciça. Depois de terminados os discursos, as pessoas que foram sorteadas para tratar da votação²⁷⁶

²⁷³ Como, por exemplo, a custódia de menores.

²⁷⁴ Corresponde a Dezembro/Janeiro e, portanto, à época do ano em que os dias são mais curtos. A seguir, o papiro apresenta várias frases demasiado mutiladas para poderem ser reconstituídas ou mesmo interpretadas com segurança. Para uma discussão das sugestões aventadas por alguns filólogos (em especial as de COLIN e de HOMMEL), vide RHODES (1985), 723-730.

²⁷⁵ Sobre a atimia, vide supra comentário a 8.5.

²⁷⁶ Cf. supra 66.2.

entregam a cada um dos juizes dois boletins de voto, um perfurado e outro maciço, bem à vista dos litigantes, de forma a que ninguém receba nem dois boletins perfurados nem dois maciços. Em seguida, a pessoa tirada à sorte para essa tarefa recolhe as peças; ao votar, cada um dos juizes recebe em troca uma outra peça em bronze com o número “três” inscrito,²⁷⁷ a qual devolverá para auferir os três óbolos. O objectivo é que todos votem, pois a nenhum juiz é permitido receber a tal peça, se não tiver votado. 3. Há duas ânforas colocadas no tribunal, uma de bronze e outra de madeira, que podem separar-se, de forma a que ninguém nelas introduza, por fraude, boletins de voto. É nelas que os juizes depositam o voto: na de bronze ficam os boletins válidos, na de madeira os inválidos. A ânfora de bronze possui uma cobertura perfurada, de maneira a deixar introduzir apenas um boletim de cada vez, pelo que a mesma pessoa não pode meter os dois. 4. Assim que os juizes estiverem em condições de votar, o arauto começa por perguntar se os litigantes querem contestar os testemunhos apresentados, já que não poderão fazê-lo quando a votação se tiver iniciado. Em seguida, retoma a palavra e diz: «O boletim perfurado é para o litigante que falou primeiro; o maciço é para o que falou em segundo lugar.» O juiz retira os boletins do suporte,²⁷⁸ pressiona-lhes a haste (de forma a não mostrar aos contendores qual é o perfurado e qual o maciço), coloca o válido na ânfora de bronze e o nulo na de madeira.

²⁷⁷ Isto é, a letra gama (Γ), que equivale ao número três, o pagamento que cada juiz recebia ao participar na actividade do tribunal.

²⁷⁸ Onde estariam os dois tipos de boletins de voto, separados.

69. Depois de todos haverem depositado o voto, os servidores pegam na ânfora com os boletins válidos e despejam-na sobre uma mesa que possui tantas ranhuras quantos os boletins. Procedem assim para que os boletins válidos possam ser estendidos e facilmente contados, ficando bem claro para os litigantes quais são os perfurados e quais os maciços. As pessoas que a sorte encarregou dos boletins de voto procedem à sua contagem sobre a mesa, separando as peças perfuradas e as maciças. O arauto anuncia o número de votos: para a acusação, os perfurados; para a defesa, os maciços. Quem obtiver o maior número será o vencedor; se houver empate, ganha a defesa.

2. Se for necessário fazer uma avaliação,²⁷⁹ tornam a repetir o procedimento: votam da mesma forma, pelo que devolvem a peça²⁸⁰ e recebem novamente o bastão. Para a avaliação, é atribuído a cada litigante meio côngio de água. Assim que a sessão chegar ao seu termo, de acordo com a lei, cada um dos juízes recebe o pagamento na parte do tribunal que lhe foi designada pela sorte.²⁸¹

²⁷⁹ Da pena ou multa a executar.

²⁸⁰ Que lhes concede o direito ao trióbolo.

²⁸¹ Supra 66.3.

FRAGMENTOS DA PARTE INICIAL PERDIDA
DA CONSTITUIÇÃO DOS ATENIENSES²⁸²

1. Harpocrácion, s.v. Ἀπόλλων πατρώιος ὁ Πύθιος²⁸³

É um dos atributos do deus, que possui muitos outros. Desde os tempos de Íon que os Atenienses prestam, em conjunto, reverência a “Apolo Pátrio”; com efeito, depois que Íon procedeu ao sinecismo da Ática, tal como afirma Aristóteles, os Atenienses passaram a ser chamados Iónios e a dar a Apolo a designação de “Pátrio”.

Escólio a Aristófanes, *Aves*, 1527

Os Atenienses prestam reverência a “Apolo Pátrio”, porque Íon, o polemenco dos Atenienses, era filho de Apolo e de Creúsa, a esposa de Xuto.

2. Léxico de Patmos, 152 s.v. γεννήται

Outrora, antes de Clístenes ter organizado as tribos, a massa dos Atenienses encontrava-se dividida em camponeses e artesãos. Havia quatro tribos e cada uma delas continha três partes, as chamadas fratrias e trítias. Cada uma destas partes era constituída por trinta clãs (*gene*) e

²⁸² Para a natureza e interpretação destes fragmentos, vide conspecto dos principais contributos da crítica em RHODES (1985), 65-84.

²⁸³ ‘Apolo Pátrio, o Pítio.’

cada um dos clãs englobava trinta homens, organizados por clã, aos quais se dava o nome de “membros do clã” (*gennetai*). Foi entre eles que se repartiram à sorte os sacerdócios ligados a cada clã, como é o caso dos Eumólpidas, dos Cerices e dos Eteobútidas; isso mesmo relata Aristóteles, na *Constituição dos Atenienses*, da seguinte maneira: «encontravam-se distribuídos por quatro tribos, por imitação das estações do ano; cada uma das tribos subdividia-se em três partes, pelo que formavam doze partes ao todo, tal como os meses do ano, e a essas partes chamavam trítias e fratrias: a cada fratria eram atribuídos trinta clãs, à semelhança dos dias do mês; cada clã comportava trinta homens.»

Escólio a [Platão], *Axioco*, 371d

Aristóteles diz que a massa total dos Atenienses estava dividida em camponeses e artesãos e que formavam quatro tribos; cada uma das tribos continha três partes, a que davam o nome de trítias e fratrias; cada uma destas era constituída por trinta clãs e o clã comportava trinta homens; aos homens organizados por clãs dão o nome de “membros do clã”.

Harpocrácion, s.v. τριττός

A trítia (*trittys*) é a terça parte de uma tribo; esta divide-se em três partes: as trítias, clãs (*ethne*) e fratrias, tal como diz Aristóteles, na *Constituição dos Atenienses*.

3. Plutarco, *Vida de Teseu*, 25.1-3

E assim que Teseu quis aumentar a dimensão da cidade, a todos endereçou um convite, em termos iguais; conta-se mesmo que a proclamação «venha para cá todo o povo» terá sido criada por ele, como forma de estabelecer a união de todos. 2. Teseu não procurou que, com a afluência desta multidão indistinta, a democracia se lançasse na desordem e na confusão; pelo contrário, foi o primeiro a separar entre si os nobres, os agricultores e os artesãos. Concedeu aos nobres o direito de celebrar os cultos divinos, de fornecer os arcontes, de ser mestres das leis e intérpretes dos ritos e dos costumes sagrados; aos restantes cidadãos, equiparou-os entre si. Os nobres pareciam distinguir-se pelo prestígio, os agricultores pela utilidade, os artesãos pelo seu número. 3. E que Teseu foi o primeiro a inclinar-se em favor da multidão, tal como afirma Aristóteles,²⁸⁴ e a afastar-se do poder absoluto, é o que também Homero parece atestar, no catálogo das naus,²⁸⁵ onde os Atenenses são os únicos a quem ele chama “povo” (*demos*).

4. Escólio a Eurípides, *Hipólito*, 11

Aristóteles conta que Teseu, ao dirigir-se a Esciros em visita, certamente por causa dos laços familiares com Egeu, viria a morrer ao ser precipitado de uns penhascos, pois Licomedes, o rei, ficou receoso..... Depois das Guer-

²⁸⁴ Cf. *Constituição dos Atenenses*, 41.2.

²⁸⁵ *Iliada*, 2.547.

ras Médicas, os Atenienses, no seguimento de um oráculo, recolheram os seus ossos e prestaram-lhe as honras fúnebres.

Epítome de Heraclides Lembo

1. No início, os Atenienses possuíam uma realeza; depois do sinecismo efectuado por Íon, eles começaram, pela primeira vez, a chamar-se Iónios (cf. frg. 1). Pandíon, que reinou depois de Erecteu, dividiu o governo pelos dois filhos, que passaram o tempo a guerrear-se um ao outro. Teseu fez uma proclamação e reuniu-os, com a mesma igualdade de termos. Este, ao dirigir-se a Esciros, acabaria por perecer, ao ser precipitado de uns penhascos por Licomedes, receoso que ele usurpasse o poder da ilha. Mais tarde, a seguir às Guerras Médicas, os Atenienses trasladaram os seus restos mortais (frgs. 3-4). Os Atenienses deixaram de escolher os reis a partir dos Códridas, pois eles pareciam tornar-se efeminados e fracos. Contudo, Hipómenes, um dos Códridas, que desejava repelir essa calúnia, apanhou um adúltero em flagrante com a sua filha Limone; matou-o, então, atrelando-o ao seu carro, e encerrou a filha com um cavalo, até à morte.

2. Os partidários de Mégacles mataram os companheiros de Cílon, depois de estes se haverem refugiado no altar da deusa. Os Atenienses expulsaram os autores deste crime, na qualidade de sacrílegos (*Const. Aten.*, 1).

3. Sólon criou leis para os Atenienses e implementou o cancelamento das dívidas, medida a que se dá o nome de *seisachtheia* (6.1); mas porque alguns andavam a incomodá-lo por causa das leis, viajou para o Egipto (11.1).

4. Pisístrato

morreu de velhice, depois de ter sido tirano durante trinta e três anos (17.1). Hiparco, filho de Pisístrato, era dado ao jogo, ao amor e às musas; Téssalo era mais novo e violento (18.1-2). Não conseguindo matar o tirano <Hípias, Harmódio e Aristogíton> assassinaram o seu irmão Hiparco (18.3). Contudo, Hípias exerceu a tirania de maneira mais dura (19.1). Clístenes introduziu a lei relativa ao ostracismo, que foi estabelecida por causa dos que aspiravam à tirania; entre outros, foram ostracizados Xantipo e Aristides (22). 5. Temístocles e Aristides (23.3) O conselho do Areópago possuía então muito poder (23.2). 6. Efiltes (25) <Címon> permitia, a quem o desejasse, colher frutos nas suas propriedades e, com elas, alimentou muitas pessoas (27.3). 7. Cléon tomou o governo e corrompeu a vida política (28.3), mas os que lhe sucederam corromperam-na ainda mais, eles que lançaram a ilegalidade por todo o lado e assassinaram não menos de mil e quinhentas pessoas (28.4; 35.3-4). Depois de estes serem derrubados, Trasíbulo e Rínon, que era uma pessoa de nobre carácter, ficaram à frente do governo (37.1; 38.3). 8. Os comissários da cidade zelam pelos caminhos, a fim de que ninguém construa edificações ou sacadas sobre a via (50.2). Designam da mesma forma os Onze, que estão encarregados dos que se encontram na prisão (52.1). Há ainda nove arcontes, seis dos quais tesmótetas, que, depois de se haverem submetido a exame, juram vir a governar com justiça e não aceitar subornos, sob pena de terem de consagrar uma estátua de ouro (55.1-5). O rei dirige os sacrifícios (57.1) e o <polemarco> administra os assuntos de guerra (58.1).

BIBLIOGRAFIA SELECTA*

A. Edições e comentários

CHAMBERS, Mortimer

– 1986: *Aristoteles ΑΘΗΝΑΙΩΝ ΠΟΛΙΤΕΙΑ* (Teubner, Leipzig).

DAY, James & CHAMBERS, Mortimer

– 1967: *Aristotle's History of Athenian democracy* (Amsterdam).

VON FRITZ, Kurt & KAPP, Ernst

– 1974: *Aristotle's Constitution of Athens and related texts* (New York).

MATHIEU, Georges & HAUSSOULLIER, Bernard

– 1958: *Aristote. Constitution d'Athènes* (Les Belles Lettres, Paris).

RHODES, P. J.

– 1985: *A commentary on the Aristotelian Athenaion Politeia* (Oxford).

SANDYS, John Edwin

– 1912: *Aristotle's Constitution of Athens* (London).

B. Estudos

ARRIGHETTI, Graziano

– 1994: “Un secolo di edizioni dell’*Athenaion Politeia*”, in *L’Athenaion Politeia di Aristotele. 1891-1991. Per un bilancio di cento anni di studi* (Napoli), 19-37.

Citam-se, essencialmente, os trabalhos referidos na introdução e notas à tradução. Para uma listagem mais completa, vide RHODES (1985), 739-746 (edições, comentários e traduções) e 747-762 (estudos vários).

- BERTELLI, Lucio
 – 1994: “Democrazia e *metabolé*. Rapporti tra l'*Athenaion Politeia* e la teoria politica di Aristotele”, in *L'Athenaion Politeia di Aristotele. 1891-1991. Per un bilancio di cento anni di studi* (Napoli), 71-99.
- BIBAUW, Jacqueline
 – 1965: “L'amendement de Clitophon (Aristote, *Athenaion Politeia*, XXIX, 3)”, *L'Antiquité Classique* 34, 464-483.
- BILLIGMEIER, Jon-Christian & DUSING, Ann Sutherland
 – 1981: “The origin and function of the *naukraroi* at Athens: an etymological and historical explanation”, *Transactions and Proceedings of the American Philological Association* 111, 11-16.
- BISCARDI, Arnaldo
 – 1982: *Diritto greco antico* (Varese).
- BONNER, Robert J. & SMITH, Gertrude
 – 1930-1938: *The administration of justice from Homer to Aristotle*. II vols. (Chicago).
- BORDES, Jacqueline
 – 1982: *Politeia dans la pensée grecque jusqu'à Aristote* (Paris).
- CARAWAN, Edwin
 – 1991: “ΕΦΕΤΑΙ and Athenian courts for homicide in the age of the orators”, *Classical Philology* 86, 1-16.
 – 1998: *Rhetoric and the law of Draco* (Oxford).
- CECCHIN, Sergio A.
 – 1969: Πάτριος πολιτεία. *Un tentativo propagandistico durante la Guerra del Peloponneso* (Torino).
- CHAMBERS, Mortimer
 – 1967: “The Berlin fragments of the *Ath. Pol.*”, *Transactions and Proceedings of the American Philological Association* 98, 49-66.
- DAVIES, J. K.
 – 1971: *Athenian propertied families. 600-300 b.C.* (Oxford).
- DILLON, Matthew & GARLAND, Lynda
 – 2000: *Ancient Greece. Social and historical documents from archaic times to the death of Socrates* (London).

- FERREIRA, José Ribeiro
 – 1990: *A democracia na Grécia antiga* (Coimbra).
 – 1992: *A Grécia antiga. Sociedade e política* (Lisboa).
- FINLEY, Moses I.
 – 1981: "Politics", in M. I. Finley (ed.), *The legacy of Greece. A new appraisal* (Oxford) 22-36.
- FUKS, Alexander
 – 1953: *The Ancestral Constitution* (London).
- GABRIELSEN, Vincent
 – 1985: "The *naucrariai* and the Athenian navy", *Classica et Mediaevalia* 36, 21-51.
- GOUSCHIN, Valerij
 – 1999: "Pisistratus' leadership in A.P. 13.4 and the establishment of the tyranny of 561/60 B.C.", *Classical Quarterly* 49, 14-23.
- HAMMOND, N. G. L.
 – 1986: *A history of Greece to 322 B.C.* (Oxford).
- HANSEN, Mogens Herman
 – 1993: *La démocratie athénienne à l'époque de Démosthène* (Paris).
- HARDING, Phillip
 – 1977: "Atthis and Politeia", *Historia* 26, 148-160.
 – 1994: *Androtion and the Atthis. The fragments translated with introduction and commentary* (Oxford).
- HARRISON, A. R. W.
 – 1968-1971: *The law of Athens*. II vols. (Oxford).
- HIGNETT, C.
 – 1952: *A history of the Athenian constitution to the end of the fifth century B.C.* (Oxford).
- JACOBY, Felix
 – 1949: *Atthis. The local chronicles of ancient Athens* (New York).
- KAMP II, John Mck.
 – 1990: *The Athenian Agora. A guide to the excavation and museum* (Athens).

KRAAY, Colin M.

- 1968: “An interpretation of *Ath. Pol.* ch. 10”, in C. M. Kraay & G. K. Jenkins (eds.), *Essays in Greek coinage presented to Stanley Robinson* (Oxford), 1-9.

LEÃO, Delfim Ferreira

- 2000: “Os honorários dos atletas vencedores (a propósito de Plutarco, *Sol.* 23.3)”, in Francisco de Oliveira (coord.), *O espírito olímpico no novo milénio* (Coimbra), 73-83.
- 2001a: *Sólon. Ética e política* (Gulbenkian, Lisboa).
- 2001b: “*Nomos argias*”, *Logo. Revista de retórica y teoría de la comunicación* (Salamanca) 1, 103-108.
- 2001c: “Matrimónio, amor e sexo na legislação de Sólon”, *Humanitas* 53, 113-132.
- 2002: “Sólon e a lei sobre a neutralidade em tempo de *stasis*”, *Ágora* 4, 25-37.

MACDOWELL, Douglas M.

- 1978: *The law in classical Athens* (London).

MADDOLI, Gianfranco

- 1994: “Premessa”, in *L'Athenaion Politeia di Aristotele. 1891-1991. Per un bilancio di cento anni di studi* (Napoli), 5-8.

MEISTER, Klaus

- 1994: “*Politeiai, Atthis e Athenaion politeia*”, in *L'Athenaion Politeia di Aristotele. 1891-1991. Per un bilancio di cento anni di studi* (Napoli), 113-127.

MORRALL, John B.

- 1977: *Aristotle* (London).

MULGAN, R. G.

- 1977: *Aristotle's political theory. An introduction for students of political theory* (Oxford).

OSTWALD, Martin

- 1969: *Nomos and the beginnings of the Athenian democracy* (Oxford).
- 1986: *From popular sovereignty to the sovereignty of law* (Berkeley).

- PICCIRILLI, Luigi
- 1976: “Aristotele e l’*atimia* (Athen. Pol., 8.5)”, *Annali della Scuola Normale Superiore di Pisa* 6, 739-761.
- ROCHA PEREIRA, Maria Helena da
- 1981: “O mais antigo texto europeu de teoria política”, *Nova Renascença* 1, 364-370.
 - 1990: “O ‘Diálogo dos Persas’ em Heródoto”, in *Estudos Portugueses. Homenagem a António José Saraiva* (Lisboa), 351-362.
 - 1998: *Estudos de História da Cultura Clássica. I volume – Cultura Grega* (Gulbenkian, Lisboa).
- RHODES, P. J.
- 1972: *The Athenian Boule* (Oxford).
- DE ROMILLY, Jacqueline
- 1959: “Le classement des constitutions d’Hérodote à Aristote”, *Revue des Études Grecques* 72, 81-99.
 - 1971: *La loi dans la pensée grecque des origines à Aristote* (Paris).
- ROSSETTI, Livio
- 1999: “Aristotele, Teofrasto e la letteratura giuridica attica del IV secolo a.C.”, *Rivista Internazionale di Filosofia del Diritto* 76, 651-682.
- RUSCHENBUSCH, Eberhard
- 1958: “ΠΑΤΡΙΟΣ ΠΟΛΙΤΕΙΑ. Theseus, Drakon, Solon und Kleisthenes in Publizistik und Geschichtsschreibung des 5. und 4. Jahrhunderts v. Chr.”, *Historia* 7, 398-424.
 - 1968: *Untersuchungen zur Geschichte des athenischen Strafrechts* (Koel).
 - 1981: “*Atthis und Politeia*”, *Hermes* 109, 316-326.
- TREVES, Piero
- 1994: “Un secolo di studii sulla *Politeia Athenaion*”, in *L’Athenaion Politeia di Aristotele. 1891-1991. Per un bilancio di cento anni di studi* (Napoli), 9-18.
- WALLACE, Robert W.
- 1989: *The Areopagos council, to 307 B.C.* (Baltimore).

WALTER, Uwe

- 1993: *An der Polis teilhaben. Bürgerstaat und Zugehörigkeit im archaischen Griechenland* (Stuttgart).

WILAMOWITZ-MOELLENDORFF, Ulrich von

- 1893: *Aristoteles und Athen*. III vols. (Berlin).

WINTON, R. I. & GARNSEY, Peter

- 1981: "Political theory", in M. I. Finley (ed.), *The legacy of Greece. A new appraisal* (Oxford), 37-64.

ÍNDICE DE NOMES E ASSUNTOS

- Acasto: 3.3.
acrópole: 7.4; 9.4; 14.1; 15.4;
18.3; 19.6; 20.3; 24.3; 37.2;
ocupada por Pisístrato, 14.1;
por Cleómenes, 22.3; por
Calíbio, 37.2; guardas da
acrópole, 24.3.
Acte: 42.3; 61.1.
Agírio: 41.3.
ágora: 38.1; 52.2; 57.4.
Alcméon: 13.4.
Alcmeónidas: 19.3-4; 20; 28.2;
adversários de Pisístrato,
19.3; 20.4-5; em Delfos,
19.4; expulsos de Atenas
como sacrílegos, 20.1-2.
Aléxias: 34.2.
Alópece: 45.1.
Âmon: 61.7.
Anacreonte: 18.1.
anfictionia de Delos: 62.2.
ânforas: panatenaicas, 60.1;
urnas dos tribunais, 68.3-4;
69.1.
Ânito: processo depois do
desastre de Pilos, 27.5;
atitude em 404, 34.3.
Anquímolo: 19.5.
Antémion: 7.4.
antidosis: 56.3; 61.1.
Antídoto: 26.3.
Antifonte: papel em 411, 32.2.
Apolo Pátrio: 55.3; frg. 1.
arcontes: 48.2; 55.2; com os
Quatrocentos, 30.2; arconte
de Salamina, 54.8; 62.2; o
primeiro arconte, 3.2-4; 5.2;
13.1-3; 17.2; 53.4-7; 56.1-2;
57.1; 58.3; 60.2-3;
proclamação na tomada de
posse, 56.2; funções
administrativas, 56.3-5;
competências judiciais, 56.6-
-7; os nove arcontes, 3.2, 5-6;
7.1-3; 8.1; 22.5; 26.2; 29.5;
30.2, 5; 45.3; 47.2; 55.1;
59.7; 62.1-2; 63.1; antes de
Drácon, 3; com Drácon, 4.2-
-3; com Sólon, 3.5; 7.1-3,
8.1; depois de Sólon, 13.1-2;
tirados à sorte, 22.5; 26.2;
com os Quatrocentos, 29.5;
32.5; depois da restauração
democrática, 55.1; 62.1; frg.
4; duplo exame, 55.2-4;
duplo juramento, 55.5; cf.
7.1; salário, 62.1; venda de
bens após condenação, 48.2;
tiragem à sorte em tribunais,

- 59.7; 63.1; entrada no Areópago, 3.6; 60.3.
- Areópago: 3.6; 4.4; 8.2, 4; 16.8; 23.1-2; 25; 26.1; 27.1; 35.2; 41.2; 59.6; 60.2-3; frg. 4; antes de Drácon: 3.6; 8.2; com Drácon: 4.4; com Sólon: 8.4; com Pisístrato, 16.8; depois das Guerras Medo-Persas, 23.1; 41.2; com Efiltes: 25; 26.1; 41.2; com Péricles: 27.1; com os Trinta, 35.2; competências judiciais, 57.3, 4; 59.6; 60.2.
- Arginusas: processo contra os estrategos vencedores, 34.1.
- Argivos: aliados dos Pisístratos: 17.4; 19.4.
- Aristecmo: 4.1.
- Aristides: exílio, 22.7; frg. 4; papel na fundação do império ateniense, 23.3-4; 24.3; 41.2.
- Arístion: 14.1.
- Aristócrates: 33.2.
- Aristódico, assassino de Efiltes: 25.4.
- Aristófanes: frg. 1.
- Aristogiton: tiranicida, 18.2, 4; frg. 4; homenagem recebida, 58.1.
- Aristômaco: 32.1.
- Arquéstrato: leis sobre o Areópago abolidas pelos Trinta, 35.2.
- Arquino: primeiro marido de Timonassa, 17.4; em 404, 34.3; em 403, 40.1-2.
- Ártemis: 58.1.
- Asclépios: 56.4.
- asebeia*: 57.2.
- assembleia: vide *ekklesia*.
- ateleia*: sobre o trabalho da terra, 16.6; efebos, 42.5; arbitragem, 53.5; liturgias, 56.3.
- Atena: 14.4; 30.2; 47.1.
- Atenas: 12.4; 18.1; 19.4.
- Atenienses: *passim*.
- atimia: 67.5; numa lei de Sólon, 8.5; relativa à tirania, 16.10; na lei do ostracismo, 22.8.
- Basileios Stoa*: vide Pórtico Real.
- basileus*: arconte-rei, 3.2-3, 5; 55.1; 56.1; atribuições administrativas, 47.4; 57.1; competências judiciais, 57.2-4.
- Boukoleion*: 3.5.
- boule*, conselho: com Drácon, 4.3; com Sólon, 20.3; com Clístenes, 21.3; com os Quatrocentos, 30.2-6; 31; 32.1; com os Trinta, 35.1; 37.1; depois da restauração democrática, 40.2; 41.2; tiragem à sorte, 32.1; organização e presidência, 43.2; 44; 54.3-5; 62.1, 3; exame aos seus membros, 45.3; atribuições, 45-49; 55.2-4; 59.4; salário, 30.2; 33.1; 62.2; repetição do cargo, 62.3.

- Braurónias: 54.7.
- Cálias: 32.1; 34.1.
- Calíbio: 37.2; 38.2.
- Calícrates: 28.3.
- cavaleiro: cidadão da segunda classe: com Drácon, 4.3; com Sólon, 7.3; 26.2; com os Trinta, 38.2. Cavalaria ateniense, 24.3; recrutamento e inspeção, 49.1-2; em Lemnos, 61.6. Cavalaria da Erétria, 15.4. Cavalaria da Tessália, 19.5.
- Cédon: 20.5.
- Cefisofonte: 54.7.
- Cerices: 39.2; 57.1; frg. 2.
- Ciléon: 22.8.
- Cílon: frg. 4.
- Címon: chefe da facção aristocrática, 26.1; 28.2; sua prodigalidade, 27; frg. 4.
- Cinco Mil: 29.5; 30.1; 31.2; 32.1-2; 33.1-2.
- Cíneas: 19.5.
- Cipsélicas: 17.4.
- Cirofóron: 32.1.
- Cleéneto: 28.3.
- Cleofonte: institui a diobelia, 28.3; opõe-se à paz com Esparta, 34.1.
- Cleómenes: intervém contra Hípias, 19.2, 5; contra Clístenes, 20.2-3.
- Cléon: 28.3; frg. 4.
- Clístenes: luta contra Iságoras, 20.1-4; 28.2; reforma a constituição, 21; institui o ostracismo, 22.1, 4; frg. 4; revisão das suas leis em 411, 29.3.
- Clitofonte: papel em 411, 29.3; em 404, 34.3.
- Códridas: 3.3; frg. 4.
- colácretas: 7.3.
- Cómeas: 14.1.
- Cónon: 25.2.
- corego: 54.8; 56.3.
- Creúsa: frg. 1.
- Damásias: 13.2.
- Damónides: 27.4.
- Deceleia: 34.1.
- Delfínion: 57.3.
- Delfos: 19.4.
- Delos: 54.7; 56.3; 62.2.
- demagogia: 26.1; 27.1; 28.1; aplicada a Péricles, 23.3; 41.2.
- demarcos: instituídos por Clístenes, 21.5; no Pireu, 54.8.
- Demáreto: 38.2.
- demos: instituídos por Clístenes, 21.4-5; papel na tiragem à sorte dos arcontes em 487/6, 22.5; e de outros magistrados 62.1.
- diobelia: 28.3.
- Dionísias: 54.8; 56.3; Grandes Dionísias; 56.4; Dionísias em Salamina e no Pireu, 54.8.
- Diónisos: união com a mulher do arconte-rei, 3.5; 57.1.

- Drácon: constituição anterior, 3; actividade legislativa, 4.1; 7.1; 41.2; constituição que lhe é atribuída, 4.2; 41.2.
- Dracôntides: 34.3.
- Efilates: reformas, 25.1-4; 26.2; 28.2; 41.2; frg. 4; abolição das suas leis, 35.2.
- Egeu: frg. 4.
- eisangelia*: a lei, atribuída a Sólon, 8.4; processos e procedimentos, 4.4; 29.4; 43.4; 45.2; 53.6; 59.2.
- ekklesia*, assembleia: com Drácon, 4.3; com Sólon, 7.3; aumento da autoridade com Péricles, 27.2; depois de Péricles, 28.1-4; depois da restauração democrática, 41.2; salário, 41.3; 62.2; sessões e ordem do dia, 43.3-6; 45.4; presidência, 44.1-3; secretários, 54.3-5; efebos na assembleia, 42.4; eleição dos cargos militares, 44.4; 61; fixação dos barcos a construir, 46.1.
- Eleusínias: 54.7.
- Elêusis, refúgio de partidários dos Trinta: 39.1-5.
- endeixis*: 29.4; 52.1.
- Eniálio: 58.1.
- epikleros*: 9.2; 42.5; 43.4; 56.6; 58.3.
- Epílico: 3.5.
- Epilykeion*: 3.5.
- Epiménides: 1.
- epónimos: das tribos, 21.6; 48.4; 53.4; dos grupos etários, 53.4-5, 7.
- Erecteu: frg. 4.
- Erétria: 15.2; 33.1.
- Esciros: 62.2; frg. 4.
- Espartanos: 19.4. Vide Lacedemónios, Lacónios, Peloponésios.
- estrategos: com Drácon, 4.2; com Clístenes, 22.2; com os Quatrocentos, 29.4; 30.2, 5; 31.2; proclamação dos estrategos em 480, 23.1; inexperiência de estrategos aristocratas, 26.1; processos contra os estrategos vencedores nas Arginusas, 34.1; designação, 43.1; 61.1; repartição das atribuições, 61.1; poderes, 61.2; prestação de contas, 59.2.
- Eteobútaidas: frg. 2.
- euandria*: 60.3.
- Eubeia: 33.1.
- Euclides: 39.1.
- Eumélides: 45.1.
- Eumólpidas: 39.1; 57.1; frg. 2.
- Eurípides: frg. 4.
- euthyna*: 4.2; 27.1; 31.1; 38.4; 39.6; 48.4; 56.1; 59.2.
- Faulo: 38.3.
- Fenipo: 22.3.
- Fídon: 10.2.
- Fie: 14.4.

- File: 37.1; 38.1-2; 41.2.
 Filóneos: 17.1.
 Formísio: 34.3.
 fratria: 21.6; frg. 2.
 Freato: 57.3.
- Geresto: 22.8.
 Górgilo: 17.4.
- Hágnon: 28.3.
 Harmódio: tiranícida, 18.2, 4;
 frg. 4; homenagem recebida,
 58.1.
 Harpáctides: 19.6.
 Harpocrácion: frg. 1; 2.
 Hecatombéon: 62.2.
 hectêmoros: 2.2.
 Heféstias: 54.7.
 Hegésias: 14.3.
 Hegesístrato: 17.3-4.
 Heraclides Lembo: frg. 4.
 helicia: 68.1.
 Heraclias: 54.7.
 Heraclides: 41.3.
 Hermocreonte: 22.2.
 Heródoto: 14.4.
 Himeto: 16.6.
 Hiparco: 17.3; 18.1, 3-4; frg. 4;
 ostracizado em 488/7, 22.4.
 Hípias: 17.3; 18.1, 3-4, 6; 19.5;
 frg. 4.
hippeus, vide cavaleiro.
 Hipómenes: frg. 4.
 Hipsíquides: 22.8.
 Homero: frg. 3.
 hoplitas: 24.3; 31.2; 33.1-2;
 42.2; 61.1, 4.
- Imbros: 62.2.
 Iofonte: 17.3.
 Íon: 3.2; 41.2; frg. 1; frg. 4.
 Iónios: 23.4-5; frg. 4.
 Iságoras: 20.1-3; 21.1; 28.2.
isoteles: sob a jurisdição do
 polemarco, 58.2.
- kyrbeis*: 7.1.
- Lacedemónios: intervêm em
 Atenas em 511, 19.2, 4; em
 403, 37.2; 38.4; 40.3;
 rivalidade depois das Guerras
 Medo-Persas, 23.2, 4; Guerra
 do Peloponeso, 29.1; 32.3;
 34.1. Vide Espartanos,
 Lacónios, Peloponésios.
 Laciadas: 27.3.
 Lacónios: 19.2, 4; 23.4. Vide
 Espartanos, Lacedemónios,
 Peloponésios.
leitourgein, *leitourgia*: vide
 liturgia.
 Lencias: 57.1.
Leokoreion: 18.3.
 Lesbos: 24.2.
 Lemnos: 61.6.
 Licomedes: frg. 4.
 Licurgo: 13.4; 14.3.
 Lígdamis: 15.2-3.
 Limone: frg. 4.
 Lipsídrion: 19.3.
 Lisandro: 34.2-3.
 Lisícrates: 26.3.
 Lisímaco: 45.1.
 liturgia: 27.3; 29.5; 56.3.

- Maratona: 22.3.
 Maroneia: 22.7.
 Médon: 3.3.
 Mégacles: 13.4; 14.3-4; 15.1;
 22.5; frg. 4.
 Megarenses: 14.1; 17.2.
 Melóbio: 29.1.
 Milcíades: 26.1; 28.2.
 Míron: 1.
 mistérios: 39.2; 56.4; 57.1.
 Mnesiloco: 33.1.
 Mnesitides: 26.2.
moicheia: 57.3; 59.3.
moriai: 60.2.
 Muníquia: 19.2; 38.1, 3; 42.3;
 61.1.
 naucrarias: com Sólon, 8.3;
 suprimidas por Clístenes,
 21.5.
 Naxos: 15.2-3.
 Nícias: 28.3, 5.
 Nicodemo: 22.7.
 óbolo: 28.3; 29.5; 41.3; 42.3;
 49.4; 62.2; 68.2.
 oligarquia: 13.4; 32.2; 34.3;
 37.1; 38.4; antes de Drácon,
 2.1; com os Quatrocentos,
 32.2; com os Trinta, 34.3;
 37.1; 38.4.
 Onze: 7.3; 29.4; 35.1; 39.6; 52.1.
 Óreos: 33.1.
 órfãos: 24.3; 56.6-7.
 ostracismo: 22.1-8; 27.4;
 43.5; instituído por Clístenes,
 22.1.
 Paládion: 57.3.
 Palénide (Atena): 15.3; 17.4.
 Panateneias: com os Pístratos,
 18.2-3; ligadas à duração de
 magistraturas, 43.1; festa e
 prémios, 60.
 Pandíon: frg. 4.
 Pangeu: 15.2.
 Páralo: 61.7.
 Parnes: 19.3.
 Patmos (léxico de): frg. 2.
 Pausânias: 23.4; 38.3-4.
 Pelárgico: 19.6.
 pélatas: 2.2.
 Peloponésios: 27.2. Vide
 Espartanos, Lacedemónios,
 Lacónios.
 pentacosiomédimos: com
 Sólon, 7.3-4; 8.1; 26.2; 47.1.
 Péricles: política, 27.1, 3-4;
 28.1-3; lei sobre o direito de
 cidadania, 26.4.
phyle: vide tribo.
 Pilos: 27.5.
 Píreu: 35.1; 38.1-3; 39.6; 40.2-
 -3; 41.1; 42.3; 50.2; 51.1-3;
 54.8; 61.1.
 Pisandro: 32.2.
 Pístrato: 13.4; 41.2; frg. 4;
 toma o poder, 14-15; a
 tirania, 16; familiares, 17;
 sucessão, 18-19. Vide tirania.
 Pítia: 19.4; 21.6.
 Pitodoro: 27.2; 29.1-3; 35.1;
 41.1.
 Platão: frg. 2.
 Plutarco: frg. 3.

- Polemarcheion*: 3.5.
polemarco: no antigo regime, 3.2-3, 5; depois de Clístenes, 22.2; 55.1; 56.1; 58; frg. 4.
Pórtico Real: 7.1.
Poséidon: 67.4.
Pritaneu: 3.5; cidadãos alimentados no Pritaneu, 24.3; 62.2. Cf. *Tholos*.
prítania: duração, 43.2-3; pagamentos, 47.3; contas dos magistrados, 48.3.
proxenia: sob a jurisdição do polemarco, 58.2.
- Quatrocentos: chegada ao poder, 29.1; 32.1; política, 32.3; 33.2; 41.2; constituição para o futuro, 30; para o presente, 31; queda, 33; 34.1.
Quios: 24.2.
- Recelos: 15.2.
Rínon: 38.3-4; frg. 4.
- Salamina: 17.2; 22.7; 23.1, 5; 27.2; 54.8; 62.2.
Samos 24.2; 62.2.
seisachtheia: 6.1-2; 12.4; frg. 4.
Sicília: 28.3; 29.1.
sicofantas: medidas dos Trinta, 35.3; processos, 43.5; 59.3.
Simónides: 18.1.
simorias: 61.1.
Sólón: 2.2; 3.5; 28.2; carácter, 5-6; poesias, 5; 12; constituição, 6-9; 29.3; 41.2; reforma monetária, 10; partida para o Egipto, 11.1; 13.1; oposição a Pisístrato, 14.2-3; leis não aplicadas pelos tiranos, 22.1; abolidas pelos Trinta, 35.2; presentes no séc. IV, 47.1.
sorteamento: vide tiragem à sorte.
- Targélias: coros, 56.3; procissão, 56.5.
Targélion, 32.2.
Tebanos: 15.2.
Telesino: 22.5.
Temístocles: chefe do partido democrático, 23.3; 28.2; frg. 4; papel na construção da frota, 22.7; na reforma do Areópago, 25.3-4.
Teopompo: 33.1.
Termeu: 15.2.
Terâmenes: chefe dos moderados, 28.3, 5; com os Quatrocentos, 32.2; contra os Quatrocentos, 33.2; papel em 405/4, 34.3; oposição aos Trinta, 36; morte, 37.
Teseu: 41.2; frg. 3; frg. 4.
Téssalo: 18.2; frg. 4.
tetras: 7.3-4.
theorikon (fundo teatral): 43.1; 47.2.
Theseion: 15.4; 62.1.
Thesmotheion: 3.5.
Tholos: 43.3; 44.1.
Timonassa: 17.4.

- Timóstenes: 23.5.
- tiragem à sorte: do Conselho e dos magistrados com Drácon, 4.3; dos magistrados, com Sólon, 8.1; do Conselho, em 411, 30.5; magistraturas sorteadas, 43.1; 55.1; 62.1; 53-60.
- tiranía: Sólon recusa a tiranía, 6.3; 11.2; 12.3; lei relativa aos tiranos, 16.10. Vide Pisístrato, Trinta.
- Trasíbulo: toma File, 37.1; frg. 4; pretende criar novos cidadãos, 40.2.
- Três Mil: em 404, 36.1-2; 37.1-2.
- tribo (*phyle*): quatro tribos criadas por Íon, 41.2; com Sólon, 8.1, 3-4; dez tribos criadas por Clístenes, 21.2, 6; frg. 2.
- triarca: 61.1.
- Trinta: chegada ao poder, 34.3; política, 35-37; 41.2; empréstimo feito a Esparta, 40.3; queda, 38.1; amnistia condicional, 39.6; apoiantes em Elêusis, 39; 40.4. Vide tiranía.
- trítias: antes de Clístenes, 8.3; depois de Clístenes, 21.3-4; frg. 2.
- Tucídides: 28.2, 5.
- Xantipo: 22.6; 28.2; frg. 4.
- Xenéneto: 40.4.
- xenia*: 57.3; 59.3.
- Xerxes: 22.8.
- Xuto: frg. 1.
- zeugita: com Drácon, 4.3; com Sólon, 7.3; depois de 457/6, 26.2.
- Zeus: 55.3; 56.5.

Índice geral

Introdução	1
<i>Constituição dos Atenienses</i>	19
Fragmentos da parte inicial perdida da <i>Constituição dos Atenienses</i>	131
Bibliografia selecta	137
Índice de nomes e assuntos	143

Esta edição de
CONSTITUIÇÃO DOS ATENIENSES
foi impressa em offset e encadernada para
a *Fundação Calouste Gulbenkian*
nas oficinas de ACD Print, S.A.
www.acdprint.pt

A tiragem é de 500 exemplares

Março 2015

Depósito Legal 389010/15

ISBN 978-972-31-1016-6

the 1990s, the number of people in the UK who are aged 65 and over has increased from 10.5 million to 13.5 million (19.5% of the population).

There is a growing awareness of the need to address the needs of older people, and the Government has set out a strategy for the 21st century in the White Paper on *Ageing Better: The Government's Strategy for Older People* (Department of Health 1999).

The White Paper sets out a number of key objectives for the Government, including:

- to improve the health and well-being of older people;
- to ensure that older people are able to live independently and actively in their own homes;
- to ensure that older people are able to participate in the life of their communities;
- to ensure that older people are able to live in dignity and respect, and are free from abuse and neglect;
- to ensure that older people are able to access the services and support they need.

The White Paper also sets out a number of key actions for the Government, including:

- to improve the health and well-being of older people by promoting healthy living and preventing illness and disability;
- to ensure that older people are able to live independently and actively in their own homes by providing support and services to help them to do so;
- to ensure that older people are able to participate in the life of their communities by providing opportunities for them to do so;
- to ensure that older people are able to live in dignity and respect, and are free from abuse and neglect by providing support and services to help them to do so;
- to ensure that older people are able to access the services and support they need by providing information and advice to help them to do so.

The White Paper also sets out a number of key actions for the Government, including:

- to improve the health and well-being of older people by promoting healthy living and preventing illness and disability;
- to ensure that older people are able to live independently and actively in their own homes by providing support and services to help them to do so;
- to ensure that older people are able to participate in the life of their communities by providing opportunities for them to do so;
- to ensure that older people are able to live in dignity and respect, and are free from abuse and neglect by providing support and services to help them to do so;
- to ensure that older people are able to access the services and support they need by providing information and advice to help them to do so.

The White Paper also sets out a number of key actions for the Government, including:

- to improve the health and well-being of older people by promoting healthy living and preventing illness and disability;
- to ensure that older people are able to live independently and actively in their own homes by providing support and services to help them to do so;
- to ensure that older people are able to participate in the life of their communities by providing opportunities for them to do so;
- to ensure that older people are able to live in dignity and respect, and are free from abuse and neglect by providing support and services to help them to do so;
- to ensure that older people are able to access the services and support they need by providing information and advice to help them to do so.

EDIÇÕES DA FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

Textos Clássicos

Próxima publicação:

Princípios de Política Económica

Walter Eucken

Cultura Portuguesa

Próxima publicação:

Obras Completas de Francisco Rebelo Gonçalves, Vol. IV

Manuais Universitários

Próxima publicação:

Teoria Geral do Estado, 4.ª Edição Atualizada

Reinhold Zippelius

Capa de Sebastião Rodrigues

EDIÇÕES
DA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN

TEXTOS CLÁSSICOS – As raízes da cultura estão naquelas obras chamadas clássicas, obras cuja mensagem se não esgotou e permanecem fontes vivas do progresso humano. Por isso a Fundação, ao esquematizar o seu Plano de Edições, julgou que seria indispensável colocar ao alcance do público lusófono livros que marcassem momentos decisivos na história dos vários sectores da civilização. Da ciência pura à tecnologia, da quantidade abstracta ao humanismo concreto, procurar-se-á que os depoimentos mais representativos figurem nesta nova série editorial. Para dificultar ao mínimo o acesso do leitor, todas as obras serão vertidas em português e apresentadas com a dignidade e a segurança que naturalmente lhes são devidas. Integrando na língua pátria estes grandes nomes estrangeiros, supomos contribuir para uma mais perfeita consciência da própria cultura nacional, cujos clássicos terão também o lugar que lhes compete no Plano de Edições da Fundação Calouste Gulbenkian.

■ **ARISTÓTELES** (384-322 a.C.) Era natural de Estagiros e daí o cognome de Estagirita, com que vem muitas vezes referido. O pai, Nicómaco, exercia a profissão de médico e privou com Amintas II da Macedónia, pelo que Aristóteles pode ter passado parte da sua juventude na corte de Pela. Não é improvável que a actividade do progenitor haja motivado o seu interesse pela ciência física. Aos dezassete anos, entrou para a Academia de Platão, onde permaneceu até à morte do mestre (348/7), primeiro como aluno e depois como investigador, trabalhando embora com relativa independência. Em 343/2, foi convidado por Filipe da Macedónia para ser preceptor do jovem Alexandre, cargo que não deve ter exercido durante muito tempo, não ultrapassando, provavelmente, a altura em que Alexandre subiu ao trono, com dezanove anos. O seu magistério deve ter incidido sobretudo sobre Homero e os poetas dramáticos, se bem que também o instruisse em matéria política, facto que talvez tenha consolidado o seu próprio interesse sobre a matéria. A sua morte dá-se na Eubeia, um ano depois da de Alexandre (323); o desaparecimento destas duas figuras de excepção marca a passagem da Época Clássica para a Época Helenística. Em 335, a seguir à morte de Filipe, Aristóteles regressa a Atenas e funda uma escola, num ginásio situado junto do templo dedicado a Apolo Lykeios, acaso de que deriva o nome do Liceu. Da sua vastíssima produção, o que a Antiguidade nos legou reparte-se, essencialmente, pela filosofia, política, teorização literária, física e biologia.

■ **Delfim Ferreira Leão**. Nasceu em 1970, no Porto. Licenciou-se em Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa (1992), na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Fez o Mestrado em Literatura Latina (1995), com um estudo sobre “As ironias da Fortuna. Sátira e Moralidade no *Satyricon* de Petrónio” (Colibri, Lisboa, 1998), e completou o Doutoramento em História da Cultura Clássica (2000), com a dissertação “Sólón. Ética e Política” (Gulbenkian, Lisboa, 2001). É docente e investigador da FLUC desde 1993, na área dos estudos clássicos, e professor associado do mesmo grupo desde Setembro de 2002. Publicou várias dezenas de trabalhos, em revistas da especialidade, tanto em Portugal como no estrangeiro. Paralelamente, desenvolve projectos de tradução e comentário de autores clássicos (Heródoto, Aristóteles, Plutarco, Petrónio e Marcial), dos quais resultou já a publicação de vários livros. É também um dos membros fundadores do “Thíasos”, grupo de teatro do Instituto de Estudos Clássicos, em cujas actividades tem colaborado como actor e encenador de obras gregas e latinas, vistas por milhares de espectadores repartidos por Portugal, Espanha, França e Itália.

ISBN 978-972-31-1016-6



9 789723 110166